PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.
Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 02
Rubrica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Administração.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário da pasta.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA tem como missão garantir o atendimento de qualidade aos munícipes, assegurando condições adequadas para o funcionamento das unidades de saúde do município. Dentre os insumos essenciais para a manutenção dos serviços hospitalares, destaca-se o fornecimento de oxigênio hospitalar, indispensável para o atendimento de emergências médicas, pacientes em tratamento intensivo e suporte a diversas terapias respiratórias.

O oxigênio hospitalar é um insumo fundamental para o tratamento de doenças respiratórias, bem como para procedimentos cirúrgicos e de urgência, sendo imprescindível para garantir a segurança e a vida dos pacientes. Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo desse insumo é de extrema importância para evitar desabastecimento e garantir a prestação eficiente dos serviços de saúde à população.

A Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA não possui estrutura para produção e armazenamento de oxigênio hospitalar, tornando-se necessário o contrato com empresa capacitada para fornecer o produto de maneira regular, atendendo às normas sanitárias e às exigências da Vigilância Sanitária. Ademais, a contratação garante a continuidade dos atendimentos hospitalares e de urgência, evitando riscos à saúde da população.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio hospitalar, garantindo a manutenção dos serviços essenciais da rede municipal de saúde, assegurando o atendimento ágil e eficaz aos pacientes que necessitam deste insumo vital.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Local e horário da Execução: A combinar.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Administração e Finanças.
Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Kirkpatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto de Saúde
Portaria nº 027/2025/GAB

Kirkpatrick P. Nunes
Kirkpatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto de Saúde
Portaria Nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta na Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor, José Ribamar da Silva, RG nº 042429972011-6 e CPF nº 334.826161-91, nomeado como Fiscal de Obras do Município, para exercer a função de Fiscal de Tributos Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de Janeiro de 2025

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7641241cf5215d09421b4e1a04a0eea2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra.** Márjore Lima Freitas**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, Procuradora Geral do município.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: aeafe1fb153c73bbee76365061e71aa2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** KIRKPATRICK PEDROSA NUNES**, brasileiro, portador do CPF nº 658.381.493-53 e RG n° 93002186560 SSP/CE,** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6e76a5b95f3f70b91e187930077bc041

PORTARIA Nº 020/2025 GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO:	0000000034 / 2025
Data:	14/02/2025
Hora:	11:02:53
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034 / 2025
Fls 06

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
ISSN 2763-860X
Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra**.** Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034/2025
Fls 09

ISSN 2763-860X

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício **nº 003/2025-GABPREF**
Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**
CPF: 002.713.951-41
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass. Obrigatória: (x) sim ou **( )** não
E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**
CPF: 054.560.133-98
Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass Obrigatória: (x) sim ou **( )** não
E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Carolina/MA
CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
CPF: 002.713.951-41
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES
CPF; 054.560.133-98
Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício **nº 004/2025-GABPREF**
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:
A. G. DA CRUZ LTDA
CNPJ: 69.386.324/0001-06
E-mail: shopgas@yahoo.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500		
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30		
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1		
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50		
GLOBAL					

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA
Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti - MA, 20 de fevereiro de 2024

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 09
Rubrica:

Gmail Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OXIGENIO

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 21 de fevereiro de 2025 às 09:50
Para: shopgas@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:
A. G. DA CRUZ LTDA
CNPJ: 69.386.324/0001-06
E-mail: shopgas@yahoo.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme anexo:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AG.pdf
202K

Anderson Viegas <shopgas@yahoo.com.br> 21 de fevereiro de 2025 às 16:05
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Grata
Atenciosamente

Favor confirmar recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO BURITI.pdf
512K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 10

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA
CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia – CEP 65.200-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE DE BURITI/MA

Prezado Senhor,

A empresa A G DA CRUZ LTDA (SHOPGÁS) com endereço na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.386.324/0001-06 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 013656882000-5 e do CPF nº 406.433.873-15, vem apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS para vossa apreciação.

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Gás Oxigênio	M^3	R$ 47,00	7.500	R$ 352.500,00
Cilindro de $7M^3$ sem carga	M^3	R$ 2.550,00	5	R$ 12.750,00
Cilindro de $7M^3$ sem carga	M^3	R$ 2.000,00	5	R$ 10.000,00
Cilindro de $7M^3$ sem carga	M^3	R$ 1.700,00	5	R$ 8.500,00
Regulador de O^2 com regulador	UNID.	R$ 750,00	30	R$ 22.500,00
Carrinho p/transporte de O^2	UNID.	R$ 700,00	1	R$ 700,00
Umidificador c/máscara	UNID.	R$ 160,00	50	R$ 8.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 414.950,00**

Validade da proposta: 60 DIAS

Pinheiro – MA, 21 de fevereiro de 2025

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Dados: 2025.02.21 16:04:19 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA
CNPJ nº 69.386.324/0001-06
Antonia Geovanda da Cruz
CPF 406.433.873-15
RG 013656882000-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:
J S O DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.778.186/0001-06
E-mail: jsodonascimento@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500		
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30		
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1		
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50		
GLOBAL					

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA
Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti - MA, 20 de fevereiro de 2024

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 0241 2025
Fls. 12
Rubrica:

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OXIGENIO

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 21 de fevereiro de 2025 às 09:48
Para: jsodonascimento@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:
J S O DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.778.186/0001-06
E-mail: jsodonascimento@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme anexo:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JSO.pdf
196K

Oficina Planalto II <jsodonascimento@hotmail.com> 25 de fevereiro de 2025 às 16:34
Para: "contratapmburiti@gmail.com" <contratapmburiti@gmail.com>

Em atenção a solicitação de proposta de preços, encaminhamos para vossa apreciação.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 09:48
Para: jsodonascimento@hotmail.com <jsodonascimento@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OXIGENIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JSO.pdf
196K

Proposta da Prefeitura Municipal de BURITIassinado.pdf
350K

Oficina Planalto II <jsodonascimento@hotmail.com> 25 de fevereiro de 2025 às 16:36
Para: "contratapmburiti@gmail.com" <contratapmburiti@gmail.com>

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 09:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034 / 2025
Fls. 13
Rubrica:

J. S. O. do Nascimento-ME
CNPJ: 03.615.235/0001-86
End.: Av. Cel. Stanley Fortes Batista 220 – CentroCEP: 65.365-000 - Zé Doca – Maranhão
Fone: (98) 3655 – 3045 / 98145 – 9890 e-mail: jsodonascimento@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

COTAÇÃO DE PREÇO JSO DO NASCIMENTO-ME

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Gás Oxigênio	M^3	R$ 49,00	7.500	R$ 367.500,00
Cilindro de $7M^3$ sem carga	M^3	R$ 2.825,00	5	R$ 14.125,00
Cilindro de $7M^3$ sem carga	M^3	R$ 2.250,00	5	R$ 11.250,00
Cilindro de $7M^3$ sem carga	M^3	R$ 2.020,00	5	R$ 10.100,00
Regulador de O^2 com regulador	UNID.	R$ 445,00	30	R$ 13.350,00
Carrinho p/transporte de O^2	UNID.	R$ 506,00	1	R$ 506,00
Umidificador c/máscara	UNID.	R$ 162,00	50	R$ 8.100,00
			VALOR TOTAL	**R$ 424.931,00**

Validade da proposta: 60 DIAS

Atenciosamente,

ZÉ DOCA – MA, 25 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOANA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 25/02/2025 16:31:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J.S.O.DO NASCIMENTO- ME
Joana Silva Oliveira do Nascimento
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:
F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
E-mail: comercial@nitroxma.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500		
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5		
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30		
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1		
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50		
GLOBAL					

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA
Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti - MA, 20 de fevereiro de 2024

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 034. 2025
Fls: 15
Rubrica: 20.02

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OXIGENIO

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 21 de fevereiro de 2025 às 09:49
Para: comercial@nitroxma.com.br

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:
F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
E-mail: comercial@nitroxma.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme anexo:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - F DE A.pdf
201K

comercial@nitroxma.com.br <comercial@nitroxma.com.br> 21 de fevereiro de 2025 às 10:31
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

BOM DIA SEGUE PROPORTA SOLICITADA

DESDE JA MUITO OBG

ATENCIOSAMENTE

SANDRA JANSEN



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - F DE A.pdf
201K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS: 16
ASSINATURA:

BURITI ASS.pdf
212K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. 034 2025

Para: jsodonascimento@hotmail.com <jsodonascimento@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OXIGENIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - JSO.pdf
196K

Proposta da Prefeitura Municipal de BURITIassinado.pdf
350K

Oficina Planalto II <jsodonascimento@hotmail.com> 25 de fevereiro de 2025 às 16:38
Para: "contratapmburiti@gmail.com" <contratapmburiti@gmail.com>

De: Oficina Planalto II <jsodonascimento@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 16:36
Para: contratapmburiti@gmail.com <contratapmburiti@gmail.com>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OXIGENIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta da Prefeitura Municipal de BURITIassinado.pdf
350K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 071 2025

NITROXMA

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: A. F. DE A. SOUSA BATISTA COMERCIO CNPJ 41.483.645/0001-00
NOME FANTASIA NITROXMA ENDEREÇO RUA SAMBAIBA S/N BAIRRO: PARQUE PINDORAMA-
SÃO LUIS-MA CEP -65041-196 FONE: 98 991169731
E-MAIL: nitroxdobrasil@gmail.com
VENHO POR MEIO DESTE OFÍCIO APRESENTAR OS VALORES DE SUA PROPOSTA PARA OS ITENS SOLICITADOS PELA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	QNT	VALOR TOTAL
Gás Oxigênio	M^3	R$ 51,00	7.500	R$ 382.500,00
CILINDRO DE 10M^3 SEM CARGA	M^3	R$ 2.990,75	5	R$ 14.953,75
CILINDRO DE 7M^3 SEM CARGA	M^3	R$ 2.186,42	5	R$ 10.932,10
CILINDRO DE 3,5M^3 SEM CARGA	M^3	R$ 1.976,20	5	R$ 9.881,00
REGULADOR DE O^2 C/ REG	UND	R$ 510,15	30	R$ 15.304,50
CARRINHO P/ TRANSPORTE DE O^2	UND	R$ 579,60	1	R$ 579,60
UMIFICADOR C/ MÁSCARA	UND	R$ 203,00	50	R$ 10.150,00
			TOTAL GLOBAL	R$ 444.300,95

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:
1. VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS
2. PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
3. FORMA DE PAGAMENTO:
4. DURAÇÃO DO CONTRATO DE DOIS MESES.
. ENDEREÇO DE ENTREGA:
SÃO LUIS -MA 19/02/2025

COM VOTOS DE ESTIMA E APRECIAÇÃO, F.DE A. SOUSA BATISTA COMERCIO.
SÃO LUIS 21 FE FEVEREIRO DE 2025

F DE A SOUSA BATISTA COMERCIO:41483645000100
Assinado de forma digital por F DE A SOUSA BATISTA COMERCIO:41483645000100
Dados: 2025.02.21 10:29:20 -03'00'

Eduardo Pelúcio
Diretor geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034 2025
Fls. 19
Rubrica:

PREFEITURA DE MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

TERCEIROS

MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1047 / 2024 :: SEXTA, 03 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2024	1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02.2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2024

O município de Mata Roma/MA/MA, através do órgão gerenciador do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Comandante Renato Archer, s/n, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, neste ato representado pelo SILVAN GARRETO SILVA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 987.686.113-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024,processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.952/0001-39, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior, portador da Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91, deacordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 039/ 2025
Fls. 22
Rubrica:

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participantedeverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceitapelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiremà ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útilsubsequente à data de divulgação em DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aanuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade daata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições paraformalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observadaa possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034/2025
Fls. 21
Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante é a empresa T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro depreços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034 / 2025
Fls. 22
Rubrica:

Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificaçãoda licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva paraо caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipótesesprevistas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termosdo item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termosdo edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preçosforam registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preçomelhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedoresremanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034 / 2025
Fls. 23
Rubrica:

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 054/ 2025
Fls. 24
Rubrica:

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal oude Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, adistribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 25
Rubrica:

justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Leinº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência daata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despachodo órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado aata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação departe de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 26
Rubrica:

MATA ROMA/MA, 03 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVAN GARRETO SILVA
CNPJ: 11.990.341/0001-78
CONTRATANTE

T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Setor de Planejamento
Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas na Lei 14.133/21.

De igual modo, a referida Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações contidas no art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Governo Federal.

O menor valor para a referida contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, perfaz o montante global de **R$ 418.401,45 (Quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos),** segundo o critério de pesquisa acima apontado.

Dados da consulta:

Agente responsável pela cotação: **Rodrigo Carneiro Barbosa e Matheus Macedo da Silva (**Servidores integrantes do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal);

Fonte consultada: Pesquisas realizadas diretamente com empresas do ramo pertinente:

JUSTIFICATIVA: Para a realização da pesquisa de preços, foram consultadas três empresas do ramo, sendo elas:

- **A G DA CRUZ LTDA**
- **A. F. DE A. SOUSA BATISTA COMÉRCIO**
- **J. S. O. DO NASCIMENTO – ME**

Além dessas cotações, utilizamos como referência adicional a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024** da **Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA**, garantindo, assim, uma análise mais abrangente e alinhada com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura a transparência, a economicidade e a competitividade dos preços levantados, contribuindo para a tomada de decisão com base em valores justos e condizentes com a realidade do setor.

Tal medida visa garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, considerando os preços praticados em processos licitatórios anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

A pesquisa realizada demonstrou compatibilidade dos valores cotados com os praticados no mercado, bem como a viabilidade da contratação dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Assim, o procedimento adotado encontra-se em conformidade com o **Art. 23, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência, legalidade e eficiência na execução do evento.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da proposta mais vantajosa com base na pesquisa de mercado realizada, visando assegurar a boa aplicação dos recursos públicos e o sucesso do fornecimento previsto.

Preços Coletados: Conforme exposto no Mapa de Apuração;

Método matemático: Média Aritmética de Valores;

BASE LEGAL:

Lei 14.133/202021 - *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Arts. 4º e art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Submeto o Mapa de Apuração, a Cotação de Preços e toda a documentação pertinente à pesquisa de mercado à Prefeitura Municipal de Buriti/MA, para continuidade do trâmite processual, na forma da lei.

Buriti - MA, 26 de fevereiro de 2024

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA tem como missão garantir o atendimento de qualidade aos munícipes, assegurando condições adequadas para o funcionamento das unidades de saúde do município. Dentre os insumos essenciais para a manutenção dos serviços hospitalares, destaca-se o fornecimento de oxigênio hospitalar, indispensável para o atendimento de emergências médicas, pacientes em tratamento intensivo e suporte a diversas terapias respiratórias.

O oxigênio hospitalar é um insumo fundamental para o tratamento de doenças respiratórias, bem como para procedimentos cirúrgicos e de urgência, sendo imprescindível para garantir a segurança e a vida dos pacientes. Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo desse insumo é de extrema importância para evitar desabastecimento e garantir a prestação eficiente dos serviços de saúde à população.

A Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA não possui estrutura para produção e armazenamento de oxigênio hospitalar, tornando-se necessário o contrato com empresa capacitada para fornecer o produto de maneira regular, atendendo às normas sanitárias e às exigências da Vigilância Sanitária. Ademais, a contratação garante a continuidade dos atendimentos hospitalares e de urgência, evitando riscos à saúde da população.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio hospitalar, garantindo a manutenção dos serviços essenciais da rede municipal de saúde, assegurando o atendimento ágil e eficaz aos pacientes que necessitam deste insumo vital

3. DA OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando a necessidade de fornecimento de oxigênio hospitalar, e visando garantir maior eficiência e economicidade na contratação, há a possibilidade de uma Ata de Registro de Preços (ARP) previamente formalizada por outro ente público.

A pesquisa de preços realizada identificou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR. Os itens constantes nesta ata são similares aos necessários para a execução do evento em Buriti/MA, com valores mais acessíveis em relação a outras cotações obtidas no mercado.

A adesão a esta ARP possibilita:

1. **Racionalização dos gastos públicos**: Garantindo uma contratação mais vantajosa economicamente, uma vez que os valores registrados são inferiores aos obtidos em outras pesquisas de mercado;

2. **Agilidade no processo de contratação**: Reduzindo o tempo necessário para a seleção do fornecedor, visto que o processo licitatório já foi realizado pelo órgão gerenciador;

3. **Segurança jurídica**: Uma vez que a ARP foi formalizada dentro dos ditames legais, conferindo confiabilidade ao procedimento;

4. **Padronização dos serviços**: Garantindo a qualidade e a adequação às necessidades do evento.

Dessa forma, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando uma contratação eficiente, econômica e dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da empresa especializada por meio da adesão à referida Ata de Registro de Preços, visando atender de maneira satisfatória às demandas do fornecimento pretendido.

4. REQUISITOS ATENDIDOS PARA ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA, atende aos seguintes requisitos:

a) A Ata permite a adesão por órgãos não participantes (carona).
b) Há saldo disponível dentro dos limites estabelecidos.
c) A adesão é mais vantajosa do que a realização de um novo processo licitatório.
d) Os preços e prazos garantem a economicidade e eficiência da contratação.
e) Os itens registrados na Ata atendem integralmente às necessidades do órgão.
f) As especificações técnicas dos produtos/serviços são compatíveis com o objeto da contratação.

5. REQUISITOS A SEREM CONSULTADOS PARA POSSIVEL ADESÃO;

Para que a adesão seja efetivada, a Prefeitura Municipal deverá:

a) Encaminhar um pedido formal ao órgão gerenciador da Ata, solicitando autorização para adesão.
b) Solicitar à empresa detentora da Ata uma proposta de preços atualizada, acompanhada da documentação de habilitação vigente, além da anuência para a adesão.

6. DA COMPARAÇÃO DOS PREÇOS:

No processo de pesquisa de preços realizado para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal**, constatou-se que a contratação por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA, apresenta **condições mais vantajosas** em comparação ao valor médio obtido nas cotações realizadas no mercado.

A análise comparativa demonstrou que:

1. **Valor Médio:** R$ 418.401,74
2. **Valor da Ata de Registro de Preços para Adesão:** R$ 389.420,00

Desconto em Reais:
R$ 418.401,74 – R$ 389.420,00 = R$ 28.981,74

Justificativa da Vantajosidade

A adesão à ata de registro de preços oferece uma economia de **R$ 28.981,74**, representando um **desconto de 6,93%** em relação ao valor médio de mercado. Essa redução de custo demonstra a vantajosidade da adesão, pois:

1. **Economia Financeira:** O órgão ou entidade pagará um valor inferior ao valor médio de mercado, gerando uma economia significativa.

2. **Eficiência na Contratação:** O processo de adesão a uma ata existente é mais ágil do que uma nova licitação, reduzindo burocracias e tempo de aquisição.

3. **Segurança e Conformidade:** A ata já passou por um processo licitatório prévio, garantindo que o preço registrado está dentro dos critérios de legalidade e economicidade.

Assim, a adesão à ata se mostra uma opção vantajosa tanto em termos financeiros quanto operacionais.

Benefícios para a Administração Pública

A adoção dessa medida trará impactos positivos para a gestão da Prefeitura Municipal, assegurando:

a) **Maior previsibilidade orçamentária**, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente.
b) **Rapidez na execução dos serviços ou fornecimento dos bens**, contribuindo para a continuidade das atividades legislativas.

c) **Maior controle e transparência**, garantindo que a contratação siga os princípios da economicidade e da eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, a contratação por meio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA** se apresenta como a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração Legislativa, promovendo economia, agilidade e segurança jurídica no atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Buriti.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preços da seguinte forma:

Pesquisa de Preços feitas diretamente com fornecedores através de email (Art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021), onde foram consultadas as empresas:

a) A. G. DA CRUZ LTDA, CNPJ: 69.386.324/0001-06;
b) F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ: 41.483.645/0001-00.
c) J S O DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.778.186/0001-06.

Pesquisa de Preços através de Pesquisa de Preços feitas através de atas de registro de preços (Art. 23, II da Lei nº 14.133/2021):

a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA.

8. RECOMENDAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a análise comparativa de preços realizada e os benefícios evidenciados, **recomenda-se a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA, desde** que atendidos os seguintes requisitos:

a) **Autorização formal do órgão gerenciador da Ata**, assegurando a disponibilidade de saldo para adesão.
b) **Concordância da empresa detentora da Ata**, com a apresentação de proposta de preços atualizada e documentação de habilitação vigente.
c) **Compatibilidade dos itens da Ata com as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti**, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público.

A adesão à referida Ata apresenta uma economia significativa de R$ 28.981,74, além de proporcionar **celeridade na contratação, eficiência na gestão pública e previsibilidade orçamentária**, assegurando uma destinação mais estratégica dos recursos públicos.

Diante do exposto, e desde que preenchidos os requisitos acima, **recomenda-se a efetivação da adesão** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA, como a alternativa mais vantajosa para a Administração Legislativa da **Prefeitura Municipal de Buriti**.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 0341 2025
Rubrica: 34

qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

12. ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) ANEXO I – Planilha contendo o valor médio das pesquisas de preços;

b) ANEXO II – Planilha contendo os itens extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA;

c) ANEXO III – Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA e sua respectiva publicação.

Buriti - MA, 27 de fevereiro de 2024

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO

				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		AG		F DE A		JSO		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL	V. UNITARIO	TOTAL	V. UNITARIO	TOTAL	V. UNITARIO	TOTAL	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500	R$ 45,00	R$ 337.500,00	R$ 47,00	R$ 352.500,00	R$ 51,00	R$ 382.500,00	R$ 49,00	R$ 367.500,00	R$ 48,00	R$ 360.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00	R$ 2.550,00	R$ 12.750,00	R$ 2.990,75	R$ 14.953,75	R$ 2.825,00	R$ 14.125,00	R$ 2.722,69	R$ 13.613,44
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 2.186,42	R$ 10.932,10	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00	R$ 2.096,61	R$ 10.483,03
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.620,00	R$ 8.100,00	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00	R$ 1.976,20	R$ 9.881,00	R$ 2.020,00	R$ 10.100,00	R$ 1.829,05	R$ 9.145,25
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00	R$ 750,00	R$ 22.500,00	R$ 510,15	R$ 15.304,50	R$ 445,00	R$ 13.350,00	R$ 536,29	R$ 16.088,63
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 579,60	R$ 579,60	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 571,40	R$ 571,40
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00	R$ 160,00	R$ 8.000,00	R$ 203,00	R$ 10.150,00	R$ 162,00	R$ 8.100,00	R$ 170,00	R$ 8.500,00
GLOBAL					R$ 389.425,00		R$ 414.950,00		R$ 444.300,95		R$ 424.931,00		R$ 418.401,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 0344/2025
Fls 35
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Folha: 36
Rubrica:

ANEXO II

PLANILHA COM ITENS INTERESSADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26031152/24/PMMR, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500	R$ 45,00	R$ 337.500,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.620,00	R$ 8.100,00
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
GLOBAL					**R$ 389.425,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 37
Rubrica:

PREFEITURA DE MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

TERCEIROS

MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1047 / 2024 :: SEXTA, 03 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição **Página**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02.2024..... 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02.2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2024

O município de Mata Roma/MA/MA, através do órgão gerenciador do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Comandante Renato Archer, s/n, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, neste ato representado pelo SILVAN GARRETO SILVA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 987.686.113-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024,processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.952/0001-39, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior, portador da Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91, deacordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 38
Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante é a empresa T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro depreços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízoà execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 035 2025
FLS. 39

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participantedeverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceitapelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiremà ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útilsubsequente à data de divulgação em DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aanuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade daata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições paraformalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observadaa possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034/2025
Fls 40
Rubrica:

Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificaçãoda licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva paraо caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipótesesprevistas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termosdo item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termosdo edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preçosforam registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preçomelhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedoresremanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 41
Rubrica:

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls: 42
Rubrica:

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal oude Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, adistribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 43
Rubrica:

justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Leinº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência daata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despachodo órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado aata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação departe de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 44
Rubrica:

MATA ROMA/MA, 03 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVAN GARRETO SILVA
CNPJ: 11.990.341/0001-78
CONTRATANTE

T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução, mas apenasos que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 –Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilida:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	(x) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
Dano			
Não seria possível a contratação, o que acarretaria na interrupção da execução, e isso traria transtorno de ordem administrativa, fiscal e tributária para o Órgão.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Buscar base nos Projetos de Trabalhos e no orçamento aprovado, conforme item II dos estudos preliminares		Departamento de Administração	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Secretaria de Saúde, juntamentecom o Departamento Contábil e Financeiro.	

Risco 02 – Descrição insuficiente para a execução			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	(x) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
Dano			
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e serviços queserão executados de forma que não abrange todas as necessidades.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Revisão das cláusulas de descrição dos serviçoss, forma de entrega e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com o setor de compras e licitações.	
Ação de Contingência		**Responsável**	
No caso da contratação viabiliza a continuidade do serviços e a fiscalização, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Setor demandante, setor de compras e licitações e fiscal do contrato.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	(x) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
Dano			
Ação Preventiva		**Responsável**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Manutenção dos serviços praticados pela casa Prefeitura.	Sec. De Saúde e Setor de Compras.
Ação de Contingência	**Responsável**
Planejamento de compras dentro do orçamento, conforme estabelecido em leis que regem as contratações	Departamento de Administração e chefe de compras

Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Dano			
Atraso na conclusão da licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Manutenção dos serviços administratiivos essenciais.		Setor de compras	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Solicitação de parecer jurídico para embasar à resposta do Pregoeiro ao recurso interposto dentro do prazo legal. Estabelecer novos prazos para finalização da contratação.		Pregoeiro, Departamento Jurídico e Departamento de Administração.	

Buriti - MA, 27 de fevereiro de 2024

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DESPACHO

Ao Sr.
Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Apreciação do processo para demais providencias.

Prezada

Encaminho o presente processo, visando a possibilidade de Adesão de Ata de Registro de Preços para a referida contratação, conforme recomendações contidas no ETP.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti - MA, 27 de fevereiro de 2025

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 48

ISSN 2763-860X

financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG n° 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG n° 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
49

ISSN 2763-860X

n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG n° 044482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 2º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d85e9723bfb2432eb3c4b42fdf0e682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34**,** domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CPL** para **REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana – MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Saúde, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 418.401,45 (Quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Fls. 51
Rubrica:

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Senhor
Rai Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO III – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO IV – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 27 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti- MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Eu, **Raí Pablo Sousa de Aguiar**, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, após análise do Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a necessidade da contratação e a vantajosidade da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA**, APROVO o presente estudo, considerando que:

A. O estudo técnico demonstrou que a contratação por meio da referida Ata é mais vantajosa em relação ao valor médio pesquisado no mercado, gerando uma economia significativa para a Administração Pública.
B. A adesão permitirá celeridade no processo de contratação, eliminando etapas burocráticas desnecessárias e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à Prefeitura Municipal.
C. Os itens registrados na Ata atendem integralmente às necessidades da Prefeitura, com especificações compatíveis e preços vantajosos.
D. O procedimento está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, garantindo legalidade e segurança jurídica à contratação.

Dessa forma, ratifico a viabilidade e a economicidade da adesão à Ata de Registro de Preço, desde que obtidas a autorização do órgão gerenciador e a anuência da empresa detentora da Ata, nos termos da legislação vigente.

Buriti/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 024 2025
54

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa
T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA
Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior
Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91
E-mail: mundodastintas2@gmail.com
Representante Legal

a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA – Secretaria Municipal de Saúde.

a) **OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR.

b) **VALOR PROPOSTO**: R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

c) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o Item "04" da referida ata – que dá permissão para possível adesão.

d) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, na qualidade de órgão carona, vem, por meio deste, solicitar autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, originária do Pregão Eletrônico e Registro de Preços nº 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 26031152/24/PMMR, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, e cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar**.

Considerando a necessidade do município de Buriti/MA em garantir o abastecimento contínuo de oxigênio hospitalar para atender às demandas das unidades de saúde municipais, torna-se fundamental a adesão à referida ata, visto que esta já foi devidamente formalizada e contempla todas as exigências técnicas e legais necessárias à sua execução. Ressaltamos que o procedimento de adesão encontra respaldo na legislação vigente, permitindo maior celeridade e eficiência na contratação do serviço essencial para a saúde pública municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 55
Rubrica:

O valor estimado da contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 é de **R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme as condições estabelecidas no documento original.

Destacamos que a escolha pela adesão visa assegurar economicidade e otimização dos recursos públicos, garantindo que a aquisição seja realizada em condições vantajosas para o município.

Dessa forma, solicitamos formalmente a autorização da empresa **T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA** para que possamos efetivar os trâmites necessários à adesão e, consequentemente, à contratação do fornecimento de oxigênio hospitalar.

Aguardamos retorno com a anuência de V. Sª para que possamos dar continuidade ao processo. Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Prezados,

Respeitosamente consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, conforme Anexo I.

Caso aceite, encaminhar cópia dos seguintes documentos do processo:

a) **Termo de Aceite;**
b) **Proposta de Preços Atualizada (conforme planilha);**

Buriti/MA, 28 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR
Data: 28/02/2025 10:47:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 56
Rubrica:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500	R$ 45,00	R$ 337.500,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.620,00	R$ 8.100,00
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
GLOBAL					**R$ 389.425,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 57
Rubrica:

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OXIGÊNIO

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 28 de fevereiro de 2025 às 10:55
Para: mundodastintas2@gmail.com

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa
T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA
Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior
Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91
E-mail: mundodastintas2@gmail.com
Representante Legal

a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA – Secretaria Municipal de Saúde.

PEDIDO_DE_ACEITE___EMPRESA_assinado.pdf
158K

Supertinta Chap <mundodastintas2@gmail.com> 28 de fevereiro de 2025 às 16:02
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde,

Seguem anexos arquivos resposta ao Pedido de Autorização para Adesão a Ata de Registro de preços da Prefeitura Municipal de Mara Roma.

Att,
Júnior
TTR Comércio e Representação Ltda.
(98) 99175-8183

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Att,

Mundo das Tintas
(98) 3471-1988
(98) 98824-9456 (WhatsApp)

2 anexos

Of-005-Resposta Autorização para Adesão-CPL-PMBU-AD.pdf
214K

PROPOSTA DE PREÇO BURITI-MA-AD.pdf
252K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 0341 2025
Fls. 58
Rubrica:

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 25.214.952.0001-39 INSC. EST. 12.500.431-1
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO
CHAPADINHA-MA

Ofício 005/2025

Chapadinha- MA, 28 de Fevereiro de 2025

Exmo. Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar

Secretário Municipal de Saúde de Buriti - MA

Av. Candoca Machado S/N, Centro

CEP:65.515-000

Ref: Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA – Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário

Sirvo-me do presente, para informar a V. Ex. ª que estamos de acordo, cientes e favoráveis a solicitação contida no Pedido de Autorização em referência.

Reitero a V. Ex. ª meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Assinado de forma digital por TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191
Dados: 2025.02.28 15:33:22 -03'00'

Telésforo de Medeiros Nery Júnior

Sócio Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 034/2025
59

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

TTR

CNPJ: 25.214.952/0001-39

CHAPADINHA-MA – CEP: 65500-000

Fone: (98) 3471-1988/(98) 99175-8183

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

SECRETARIA DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇO TTR

SECRETARIA DE SAÚDE DE BURITI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500	R$ 45,00	R$ 337.500,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.620,00	R$ 8.100,00
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
7	UMIDIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
				GLOBAL	**R$ 389.425,00**

CHAPADINHA – MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Assinado de forma digital por TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191
Dados: 2025.02.28 15:53:41 -03'00'

Telésforo de Medeiros Nery Júnior

Sócio Gerente

Av. Ataliba Vieira de Almeida 1502 – Centro - Chapadinha – MA

CEP: 65500-000 / FONES: (98) 3471-1988 / (98) 99175-8183

Email: mundodastintas2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 60
Rubrica

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.990.341/0001-78
Rua Comandante Renato Archer, s/n, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA
E-mail: mataromacpl@gmail.com

a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA – Secretaria Municipal de Saúde.

a) **OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR.

b) **VALOR PROPOSTO**: R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

c) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

d) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, na qualidade de órgão carona, vem, por meio deste, solicitar autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, originária do Pregão Eletrônico e Registro de Preços nº 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 26031152/24/PMMR, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, e cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar**.

Considerando a necessidade do município de Buriti/MA em garantir o abastecimento contínuo de oxigênio hospitalar para atender às demandas das unidades de saúde municipais, torna-se fundamental a adesão à referida ata, visto que esta já foi devidamente formalizada e contempla todas as exigências técnicas e legais necessárias à sua execução. Ressaltamos que o procedimento de adesão encontra respaldo na legislação vigente, permitindo maior celeridade e eficiência na contratação do serviço essencial para a saúde pública municipal.

O valor estimado da contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 é de **R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme as condições estabelecidas no documento original.

Destacamos que a escolha pela adesão visa assegurar economicidade e otimização dos recursos públicos, garantindo que a aquisição seja realizada em condições vantajosas para o município.

Importante destacar que a empresa T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA já manifestou formalmente sua autorização para a adesão, possibilitando assim a continuidade dos trâmites administrativos necessários à contratação do fornecimento de oxigênio hospitalar.

Aguardamos retorno com a anuência de V. Sª para que possamos dar continuidade ao processo. Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Prezados,

Respeitosamente consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, conforme Anexo I.

Caso aceite, encaminhar cópia dos seguintes documentos do processo:

a) **Termo de Aceite;**
b) **Cópia da Ata de Registro de Preço e sua Publicação;**
c) **Cópia do Edital e seu respectivo Termo de Referência;**
d) **Cópia da publicação do Edital;**
e) **Cópia do Documentação de Habitação da empresa;**
f) **Cópia da Ata da sessão;**
g) **Cópia da Homologação do processo.**

Buriti/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR
Data: 28/02/2025 16:32:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500	R$ 45,00	R$ 337.500,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.620,00	R$ 8.100,00
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
GLOBAL					**R$ 389.425,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
Fls. 63
Assinatura:

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO DE ATA

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 28 de fevereiro de 2025 às 16:36
Para: mataromacpl@gmail.com

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.990.341/0001-78
Rua Comandante Renato Archer, s/n, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA
E-mail: mataromacpl@gmail.com

a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA – Secretaria Municipal de Saúde.

PEDIDO_DE_ACEITE___ORGAO_GERENCIADOR_assinado.pdf
158K

Mata Roma <mataromacpl@gmail.com> 11 de março de 2025 às 16:06
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Em resposta do Ofício 030/2025 da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, envio Aceite de Adesão da Ata de Registro de Preços 02/2024, com os anexos solicitados.

ATT;

CPL/PMMR

PE 02-2024.pdf

TERMO DE ADESÃO.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS. Nº 0341 2025
Fls. 64
Rubrica: MTR

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

TERMO DE ADESÃO

Ofício 19/2025 – PMMR

Ao
Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Buriti/MA

Assunto: Termo de Aceite de Adesão da Ata de Registro de Preços n° 02/2024, Pregão Eletrônico n° 02/2024.

Ilmo. Sr. Secretário;

Em atendimento a solicitação do Ofício n° 030/2025 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, em 28 de Fevereiro de 2025, informamos ao Senhor Secretário do **ACEITE** a Adesão Ata de Registro de Preços n° 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 02/2024, CPL/PMMR, com o objeto contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, publicada na Edição 1047 do dia 03 de Maio de 2024, no Diário Oficial Eletrônico de Mata Roma/MA.

EMPRESA VENCEDORA:

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, Centro
Chapadinha/MA

Informamos que foi liberado o aceite do que foi solicitado.

Mata Roma/MA, 11 de Março de 2025.

Gustavo Adriano de Matos Corrêa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 2025
FLS. 65
VISTO:

PREFEITURA DE MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

TERCEIROS

MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1047 / 2024 :: SEXTA, 03 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição **Página**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02.2024..... 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02.2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02.2024

O município de Mata Roma/MA/MA, através do órgão gerenciador do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Comandante Renato Archer, s/n, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, neste ato representado pelo SILVAN GARRETO SILVA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 987.686.113-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024,processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.952/0001-39, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior, portador da Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91, deacordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034, 2025
66

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante é a empresa T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro depreços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 69
Rubrica:

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participantedeverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceitapelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiremà ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útilsubsequente à data de divulgação em DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aanuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade daata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições paraformalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observadaa possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 2025
68

Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificaçãoda licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva parao caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipótesesprevistas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termosdo item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termosdo edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preçosforam registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preçomelhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedoresremanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2025
Fls: 69
Rubrica:

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-M
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 90
Ass.:

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal oude Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, adistribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 030 2025
Fls: 71
Rubrica:

justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Leinº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência daata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despachodo órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado aata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação departe de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 72
Rubrica:

MATA ROMA/MA, 03 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVAN GARRETO SILVA
CNPJ: 11.990.341/0001-78
CONTRATANTE

T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 73
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 01
Rubrica

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 02-2024

Modalidade: PREGÃO

Data: 29 de Abril de 2024 - Horário: 11:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

T T R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 778.850,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls Nº 039 / 2025
74
Visto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 02
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240220002

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Mata Roma
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 02 Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE :
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a fornecimento de gás oxigênio, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
033400	Gás oxigênio medicinal	15000,0000	METRO CÚBICO	0,00
064001	Cilindro de 07m cúbico sem carga	10,0000	UNIDADE	0,00
064002	Cilindro de 10m cúbico sem carga	10,0000	UNIDADE	0,00
064003	Cilindro de 3,5m cúbico sem carga	10,0000	UNIDADE	0,00
064004	Regulador de O2	60,0000	UNIDADE	0,00
064005	Carrinho para transporte de O2	2,0000	UNIDADE	0,00
064006	Umificador com máscara	100,0000	UNIDADE	0,00

Mata Roma, 20 de Fevereiro de 2024

SILVAN GARRETO DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 75
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Rubrica

DESPACHO

Aos setores competentes para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA .

MATA ROMA - MA, 21 de Fevereiro de 2024

SILVAN GARRETO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 76
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma
CNPJ: 11.990.341/0001-78
Responsável: Silvan Garreto Silva
Departamento: Setor de compras

Relatório de Cotação: GÁS OXIGÊNIO

Pesquisa realizada entre 27/03/2024 11:13:13 e 03/04/2024 14:21:46

Relatório gerado no dia 03/04/2024 14:24:20 (IP: 187.0.37.226)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 04
RUBRICA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás Oxigenio

Preço Estimado: R$ 51,41 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 51,41 | Média dos Preços Obtidos: R$ 51,41

Quantidade	Descrição	Observação
15.000 Unidades	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa, grau de pureza mínima: 99,5%, característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular:31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10, 7 e 3,5 m³ metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 40,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Friburgo

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição, sob demanda, de OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M3 e OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2M3, a 10M3 E OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro..

Descrição: **Gás comprimido** - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

CatMat: 433103 - GÁS COMPRIMIDO

Data: 29/01/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:2382023 / UASG:985867
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/01/2024 15:14
Homologação: 05/02/2024 14:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 838
Unidade: Metro Cúbico
UF: RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls: 77
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 05
9

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0006-23 *VENCEDOR*	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R$ 40,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: Oxigênio Gasoso
Descrição: Oxigênio Gasoso Puro Medicinal, acondicionado em cilindros de 2M3, a 10M3 gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072. Peso molecular 32,00, densidade relativa 1,105. Fórmula química O2 .Fornecimento em cilindro na cor verde.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	EST BOA ESPERANCA, 650	DANIEL	(11) 5509-8300	daniel.joia@airliquide.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 68,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIAL DE SAUDE DE VASSOURAS RJ
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, em cilindros com reposição periódicas em regime de comodato, para atender o Programa de Oxigenioterapia Domiciliar..
Descrição: Gás comprimido - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2
CatMat: 483539 - GÁS COMPRIMIDO

Data: 15/01/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292023 / UASG:927492
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/01/2024 12:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 285
Unidade: Metro Cúbico
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.834.487/0001-27 *VENCEDOR*	GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 67,00

Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo: IbG
Descrição: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Recarga de Oxigênio Medicinal, acondicionado em Cilindro de ferro 7 L (1m³). Grau de pureza mínima de 99,5%. 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA; inodoro; insípido; não inflamável; produto sem efeito toxicológico. Unidade de fornecimento será em m³, com cilindro ferro regime de comodato.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	R GENI SARAIVA, 2467	Henrique	(21) 3269-3371	adm@grabhospitalares.com.br

17.352.435/0001-06	MLX COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 69,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: PROPRIA
Descrição: 2 Recarga de Oxigênio Medicinal, acondicionado em Cilindro de ferro 7 L (1m³). Grau de pureza mínima de 99,5%. 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA; inodoro, insípido, não inflamável; produto sem efeito toxicológico. Unidade de fornecimento será em m³, com cilindro ferro regime de comodato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Itaboraí	ROD GOVERNADOR MARIO COVAS BR 101, S/N	Edivaldo	(21) 2496-3888	comercial@mlxgases.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 41,53**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 0341 2025
FLS. 78
ASSINATURA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
Descrição: **Gás comprimido** - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2
CatMat: 479021 - GÁS COMPRIMIDO

Data: 18/12/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:1002023 / [illegible]
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/12/2023 11:04
Homologação: 22/12/2023 11:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.689.085/0001-10 *VENCEDOR*	A. E. CARLOTTO & CIA LTDA	R$ 41,53

Marca: PUMA GASES
Fabricante: PUMA GASES
Modelo: O MESMO DO EDITAL
Descrição: Oxigênio medicinal para recarga de cilindros com capacidade de 2,00M³ a 4,00M³, incluindo cilindros para transporte em ambulância

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R JUVENAL GONALVES DA SILVA, 2076	(45) 3035-7273

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 56,10
Inc. II Art. 5º do DI 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CAXIAS DO SUL
Objeto: Fornecimento de oxigênio, recarga de nitrogênio líquido e recarga de oxigênio, com concessão de equipamento(s) em comodato
Descrição: **OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DE CILINDROS 6 a 10 m³, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO** - OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DE CILINDROS 6 a 10 m³, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO

Data: 05/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45000-23-2024-PCE
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Homologação: 06/02/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/epliqprod/f?p=50500:3:::NO::
Quantidade: 2.500
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.504.730/0001-77 *VENCEDOR*	OXI CAXIAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 56,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	R OLINDA PONTALTI PETRFFI (LOT RES TREVISO), 1176	Juarez	(49) 3521-0363	contato@maqgases.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 79
Rubrica:

[redacted]

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Cilindro 07MP, cor do cilindro: verde, fabricante MAT	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 79

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 2.532,19

Inc. I Art. 3º do D. 63 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos em atendimentos as secretarias..
Descrição: Cilindro gás - Cilindro Gás Material: Aluminio , Capacidade Armazenagem: 10 L, Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min
CatMat: 482803 - CILINDRO GÁS

Data: 01/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:402023 / UASG:985421
Lote/Item: /24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/03/2024 08:16

[redacted]

Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.903.203/0001-56 *VENCEDOR*	PAULO H S DE OLIVEIRA - GASES INDUSTRIAIS	R$ 1.528,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: BITC
Modelo: CILINDRO DE AÇO CAPACIDADE 10 LITROS
Descrição: CILINDRO DE AÇO PARA GAS DE AR COMPRIMIDO SEM CARGA LINHA AÇO MODELO GW10 Capacidade hidráulica: 10L Pressão de serviço: 200bar Altura: 630mm Diâmetro: 165mm Rosca de entrada: 3/4"-14NGT Peso: 13.6kg Norma: ISO9809-1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615	(31) 3374-8061	bhoxigenio@bhoxigenio.com.br

42.463.631/0001-97 OLIVEIRA E OLIVEIRA SERVICOS DE ATENCAO A SAUDE LTDA — R$ 1.590,00

Marca: Gifel
Fabricante: Gifel
Modelo: Gifel
Descrição: CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COMPLETO: EM AÇO 15 LITROS (SEM CARGA), capacidade (litros/m3): 15 litros/2m3, confeccionado em aço com válvula para conexão padrão CGA, pintura padrão segundo normas regulamentadora dos gases

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cunha	R ANTONIO ACACIO CURSINO, 70	(12) 9104-2325	ciansilva2015@bol.com.br

47.252.266/0001-95 ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA — R$ 3.474,38

Marca: SPO2
Fabricante: SPO2
Modelo: 15 L
Descrição: Cilindro gás - Cilindro Gás Material: Aluminio , Capacidade Armazenagem: 10 L, Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AFONSO PENA, 952	(31) 9388-7991	oneline.atendimento@gmail.com

08.380.296/0001-25 VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI — R$ 4.200,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: GASWIDE
Modelo: 15L
Descrição: Cilindro De Ar Comprimido Completo Em Aço 15 Litros (Sem Carga), Capacidade (Litros/M3): 15 Litros/2m3, Confeccionado Em Aço Com Válvula Para Conexão Padrão Cga, Pintura Padrão Segundo Normas Regulamentadora Dos Gases.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	R CACONDE, 968	(31) 8745-9711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS. 80
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 2.330,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC.DO R.G.DO NORTE
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL

Objeto: Aquisição de cilindro CO2 (dióxido de carbono) para atender as necessidades do IFRN, Campus Natal-Central.

Descrição: CILINDRO GÁS - CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 25 KG, TIPO GÁS DIÓXIDO DE CARBONO, PRESSÃO TESTE 150 BAR.

CatMat: 410634 - Material: Aço | Capacidade Armazenagem: 25 KG | Tipo Gás: Dióxido De Carbono | Pressão Teste: 150 BAR.

Data: 01/02/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 158369
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.154.163/0001-04 *VENCEDOR*	C M MEIRA	R$ 2.330,00

Marca: WHITE MARTINS
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 25 KG, TIPO GÁS DIÓXIDO DE CARBONO, PRESSÃO TESTE 150 BAR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R ASP SANTOS, 721	(84) 3645-0901/ (84) 9880-0901	mone_mcp@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — **R$ 2.805,78**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais/equipamentos hospitalares para a manutenção do atendimento realizado pelos médicos enfermagem da superintendência de saúde e qualidade de vida da assembleia legislativa do estado de mato grosso..

Descrição: Cilindro - Cilindro Material: Aço Inox , Comprimento: 10.7/8 POL, Diâmetro: 3.1/2 POL, Uso: Laboratório , Características Adicionais: Peso Médio 6lb, Rosca Npt Fêmea De 1/2 Pol , Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Capacidade Volumétrica: 1.000 CM3, Especificação: Dot-3a

CatMat: 611596 -

Data: 15/01/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:212023 / UASG:926668
Lote/Item: /134
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/01/2024 11:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.679.814/0001-60 *VENCEDOR*	SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.870,55

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo:
Descrição: CILINDRO - EM ACO, PARA OXIGENIO COM 1 VALVULAS, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR,COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS

Endereço:

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R$ 3.741,00

Marca: GASLIVE
Fabricante: GASLIVE
Modelo: Cilindro Gás
Descrição: Cilindro Material: Aço Inox , Comprimento: 10 7/8 POL, Diâmetro: 3 1/2 POL, Uso: Laboratório , Características Adicionais: Peso Médio 6lb, Rosca Npt Fêmea De 1/2 Pol , Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Capacidade Volumétrica: 1.000 CM3, Especificação: Dot-3a

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 01
Rubrica:

Item 3 - Cilindro 10M³

Preço Estimado: R$ 1.396,68 (un) | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ 1.382,23 | Media dos Preços Obtidos: R$ 1.382,23

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Cilindro 10M³, cor do cilindro: verde, fabricante MAT.	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.371,22

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

Objeto: Registro de preços de aquisição de Material Permanente Hospitalar..

Descrição: **Cilindro gás** - Cilindro Gás Material: Aluminio , Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min , Capacidade Armazenagem: 10

CatMat: 482803 - CILINDRO GÁS

Data: 10/01/2024 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:402022 / UASG:120638
Lote/Item: /40
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/03/2024 17:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA *VENCEDOR*	R$ 1.344,44

Marca: METAL IMPACT
Fabricante: METAL IMPACT
Modelo: METAL IMPACT 3L
Descrição: Cilindro Oxigênio medicinal, tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio, aplicação: uso medicinal, capacidade: 3L, características adicionais: com regulador de pressão, acessórios: c/ maleta de transporte.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Santo Antônio da Platina	RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191	DIEGO	(43) 3534-6758	oximed.isac@hotmail.com

15.631.700/0001-51 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA — R$ 1.398,00

Marca: GW
Fabricante: GW
Modelo: GW
Descrição: Cilindro Oxigênio medicinal, tipo acondicionamento:cilindro portátil em alumínio, aplicação: uso medicinal, capacidade: 3L, características adicionais: com regulador de pressão, acessórios: c/ maleta de transporte.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R GRAO PARA, 216	CLAUDIO	(51) 3779-5567	licitacao1@216mh.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 2.570,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA DOIS AMBULATÓRIOS DO MANGUEIRÃO A e B DE ABRANGÊNCIA DO 1º CRS/SESPA..

Descrição: **Cilindro Gás** - Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 20 L, Caracteristicas Adicionais: Sem Costura/Rosca 1/4 Em Ambos Os Lados/Hospitalar

Data: 26/12/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:292023 / UASG:926006
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/01/2024 09:00
Homologação: 20/02/2024 12:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls: 82
Rubrica:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.606.575/0001-00	PPF COM E SERV EIRELI	R$ 1.557,20

VENCEDOR

Marca: gifel
Fabricante: gifel
Modelo: cilindro
Descrição: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL, EM AÇO, SEM/ VÁLVULA, CAPACIDADE HIDRAULICA 20 LITROS, CAPACIDADE GÁS 4MM3. SEM CARGA GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MODELO: Cilindro. Procedência: Nacional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	R PAES DE CARVALHO, 600	(91) 3721-4278	ppf-innova@live.com

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.600,00

Marca: GASLIVE
Fabricante: GASLIVE
Modelo: Cilindro Gás
Descrição: Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 20 L, Caracteristicas Adicionais: Sem Costura/Rosca 1/4 Em Ambos Os Lados/Hospitalar

Endereço:

39.270.268/0001-89	ANTONIO CARLOS DA COSTA FILHO 59581360700	R$ 2.570,00

Marca: CONSTA MED
Fabricante: CONSTA MED
Modelo: CONSTA MED
Descrição: Cilindro de Oxigênio Medicinal em Aço 20 Litros

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA VICTALINO JOSE POLICENHA, 56	(41) 3030-4233	costaelucia@hotmail.com

04.949.905/0001-63	F CARDOSO E CIA LTDA	R$ 3.639,63

Marca: UNITEC
Fabricante: UNITEC
Modelo: UNITEC
Descrição: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL, EM AÇO, SEM/ VALVULA, CAPACIDADE HIDRÁULICA 20 LITROS, CAPACIDADE GÁS 4MM3. SEM CARGA GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	R JOAO NUNES DE SOUZA, 125	(91) 3202-1344	fcardoso@fcardoso-online.com.br

20.121.311/0001-16	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	R$ 3.700,00

Marca: OXIGÁS
Fabricante: OXIGÁS
Modelo: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL
Descrição: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL, EM AÇO, SEM/ VÁLVULA, CAPACIDADE HIDRAULICA 20 LITROS, CAPACIDADE GÁS 4MM3. SEM CARGA GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635	WILKER	(91) 98266-6666	tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.449,50**

inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de cilindros para gás oxigenio medicinal e aquisição de recargas de oxigênio medicinal, para atender à necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real - Bahia.
Descrição: **Cilindro gás** - Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Oxigênio, Oxiacetileno, Acetileno , Volume: 10 M
CatMat: **406242** - Material: Aço | Tipo Gás: Oxigênio, Oxiacetileno, Acetileno | Volume: 10 M3

Data: 29/11/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:983280
Lote/Item: 2/8
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Cilindro 8,50 M3
UF: BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 83
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 83

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.457.629/0001-89 *VENCEDOR*	P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI	R$ 1.400,00

Marca: MAT S/A
Fabricante: MAT S/A
Modelo: 015.165
Descrição: Cilindro vazio (em aço) para oxigênio medicinal de alta pressão com as seguintes caracteristicas: Volume: 10,0 litros de H²O Capacidade: 1,5 metro cúbico de O² Quantidade: 1.500 litros de O² Medidas: 63 cm de altura e 16,51 cm de diâmetro Autonomia: média de 28 inalações de 10 minutos cada, à vazão de 5 lts/min média de 12,5 horas de uso continuo à vazão de 2,0 lts/min

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV MATO GROSSO, 240	(65) 3627-4999	paulopborges@gmail.com

14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	R$ 1.449,00

Marca: MAT
Fabricante: MAT
Modelo: MAT 10L
Descrição: Cilindro vazio (em aço) para oxigênio medicinal de alta pressão com as seguintes caracteristicas: Volume: 10,0 litros de H2O Capacidade: 1,5 metro cúbico de O2 Quantidade: 1.500 litros de O2 Medidas: 63 cm de altura e 16,51 cm de diâmetro Autonomia: média de 28 inalações de 10 minutos cada, à vazão de 5 lts/min média de 12,5 horas de uso continuo à vazão de 2,0 lts/min

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Santo Antônio da Platina	RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191	DIEGO	(43) 3534-6758	oximed.isac@hotmail.com

03.002.503/0001-94	IS AUTO PECAS LTDA	R$ 1.450,00

Marca: MAT
Fabricante: MAT
Modelo: MAT
Descrição: "Cilindro vazio (em aço) para oxigênio medicinal de alta pressão com as seguintes caracteristicas: Volume: 10,0 litros de H2O Capacidade: 1,5 metro cúbico de O2 Quantidade: 1.500 litros de O2 Medidas: 63 cm de altura e 16,51 cm de diâmetro Autonomia: média de 28 inalações de 10 minutos cada, à vazão de 5 lts/min média de 12,5 horas de uso continuo à vazão de 2,0 lts/min"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ibiassucê	R SENADOR ANTONIO FERNANDES, 183	(77) 3465-2166/ (77) 3465-2136	autopecasfabriny1@hotmail.com

03.454.438/0001-38	OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA	R$ 2.000,00

Marca: W.M
Fabricante: W.M
Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro vazio (em aço) para oxigênio medicinal de alta pressão com as seguintes caracteristicas: Volume: 10,0 litros de H2O Capacidade: 1,5 metro cúbico de O2 Quantidade: 1.500 litros de O2 Medidas: 63 cm de altura e 16,51 cm de diâmetro Autonomia: média de 28 inalações de 10 minutos cada, à vazão de 5 lts/min média de 12,5 horas de uso continuo à vazão de 2,0 lts/min

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Vitória da Conquista	R FORMOSA, 395	(77) 3423-2646	contsoares@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 2.460,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cilindro de oxigênio e oxigênio medicinal para recarga de cilindros destinados a atender as do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM AÇO, 50 LITROS, CAPACIDADE DE 10M³ - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM AÇO, 50 LITROS, CAPACIDADE DE 10M³

Data: 11/01/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 80311
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 7
Unidade: UNID
UF: BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0391 2025
Fls. 84
Rubrica:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA *VENCEDOR*	R$ 2.459,00

Marca: MAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AÇO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 18

24.903.203/0001-56	PAULO H S DE OLIVEIRA - GASES INDUSTRIAIS	R$ 2.460,00

Marca: GASWIDE'
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GW50
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615	(31) 3374-8061	bhoxigenio@bhoxigenio.com.br

14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	R$ 2.590,00

Marca: MAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 50L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Santo Antônio da Platina	RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191	DIEGO	(43) 3534-6758	oximed.isac@hotmail.com

Item 4: Cilindro 3,5M

Preço Estimado: R$ 1.546,13 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1.546,13 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.546,13

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Cilindro 3,5M², cor do cilindro: verde, fabricante MAT.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.684,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA DOIS AMBULATÓRIOS DO MANGUEIRÃO A e B DE ABRANGÊNCIA DO 1º CRS/SESPA.

Descrição: **Cilindro Gás** - Cilindro Gás Materiel: Aço , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 5

Data: 26/12/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão/2023 / UASG:926006
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/01/2024 09:00
Homologação: 20/02/2024 12:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA *VENCEDOR*	R$ 1.000,00

Marca: GASLIVE
Fabricante: GASLIVE
Modelo: Cilindro Gás
Descrição: Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 5

Endereço:
,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 039 2025
Fls: 85
VISTO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 13

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.606.575/0001-00	PPF COM E SERV EIRELI	R$ 1.059,10

Marca: gifel
Fabricante: gifel
Modelo: cilindro
Descrição: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL, EM AÇO, SEM/ VÁLVULA, CAPACIDADE HIDRÁULICA 05 LITROS, CAPACIDADE GÁS 0,75 MM3, SEM CARGA. GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MODELO: Cilindro. Procedência: Nacional

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	R PAES DE CARVALHO, 600	(91) 3721-4278	ppf-innova@live.com

04.949.905/0001-63	F CARDOSO E CIA LTDA

R$ 2.310,20

Marca: UNITEC
Fabricante: UNITEC
Modelo: UNITEC
Descrição: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL, EM AÇO, SEM/ VÁLVULA, CAPACIDADE HIDRÁULICA 05 LITROS, CAPACIDADE GÁS 0,75 MM3, SEM CARGA. GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	R JOAO NUNES DE SOUZA, 125	(91) 3202-1344	fcardoso@fcardoso-online.com.br

29.421.311/0001-16	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI

R$ 2.700,00

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL
Descrição: CILINDRO P/ OXIGENIO MEDICINAL, EM AÇO, SEM/ VÁLVULA, CAPACIDADE HIDRÁULICA 05 LITROS, CAPACIDADE GÁS 0,75 MM3, SEM CARGA. GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635	WILKER	(91) 98266-6666	tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 1.329,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos..
Descrição: Cilindro gás - Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 5
CatMat: 435808 - CILINDRO GÁS

Data: 12/12/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:642023 / UASG:158121
Lote/Item: /57
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/12/2023 14:59
Homologação: 19/12/2023 16:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.380.296/0001-25 *VENCEDOR*	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 1.200,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: GASWIDE
Modelo: 5L
Descrição: Cilindro De Gás Em Aço. Tipo Do Gás: Oxigênio 5 Litros.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	R CACONDE, 968	(31) 8745-9711

24.903.203/0001-56	PAULO H S DE OLIVEIRA - GASES INDUSTRIAIS

R$ 1.250,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: BITC
Modelo: CAPACIDADE
Descrição: CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO Capacidade hidráulica: 5L Pressão de serviço: 200bar Altura: 465mm Diâmetro: 165mm Rosca de entrada: 3/4"-14NGT Peso: 10.6kg Norma: ISO9809-1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615	(31) 3374-8061	bhoxigenio@bhoxigenio.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 14

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.408,46

Marca: GIFEL
Fabricante: GIFEL
Modelo: Cilindro / 5 lts
Descrição: Cilindro de gás Material: aço. Tipo gás: oxigênio. Volume: 5 L

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ASSIS BRASIL, 4233	PAMELA	(48) 3375-1151	adm.sislicitacoes@gmail.com

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI — R$ 60.000,00

Marca: CILINDRO GÁS
Fabricante: CILINDRO GÁS
Modelo: CILINDRO GÁS
Descrição: CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO. TIPO GÁS OXIGÊNIO, VOLUME 5 L

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.624,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem, odontologia e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: Cilindro gás - Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Nitrogênio, Oxigênio E Gás Carbônico , Volume: 5 M
CatMat: 350721 - Material: Aço | Tipo Gás: Nitrogênio, Oxigênio E Gás Carbônico | Volume: 5 M3

Data: 29/08/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:985323
Lote/Item: /29
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/11/2023 09:55
Homologação: 01/12/2023 14:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.325.240/0001-80	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI *VENCEDOR*	R$ 1.140,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: GASWIDE
Modelo: AÇO 2M3
Descrição: Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 2m³. Cilindro de Oxigênio 15L 2,25M³ em Aço Sem Carga - Mat. - Capacidade hidráulica (L): 15 litros; - Capacidade de Gás (m³): 2,25 metros cúbicos (m³); - Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; - Diâmetro Externo (mm): 177 mm; - Altura (mm): 790 mm ; - Peso (Kg): 17,6 Kg; - Conexão para Valvula: ABNT 218-1. GASWIDE – AÇO 2M3 – ISENTO REG MS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R JOSE LISANIO RODRIGUES, 65	(32) 3215-5034	primeirocontabilidade@oi.com.br

46.093.723/0001-83 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA — R$ 1.144,00

Marca: GASLIVE/GASWHITE
Fabricante: GASLIVE/GASWHITE
Modelo: Cilindro Gás
Descrição: Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Nitrogênio, Oxigênio E Gás Carbônico , Volume: 5 M

Endereço:

19.316.524/0001-14 DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — R$ 1.349,46

Marca: GW
Fabricante: GW
Modelo: 15 LITROS
Descrição: CONFORME EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150	Lourenço Motta	(51) 3233-2919	solmedical@solmedicos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.208.094/0001-37	ACI COMERCIO EIRELI	R$ 1.350,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: GASWIDE
Modelo: GW15 15 LTS
Descrição: "Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 2m³ Cilindro de Oxigênio 15L 2,25M³ em Aço Sem Carga - Mat - Capacidade hidráulica (L): 15 litros; - Capacidade de Gás (m³): 2,25 metros cúbicos (m³); - Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; - Diâmetro Externo (mm): 177 mm; - Altura (mm): 790 mm; - Peso (Kg): 17,6 Kg; - Conexão para Válvula: ABNT 218-1. "

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R JOSE MARTINS DA SILVA, 515	Irineu Roberto Rezende	(32) 3221-7944	licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br

08.380.296/0001-25	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 1.500,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: GASWIDE
Modelo: GASWIDE
Descrição: Cilindro De Oxigênio 15L 2,25M³ Bat Aço Sem Carga - Mat - Capacidade Hidráulica (L): 15 Litros; - Capacidade De Gás (M³): 2,25 Metros Cúbicos (M³); - Pressão De Serviço (Bar): 150 Bar; - Diâmetro Externo (Mm): 177 Mm; - Altura (Mm): 790 Mm; - Peso (Kg): 17,6 Kg; - Conexão Para Válvula: ABNT 218-1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	R CACONDE, 968	(31) 8745-9711

07.590.023/0001-42	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI	R$ 1.749,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: GASWIDE
Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 2m³ Cilindro de Oxigênio 15L 2,25M³ em Aço Sem Carga - Mat - Capacidade hidráulica (L): 15 litros; - Capacidade de Gás (m³): 2,25 metros cúbicos (m³); - Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; - Diâmetro Externo (mm): 177 mm; - Altura (mm): 790 mm; - Peso (Kg): 17,6 Kg; - Conexão para Válvula: ABNT 218-1. MARCA: GASWIDE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BARBACENA, 254	Bekembauer	(31) 2552-5661	comercial@handlifehospitalar.com.br

24.903.203/0001-56	PAULO H S DE OLIVEIRA - GASES INDUSTRIAIS	R$ 1.750,00

Marca: GASWIDE
Fabricante: BTIC
Modelo: GW15
Descrição: Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 2m³ Cilindro de Oxigênio 15L 2,25M³ em Aço Sem Carga - - Capacidade hidráulica (L): 15 litros; - Capacidade de Gás (m³): 2,25 metros cúbicos (m³); - Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; - Diâmetro Externo (mm): 177 mm; - Altura (mm): 790 mm; - Peso (Kg): 17,6 Kg; - Conexão para Válvula: ABNT 218-1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615	(31) 3374-8061	bhoxigenio@bhoxigenio.com.br

38.749.123/0001-00	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF 21027110649	R$ 1.778,00

Marca: IBG
Fabricante: Importado
Modelo: 15 litros
Descrição: Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 2m³ Cilindro de Oxigênio 15L 2,25M³ em Aço Sem Carga - Capacidade hidráulica (L): 15 litros. - Capacidade de Gás (m³): 2,25 metros cúbicos (m³); - Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; - Diâmetro Externo (mm): 177 mm; - Altura (mm): 790 mm; - Peso (Kg): 17,6 Kg; - Conexão para Válvula: ABNT 218-1

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Barbacena	RUA CRUZ DAS ALMAS, 1150

34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 5.000,00

Marca: JG MORIYA
Fabricante: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO
Modelo: 2m³
Descrição: Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 2m³

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R GRACA ARANHA, 875	Brasil Devices	(41) 8417-3877	comunicacao@brasildevices.com.br

38.482.591/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 100.000,00

Marca: stra med
Fabricante: stra med
Modelo: stra med
Descrição: Descrição: Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Nitrogênio, Oxigênio E Gás Carbônico , Volume: 5 M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Duque de Caxias	RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251	(21) 7003-1651

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034/2025
Fls. 88
Rubrica: MAB

Item 3: Regulador de O2 com fluxômetro

Preço Estimado: R$ 468,42 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 468,42 | Media dos Preços Obtidos: R$ 468,42

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Regulador de O² c/fluxômetro Protec	

R$ 468,13

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos em atendimentos as secretarias.

Descrição: **Válvula reguladora cilindro gás** - Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/MI

CatMat: **478004** - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS

Data: 01/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 402023 / UASG 985[illegible]
Lote/Item: /95
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/03/2024 08:17
Homologação: 12/03/2024 09:56
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 16 RUBR.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.380.296/0001-25	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 290,00

VENCEDOR

Marca: IFAB
Fabricante: IFAB
Modelo: IFAB
Descrição: Válvula Reguladora Para Cilindro De Ar Comprimido Com Fluxômetro: A Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxômetro Ar Comprimido Resistente E De Alta Qualidade, Confeccionado Em Metal Cromado Com Filtro De Bronze Sinterizado, Com Conexões Padrão Abnt 11906. Produzida Em Metal Cromado, Pressão Fixa De 3,5 Kgf/Cm2. Filtro De Bronze Sinterizado; Manômetro De Alta Pressão De 0 A 300 Kgf/Cm2; Acompanha Válvula De Segurança, Fluxômetro, Conexão Padrão Abnt 11906

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	R CACONDE, 968	(31) 8745-9711

32.501.062/0001-73	MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 334,00

Marca: ifab
Fabricante: ifab
Modelo: -
Descrição: Válvula Reguladora Cilindro Gás

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Cambuí	AVENIDA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, 179	(35) 9985-1557	comercial@mgmedical.med.br

21.276.825/0001-03	SILVIO VIGILDO	R$ 467,99

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo: JPJ
Descrição: Válvula reguladora cilindro gás - Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/MI

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1384	Cida	(11) 3459-6088	compras.smed@outlook.com

27.971.028/0001-22	EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 468,00

Marca: UNITEC
Fabricante: UNITEC
Modelo: VF020
Descrição: VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO. A Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro Ar Comprimido resistente e de alta qualidade, confeccionado em metal cromado com filtro de bronze sinterizado, com conexões padrão ABNT 11906. Produzida em metal cromado; Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, Filtro de bronze sinterizado; Manômetro de alta pressão de 0 a 300 kgf/cm2, acompanha valvula de segurança, Fluxômetro, Conexão padrão ABNT 11906

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R SAO JOSE, 421	(16) 3446-8814	eqsaudeequipamentohospitalar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 89
Rubrica:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.012.033/0001-26	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 458,00

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: 005488
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO: A VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, COM CONEXÕES PADRÃO ABNT 11906. PRODUZIDA EM METAL CROMADO; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2; FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO DE 0 A 300 KGFACM2; ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO, CONEXÃO PADRÃO ABNT 11906.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Passos	R SETE DE SETEMBRO, 130	(35) 3521-7257	contabil_silva@yahoo.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 17 RUBRICA

16.684.742/0001-13	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA			R$ 468,25

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: 005488 + 004041
Descrição: Válvula reguladora cilindro gás - VALVULA REDUTORA CILINDRO 1 MANÔMETRO C/1S CABO LONGO AR NB204 As válvulas redutoras de pressão para cilindro foram desenvolvidas para controlar a pressão de saída de Ar comprimido medicinal, Oxigênio, Nitrogênio, Gás Carbônico, Argônio e Óxido Nitroso. RMS: 80435149003 Características Válvulas Cabo Longo / Cabo Curto: Com 1 saída (cabo longo ou abo curto) seguem rigoroso critério de fabricação. Possuem corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual do cilindro. Especificações Técnicas Pressão de Entrada: Máximo 200 kgf/cm² Pressão de Saída: 5,5 ±0,3 kgf/cm² Escala do Manômetro: 0 à 315 kgf/cm² Material utilizado: Latão Cromado Válvula de Alivio: 7,0 ±0,3 kgf/cm² Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11.725 Tipos de Gás: Oxigênio / Ar Comprimido / Óxido Nitroso / Gás Carbônico /Nitrogênio FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA AR Os Fluxômetros fabricados pela Protec oferecem alta precisão e indiscutível qualidade. Possuem corpo e niple confeccionados em latão cromado de alta resistência, bilha em policarbonato e cufero cerâmico inoxidável. Foram desenvolvidos para controlar a quantidade exata de gás (Oxigênio, Ar comprimido medicinal, Óxido nitroso, Gás carbônico Nitrogênio ou Argônio) através de uma escala onde é possível regular a vazão do gás utilizado em litros por minuto. RMS: 80435140028 Características Gás: AR Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. Esfera (Flutuador) Aço Inoxidável Corpo e Niple de saída: Latão Cromado Pressão de Calibração: 3,5 kgf/cm² Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11906 Borboleta: Polipropileno (PP) com rosca interna em metal Bico: Alumínio ou Latão Anel de Vedação: Borracha Nitrílica Bilhas: policarbonato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AV SAO PAULO, SN	(62) 8572-6559	idmsolucoes2@gmail.com

71.208.094/0001-37	ACI COMERCIO EIRELI	R$ 472,50

Marca: UNITEC
Fabricante: UNITEC
Modelo: VÁLVULA REG. P/CILINDRO C/ FLUXOMETRO
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO: A Valvula Reguladora para Cilindro com Fluxometro Ar Comprimido resistente e de alta qualidade, confeccionado em metal cromado com filtro de bronze sintetizado, com conexoes padrao ABNT 11906. Produzida em metal cromado; Pressao fixa de 3,5 Kgf/cm2; Filtro de bronze sintetizado; Manometro de alta pressao de 0 a 300 kgf/cm2; acompanha valvula de seguranca, Fluxometro, Conexao padrão ABNT 11906.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R JOSE MARTINS DA SILVA, 515	Irineu Roberto Rezende	(32) 3221-7944	licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br

10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	R$ 500,00

Marca: HAOXI
Fabricante: HAOXI
Modelo: Válvula Reguladora Cilindro
Descrição: Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Caracteristicas Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGFACM2, Vazão: 0 A 15 L/MI

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Senador Pompeu	TV PEDRO LINO ADERALDO, 377	Francisco Adriano	(88) 99932-6025	adrianocultura@hotmail.com

42.463.631/0001-97	OLIVEIRA E OLIVEIRA SERVICOS DE ATENCAO A SAUDE LTDA	R$ 510,00

Marca: Ifab
Fabricante: Ifab
Modelo: Ifab
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO: A Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro Ar Comprimido resistente e de alta qualidade, confeccionado em metal cromado com filtro de bronze sintetizado, com conexões padrão ABNT 11906. Produzida em metal cromado; Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2; Filtro de bronze sintetizado; Manômetro de alta pressão de 0 a 300 kgf/cm2; acompanha válvula de segurança, Fluxômetro, Conexão padrão ABNT 11906.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cunha	R ANTONIO ACACIO CURSINO, 70	(12) 9104-2325	clarsilva2015@bol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.252.266/0001-95	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R$ 1.068,25

Marca: MEDAXO
Fabricante: MEDAXO
Modelo: VÁVULA
Descrição: Válvula reguladora cilindro gás - Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Caracteristicas Adicionais: Capsula Interna E Externa Em Policarbonato , Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/MI

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AFONSO PENA, 952	(31) 9388-7991	oneline atendimento@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 85,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Aquisição de acessórios para redes de distribuição e cilindros de gases medicinais para suprir as necessidades das Unidades da Rede Pública Estadual de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. Os quantitativos foram definidos de acordo com as redes de gases já instaladas e demanda de cilindros das Unidades..
Descrição: Fluxômetro - Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico,Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado
CatMat: 280471 - FLUXÔMETRO

Data: 27/12/2023 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:5182023 / UA
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/01/2024 14:14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.304.559/0001-05 *VENCEDOR*	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 52,00

Marca: ANDRAMED
Fabricante: ANDRAMED
Modelo: O2
Descrição: Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico,Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R SOUSA FRANCO, 513	(21) 2587-9467	huntercientifica@veloxmail.com.br

13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R$ 52,50

Marca: ROMED
Fabricante: ROMED
Modelo: ROMED
Descrição: 200003394 - FLUXOMETRO DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA PRECISAO FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO: capacidade de controle de fluxo de 0 a 15 L/min. corpo construido em metal cromado; esfera em aço inoxidável; calibração à pressão de 3,5 kgf/cm2; regulagem de vazão por válvula agulha com manopla fixada; conexão de saída com rosca em latão cromado, conexões conforme norma ABNT 11906; identificação na cor verde. RMS: 81284390001 - PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cotia	R MAJOR VIEIRA, 130	MARCOS PAULO	(11) 2339-3042	licita@romed.com.br

06.207.441/0001-45	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 54,00

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: 004042/ 80435140028
Descrição: FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA O2 - OXIGENIO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Cotia	ROD BUNJIRO NAKAO, 49800	(11)3768-6603

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034/2025
FLS: 91
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.258.951/0001-54	LOCMED HOSPITALAR LTDA	R$ 67,36

Marca: JG MORIYA
Fabricante: JG MORIYA
Modelo: Fluxometro p/ O2 (200.347)
Descrição: FLUXOMETRO DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA PRECISAO FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO: capacidade de controle de fluxo de 0 a 15 L/min; corpo construido em metal cromado; esfera em aço inoxidável; calibração à pressão de 3,5 kgf/cm2; regulagem de vazão por válvula agulha com manopla fixada; conexão de saida com rosca em latão cromado; conexões conforme norma ABNT 11906; identificação na cor verde. Anvisa: 10349590087

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R HERBENE, 425	Bruno	(85) 3033-2727	nfe@locmed.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 10 RUBRICA

34.484.024/0001-85	CIRURGICA MEDICA EIRELI	R$ 62,09	

Marca: Moriya
Fabricante: Moriya
Modelo: FLUXOMETRO
Descrição: 200003394 - FLUXOMETRO DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA PRECISAO FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO: capacidade de controle de fluxo de 0 a 15 L/min; corpo construido em metal cromado; esfera em aço inoxidável; calibração à pressão de 3,5 kgf/cm2; regulagem de vazão por válvula agulha com manopla fixada; conexão de saida com rosca em latão cromado; conexões conforme norma ABNT 11906; identificação na cor verde.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R RIO DE JANEIRO, 124	(68) 9972-6969	contato@cirurgicamedica.com

03.874.953/0001-77	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R$ 88,24	

Marca: Protec OXIGENOTERAPI
Fabricante: Protec OXIGENOTERAPIA
Modelo: Protec OXIGENOTERAPIA
Descrição: Fluxômetro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	R CAPITAO ROCHA, 2393	(42) 3622-1418	mservice@mservice.com.br

27.896.988/0001-75	J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 85,25	

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: PROTEC
Descrição: "200003394 - FLUXOMETRO DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA PRECISAO FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO: capacidade de controle de fluxo de 0 a 15 L/min; corpo construido em metal cromado; esfera em aço inoxidável; calibração à pressão de 3,5 kgf/cm2; regulagem de vazão por válvula agulha com manopla fixada; conexão de saida com rosca em latão cromado; conexões conforme norma ABNT 11906; identificação na cor verde."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	RUA ISAURA PARENTE, 671	(68) 9985-3305

06.253.035/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA	R$ 90,00	

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: 02
Descrição: FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA O2 OS FLUXÔMETROS FABRICADOS PELA PROTEC OFERECEM ALTA PRECISÃO E INDISCUTÍVEL QUALIDADE. POSSUEM CORPO E NIPLE CONFECCIONADOS EM LATÃO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BILHA EM POLICARBONATO E ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORAM DESENVOLVIDOS PARA CONTROLAR A QUANTIDADE EXATA DE GÁS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, GÁS CARBÔNICO NITROGÊNIO OU ARGÔNIO) ATRAVÉS DE UMA ESCALA ONDE É POSSIVEL REGULAR A VAZÃO DO GÁS UTILIZADO EM LITROS POR MINUTO. RMS: 80435140028

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	AV GUANABARA, 1275	TIAGO	(69) 3222-6544	licita2@nortemedica.com

43.496.995/0001-36	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA	R$ 102,31	

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO
Modelo: CÓD: 4042
Descrição: 200003394 - FLUXOMETRO DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA PRECISAO FLUXOMETRO DEOXIGÊNIO: capacidade de controle de fluxo de 0 a 15 L/min; corpo construido em metal cromado; esferaem aço inoxidável; calibração à pressão de 3,5 kgf/cm2; regulagem de vazão por válvula agulha commanopla fixada; conexão de saida com rosca em latão cromado; conexões conforme norma ABNT 11906;identificação na cor verde. REGISTRO ANVISA: 80435140028 PROCEDÊNCIA: BRASIL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R ESTRADA DA ARROZEIRA, 510	Eliane	(51) 3481-3361	cirurgicasantahelena@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034, 2025
Nº 92
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.059.062/0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA	R$ 102,32

Marca: JG MORIYA
Fabricante: JG MORIYA
Modelo: Fluxômetro
Descrição: FLUXOMETRO DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA PRECISAO FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO: capacidade de controle de fluxo de 0 a 15 L/min; corpo construido em metal cromado; esfera em aço inoxidável, calibração à pressão de 3,5 kgf/cm2, regulagem de vazão por válvula agulha com manopla fixada; conexão de saída com rosca em latão cromado; conexões conforme norma ABNT 11906; identificação na cor verde. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA:JG MORIYA MODELO 200357 FABRICANTE:JG MORIYA ANVISA: 10349590087

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R MARQUES DE JACAREPAGUA, 854	Maria	(21) 3327-0074	cryssil2014@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 20
RUBRICA

42.183.520/0001-27	42.183.520 CLEYTON TRATCZ	R$ 499,00

Marca: HAOXI
Fabricante: HAOXI
Modelo: FLUXOMETRO O2
Descrição: FLUXOMETRO DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA PRECISAO FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO: capacidade de controle de fluxo de 0 a 15 L/min; corpo construido em metal cromado; esfera em aço inoxidável, calibração à pressão de 3,5 kgf/cm2, regulagem de vazão por válvula agulha com manopla fixada; conexão de saída com rosca em latão cromado; conexões conforme norma ABNT 11906; identificação na cor verde

Endereço:

22.173.882/0001-20	AC EMPREEDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	R$ 420,00

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: PROTEC
Descrição: Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico,Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Rosca Em Latão Cromado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R DOUTOR ADALBERTO COSTA E SILVA, 185	(68) 9978-6503	acempreendimentosltda@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no serviço de recargas de gases medicinais (oxigênio) em cilindros, com Comodato do Torpedo e da Válvula Reguladora de Pressão, para cumprimento de mandados judiciais e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital..

Descrição: **Válvula reguladora cilindro gás** - Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/MI

CatMat: **478004** - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS

Data: 20/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.1262023 / UASG:984767
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/12/2023 16:32
Homologação: 03/01/2024 08:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.183.520/0001-27 *VENCEDOR*	42.183.520 CLEYTON TRATCZ	R$ 290,00

Marca: HAOXI
Fabricante: HAOXI
Modelo: VALVULA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO
Descrição: Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/MI

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 93
Rubrica:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.429.047/0001-75	OXIGENIO FACIL LTDA	R$ 420,00

Marca: AFERISOLDA
Fabricante: AFERISOLDA
Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO
Descrição: VALVULA REGUL.P/CILINDRO OXIG. VLVULA REGULADORA DE PRESSO PARA CILINDRO COM FLUXMENTRO OXIGNIO. ESPECIFICAO: EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSO FIXA DE 3,5 KGF/CM INCLUINDO VLVULA DE SEGURANA, FLUXMETRO E MANMETRO DE ALTA PRESSO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; VALVULA DE SEGURANA; ANVISA: 80117610011 - GARANTIA DE 12 MESES. CATMAT 478004 *** Item exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas ***

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	R MARECHAL FLORIANO, 65	(32) 3722-6313 / (32) 9986-2126	oxigeniofacilmuriae@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 21 RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.059.062/0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA	R$ 299,16

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo: 005073
Descrição: VÁLVULA REDUTORA CILINDRO 1 MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO CB LG O2 - construido em latão cromado de alta qualidade, possui manômetro para indicação da pressão residual do cilindro e Fluxômetro que permite controle da vazão do gás. Concebida para o controle da pressão de saída do cilindro, as válvulas reguladoras de cilindro são normalmente utilizadas em locais ou unidades onde não existe canalização de gases medicinais trazendo, desta maneira, acessibilidade e flexibilidade na utilização de equipamentos médicos e tratamentos respiratórios. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: PROTEC MODELO: 005073 FABRICANTE PROTEC ANVISA 80435149003

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R MARQUES DE JACAREPAGUA, 854	Maria	(21) 3327-0074	crvasil2014@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPORÁ GO.
Descrição: VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXOMETRO - VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXOMETRO

Data: 08/03/2024 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 05-2024-IPORÁ-GO
Lote/Item: 265/
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.258.063/0001-15	PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R$ 210,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	R$ 211,57

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N	(63) 3028-8901	contato@hmcirurgica.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.031.325/0001-05	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	R$ 246,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Rialma	AV BERNARDO SAYAO, 785	COSTA	(62) 98407-9446	servascosta@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS. 94
ASSINATURA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.830.966/0001-30	ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 260,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Hidrolândia	R 09, S/N	(62) 3248-8149/ (62) 3248-8132	adicon@torturbo.com.br

25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R$ 288,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Rio Verde	R BEZERRA DE MENESES, 774	JESUS	(63) 3322-4746	royalhospitalar@gmail.com

07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 299,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R GRACA ARANHA, 875	Maristela	(41) 3249-4821	cirurgicasaofelipe@uol.com.br

19.036.865/0001-36	ÔMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 299,32

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

18.442.927/0001-47	CORUMBA HOSPITALAR LTDA	R$ 329,51

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Pires do Rio	AV LINO SAMPAIO, 61	André	(64) 3461-6607	corumbahospitalar@gmail.com

71.336.101/0004-29	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 349,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

26.457.348/0001-04	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R$ 363,61

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AV BARAO DO RIO BRANCO, SN	(62) 3983-2239	ca.distribuidora@hotmail.com

06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 377,39

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C159, 686	Agnaldo	(62) 3928-8989	financeiro01@supermedica.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 95
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 95
Assinatura



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.790.567/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 460,84

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	R SAIRA MILITAR, 570	IRENE	(43) 3152-8902	prioritta.saude@gmail.com

R$ 550,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICIPIO DE IRAPURU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA (CONCENTRADOR, BIPAP E CPAP) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Descrição: **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 0 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO, FILTRO DE PARTICULA NA ENTRADA E FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA. BAIXO CONS** - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 0 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO, FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA, BAIXO CONSUMO ELÉTRICO E FÁCIL MANUTENÇÃO, PERFORMANCE ENTRE 87% A 95%, DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 70CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 37CM DE PROFUNDIDADE. PESO MÁXIMO DE ATÉ 24,5KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 120V/60HZ, CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO 350W, ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, FLUXÔMETRO COM VAZÃO 0 A 05 LITROS E RODÍZIOS NOS PÉS, ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO DE 250 ML, 01 CATETER NASAL OU MÁSCARA DE VENTURY COM TRAQUÉIA PARA TRAQUEOSTOMISADO, COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 02 METROS E 01 CILINDRO DE BACKUP COM CAPACIDADE DE 2 A 10M³ E VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO (FLUXÔMETRO) COM PRIMEIRA CARGA COMPLETA E SEM COBRANÇA PARA A MUNICIPALIDADE E O LIMITE DE UMA RECARGA POR MÊS SEM CUSTOS ADICIONAIS, SENDO A REPOSIÇÃO POR QUEBRA OU DESGASTE DOS ACESSÓRIOS DE RESPONSABILIDADE. INCLUINDO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA (MÁSCARAS, CIRCUITO ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA E FILTROS, UMIDIFICADOR, ETC) E MANUTENÇÃO DOS MESMOS QUANDO NECESSÁRIO. O APARELHO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O APARELHO SERÁ DESTINADO A USO DOMICILIAR, DEVENDO TER ALIMENTAÇÃO 127V, SER SILENCIOSO E COMPACTO

Data: 05/03/2024 08:40
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 01-2024-IRAPURU-SP
Lote/Item: 4/
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 36
Unidade: LOC
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.219.034/0001-89	LILIANE PEREIRA DA SILVA	R$ 550,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Flórida Paulista	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 354	(18) 3581-1089 / (18) 3581-1487	orfloco@terra.com.br

R$ 628,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS. Nº 039 2024
96
ASSINATURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 24
RUBRICA

Órgão: Prefeitura Municipal de Rochedo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS.

Descrição: VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO

Data: 27/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 479
Lote/Item: 1/193
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rochedo
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.775.311/0001-44	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI *VENCEDOR*	R$ 608,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	RUA PONTALINA, 487	(67) 3028-1817

47.810.738/0001-88 INSPIRA DIST. DE — R$ 609,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

24.595.557/0001-80 AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI — R$ 628,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA JOSE BONIFACIO, 478	EDER	(67) 99983-4523	agilnasaude@gmail.com

18.483.775/0001-20 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI — R$ 630,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R PARACATU, 1032	ALEX	(67) 3363-9802	hospitalardubom@hotmail.com

26.396.672/0001-51 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — R$ 640,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R PONTALINA, 171	Aparecido	(67) 3028-1817	brasmed.financeiromss@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034, 2025
97
Rubrica:

Quantidade: 6 | Preço Estimado Calculado: R$ 501,67 | Preço Estimado: R$ 3.009,20 (6x) | Percentual: | Média dos Preços Obtidos: R$ 501,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Carrinho p/transporte de Cª Vonder	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 604,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COLEGIO MILITAR DE CURITIBA

Objeto: Aquisição de material esportivo - Vôlei.

Descrição: CARRINHO TRANSPORTE - CARRINHO, TRANSPORTE, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE RODAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ALÇA P/ PUXAR, ELÁSTICO PRENDEDOR, FUNDO REFOR, APLICAÇÃO TRANSPORTE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

CatMat: 298189 - Material: Alumínio | Quantidade Rodas: 2 | Características Adicionais: C/ Alça P/ Puxar, Elástico Prendedor, Fundo Refor | Aplicação: Transporte Acessórios Esportivos

Data: 01/06/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação
UASG: 160077
Lote/Item: 6/1
Ata: N/A
Fonte: Novo Compras
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 25 RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.912.909/0001-05 *VENCEDOR*	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 604,10

Marca: S3 Esportes/Import
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE RODAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ALÇA P/ PUXAR, ELÁSTICO PRENDEDOR, FUNDO REFOR, APLICAÇÃO TRANSPORTE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 501,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAUDE

Descrição: **CARRINHO DE TRANSPORTE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO (TORPEDO DE OXIGÊNIO 10M³) FABRICADO EM AÇO CARBONO. COM CORRENTE INCLUSA PARA SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE PARA 150 KG. EQUIPADO COM 2 RODAS DE ARO DESMONTÁVEL DE 9? -** CARRINHO DE TRANSPORTE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO (TORPEDO DE OXIGÊNIO 10M³) FABRICADO EM AÇO CARBONO. COM CORRENTE INCLUSA PARA SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE PARA 150 KG. EQUIPADO COM 2 RODAS DE ARO DESMONTÁVEL DE 9?, MONTADAS NO EIXO FIXO E ABAS PARA CARREGAR O CARRINHO. DIMENSÕES NÃO INFERIORES: - MEDIDAS: 30 X 40 X 122 CM (CXLXA) -PESO: 8,5 KG -CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG -TIPO DE RODA: 2 RODAS MACIÇAS DE ARO DESMONTÁVEL DE 9? -MATERIAL: AÇO CARBONO

Data: 22/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 75958
Lote/Item: 23/23
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 6
Unidade: UND
UF: RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls: 034 / 2025
98



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	R$ 480,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R DIOGO ZULIANI, 249	ANTONIO	(44) 3267-3040	apazinatomaringa@hotmail.com

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R$ 490,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	R$ 512,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Jaru	AV DOM PEDRO I, 2678	(69) 3521-5181	covan-@hotmail.com

48.036.918/0001-17	DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R$ 850,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 454,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO. DESTINADO PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO
Descrição: **SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS GRANDE | SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS GRANDE CAPACIDADE EM VOLUME: 50 L PESO: 10 KG É INFLAMÁVEL O CARRINHO DE TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGENOTERAPIA POSSUI CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR OU ARMAZ** - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS GRANDE | SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS GRANDE CAPACIDADE EM VOLUME: 50 L PESO: 10 KG É INFLAMÁVEL O CARRINHO DE TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGENOTERAPIA POSSUI CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR OU ARMAZENAR CILINDROS DE 20 A 50 LITROS. BASE DE FERRO BEM ESTRUTURADA GARANTINDO SEGURANÇA COM MAIOR EXCELÊNCIA DE USABILIDADE DE TRANSPORTE. CONTÉM CORRENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CILINDRO AO CARRINHO. RODÍZIO COM BORRACHA INJETADA MANOPLAS PROTETORAS DA BORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES PESO 6000KG ALTURA: 130CM LARGURA: 40CM COMPRIMENTO: 40CM

Data: 20/10/2023 08:10
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 73820
Lote/Item: 43/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.719.523/0001-34	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 395,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	RUA RIO PARANA, 185	(43) 3033-8666	sdm.claromed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 0341 2025
FLS. 99
RUBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.648.801/0001-19	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	R$ 400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R RICALDE MARQUES, 115	JUCELITO	(51) 3237-1255	licita@serviimagemsul.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 24
RUBRICA

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R$ 434,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

05.625.494/0001-13	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 551,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Porto Seguro	R ISNARD DA PENA E SOUZA, 273	Kenedy	(33) 3727-1411	portosaudelicitacao@gmail.com

05.980.425/0001-28	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI	R$ 826,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AL	Arapiraca	R DOM JONAS BATINGA, 414	(82) 3521-5055

Item 7: Umidificador com máscara

Preço Estimado: R$ 166,83 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 166,83 | Média dos Preços Obtidos: R$ 166,83

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Umidificador c/máscara Protec	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 199,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de umidificadores de ambiente para instalação na Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, situada no 1 , 2e 3pavimentos da torre C do Centro Empresarial Parque Cidade Corporate, na quadra 09, do Setor Comercial Sul - SCS, Asa Sul, em Brasília/DF.

Descrição: UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE - UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE, CAPACIDADE 4 L, MATERIAL ACRÍLICO, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REGULAGEM INTENSIDADE DE NÉVOA,PORTÁTIL, TIPO ULTRASÔNICO

CatMat: 297332 - Capacidade: 4 L | Material: Acrílico | Voltagem: 110/220 V | Características Adicionais: Regulagem Intensidade De Névoa, Portátil | Tipo: Ultrasônico

Data: 01/02/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 / UASG: 155007
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 / 2025
100

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.275.120/0001-50 *VENCEDOR*	SUPER LICITE LICITACOES EIRELI	R$ 199,49

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE, CAPACIDADE 4 L, MATERIAL ACRÍLICO, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM INTENSIDADE DE NÉVOA,PORTÁTIL, TIPO ULTRASÔNICO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R JACOB FERREIRA DE MELLO, 192	(48) 4024-6528	superlicite@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 28
RUBRICA

R$ 142,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF

Objeto: Aquisição de circuladores e umidificadores de ar

Descrição: **UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE** - UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE, CAPACIDADE 4 L, MATERIAL ACRÍLICO, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAMENTO DE INTENSIDADE,DIREÇÃO NÉVOA, DESLIG A, TIPO ULTRASÔNICO

CatMat: 264572 - UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE

Data: 01/01/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 102/2023 / UASG: 050001
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 9
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.707.488/0001-95 *VENCEDOR*	52.707.488 WENDEL ROSA BARRETO	R$ 142,00

Marca: VENTISOL
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE, CAPACIDADE 4 L, MATERIAL ACRÍLICO, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REGULAMENTO DE INTENSIDADE,DIREÇÃO NÉVOA, DESLIG A, TIPO ULTRASÔNICO

Endereço:

R$ 159,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará/PA.

Descrição: **UMIDIFICADOR E MASCARA P/REGULADOR DE OXIGENIO MED** - UMIDIFICADOR E MASCARA P/REGULADOR DE OXIGENIO MED

Data: 20/04/2023 14:03
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 233538
Lote/Item: 1/8
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 25
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.878.503/0001-22 *VENCEDOR*	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	R$ 140,00

Marca: MORIYA
Fabricante: MORIYA
Modelo: MORIYA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	R GETULIO VARGAS, S/N	(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br

DE LICITAÇÃO
29
RUBRICA

36.772.137/0001-01	W. S. SEVERO COMERCIO ATACADISTA DE GASES LTDA	R$ 178,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 102
Rubrica:

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

[illegible] O Banco de Preços é uma ferramenta que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei, Legislações Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e outras de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as cotações sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 30

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 18/03/2024 15:43:05
Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 13/06/2023 09:21:51
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Rochedo/MS
web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rochedo
Data: 03/04/2024 11:48:54
Acessar a fonte aqui

4 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 14/03/2024 13:22:51
Acessar a fonte aqui

5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data:
Acessar a fonte aqui

6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data:
Acessar a fonte aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 103
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CNPJ: **11.990.341/0001-78**
Responsável: **Silvan Garreto Silva**
Departamento: **Setor de compras**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 31

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da media do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
Gás Oxigênio	51,41	13,23	25,73	Média	R$ 40,00	R$ 48,82	R$ 771.150,00
Cilindro 07M³	2555,99	238,78	9,34	Média	R$ 2.330,00	R$ 2.532,19	R$ 25.559,90
Cilindro 10M³	1962,68	640,14	32,62	Média	R$ 1.371,22	R$ 1.954,75	R$ 19.626,80
Cilindro 3,5M³	1546,13	190,23	12,30	Média	R$ 1.329,23	R$ 1.624,50	R$ 15.461,30
Regulador de O² com fluxômetro	408,42	194,08	47,52	Média	R$ 85,25	R$ 444,07	R$ 24.505,20
Carrinho para transporte de O²	519,70	76,78	14,77	Média	R$ 454,00	R$ 501,00	R$ 3.118,20
Umidificador com máscara	166,83	29,53	17,70	Média	R$ 142,00	R$ 159,00	R$ 16.683,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Simbolo: O2, forma: gasoso, grau de pureza mínima: 99,5%, caracteristica físico-química: inodoro, insipido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis, cor	un	15000,00	Governo do Estado do Rio de Janeiro	Comprasnet	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 40,00	R$ 51,41	VÁLIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls: 104
Rubrica:

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10, 7 e 3,5 m³ metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE)			FUNDO MUNICIAL DE SAUDE DE VASSOURAS RJ	ComprasNet	GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R$ 68,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,3% superior que a média dos preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	ComprasNet	A. E. CARLOTTO & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 41,53		VÁLIDO	
				PM DE CAXIAS DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	OXI CAXIAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Microempresa	R$ 56,10		VÁLIDO	
2	Cilindro 07MP, cor do cilindro: verde, fabricante MAT	un	10,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	ComprasNet	PAULO H S DE OLIVEIRA - GASES INDUSTRIAIS	Microempresa	R$ 2.532,19	R$ 2.555,99	VÁLIDO	
				INST FED DE EDUC ,CIENC E TEC DO R G DO NORTE/INST FED DO R G DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	ComprasNet	C M MEIRA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 2.330,00		VÁLIDO	
				Governo do Estado de Mato Grosso | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO	ComprasNet	SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA		R$ 2.805,78		VÁLIDO	
3	Cilindro 10MP, cor do cilindro: verde, fabricante MAT	un	10,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE	ComprasNet	ISAC DIEGO DA ROSA	Microempresa	R$ 1.371,22	R$ 1.962,68	INEXEQUÍVEL	69,9% de média dos preços obtidos
				Secretaria de Estado de Saúde Pública | 1º Centro Regional de Saude	ComprasNet	P P F COM E SERV EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 2.570,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	30,9% superior que a média dos preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	ComprasNet	P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1.449,50		VÁLIDO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 32
RUBRICA

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		R$ 2.460,00		VÁLIDO	
4	Cilindro 3,5M², cor do cilindro: verde, fabricante MAT.	un	10,00	Secretaria de Estado de Saúde Pública	1º Centro Regional de Saúde	ComprasNet	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		R$ 1.684,65	R$ 1.546,13	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | a	ComprasNet	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1.329,23		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG	ComprasNet	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R$ 1.624,50		VÁLIDO	
5	Regulador de O² c/fluxômetro Protec	un	60,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	ComprasNet	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 468,13	R$ 408,42	VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	ComprasNet	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 85,25		INEXEQUÍVEL	20,9% de media dos preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG	ComprasNet	42.183.520 CLEYTON TRATCZ		R$ 420,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Bolsa de Licitações e Leilões	PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R$ 299,16		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IRAPURU	Bolsa de Licitações e Leilões	LILIANE PEREIRA DA SILVA	Microempresa	R$ 580,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,7% superior que a media dos preços obtidos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 105 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 106
Rubrica:

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Rochedo	Prefeitura Municipal de Rochedo/MS	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R$ 628,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	53,8% superior que a media dos preços obtidos
6	Carrinho p/transporte de CF Vonder	un	6,00	COMANDO DO EXERCITO/COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	ComprasNet	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		R$ 604,10	R$ 519,70	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	A. PAZINATO MARINGA	Microempresa	R$ 501,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 454,00		VÁLIDO	
7	Umidificador c/máscara Protec	un	100,00	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	ComprasNet	SUPER LICITE LICITACOES EIRELI	Microempresa	R$ 195,49	R$ 166,83	VALIDO	
				SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF	ComprasNet	52.707.488 WENDEL ROSA BARRETO		R$ 142,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Palestina do Para : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Portal de Compras Publicas	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 159,00		VÁLIDO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 34
Rubrica

Resumo	
Itens	**Valor**
Gas Oxigênio	R$ 771.150,00
Cilindro 07MP	R$ 25.589,90
Cilindro 10MP	R$ 19.626,80

Relatório gerado no dia 03/04/2024 14:26:09 (IP: 187.0.37.226)
Código Validação: fJqOPMGFbLZv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR8JMgVfJFeeW%2bcSwT8wo4yZwmQtw3Qh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fJqOPMGFbLZv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR8JMgVfJFeeW%252bcSwT8wo4yZwm QtwlKh1PJz7Zulg%253d

Resumo	
Itens	**Valor**
Cilindro 3,5M³	R$ 15.451,30
Regulador de O² com fluxômetro	R$ 24.905,20
Carrinho para transporte de O²	R$ 3.118,20
Umidificador com máscara	R$ 15.683,00
Total Estimado	R$ 876.104,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 35 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 108
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 36
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.990.341/0001-78

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Silvan Garreto Silva

Problema Resumido
Há escassez de suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar, comprometendo o atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no município de Mata Roma.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de um suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma tem sido uma preocupação crescente. Esta escassez compromete de forma significativa o atendimento aos pacientes, tornando o sistema de saúde local vulnerável a falhas no atendimento emergencial e rotineiro.

A disponibilidade de oxigênio é essencial para a prestação de cuidados de saúde adequados, especialmente em casos de emergência e doenças respiratórias graves. Sem um fornecimento confiável de oxigênio, os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para manter os pacientes estáveis e realizar procedimentos essenciais. Isso pode resultar em agravamento do estado de saúde dos pacientes e até mesmo em óbitos evitáveis.

É crucial que a Prefeitura Municipal de Mata Roma identifique e resolva esse problema urgentemente, garantindo o acesso contínuo e estável ao oxigênio hospitalar. As consequências da falta desse insumo vão além das questões de saúde individual, impactando diretamente na capacidade do sistema de saúde local de atender toda a população de forma adequada. A segurança e o bem-estar dos cidadãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 109
Rubrica:

estão em jogo, e é imperativo que medidas sejam tomadas para resolver essa situação o mais rápido possível.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 37

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar, com capacidade de atender a demanda da rede pública de saúde do município de Mata Roma.

2. Garantia de qualidade do oxigênio fornecido, com padrões que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes.

3. Disponibilidade de equipamentos e acessórios necessários para o armazenamento, distribuição e controle do suprimento de oxigênio.

4. Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos, visando garantir a operacionalidade e segurança do sistema.

5. Capacidade de fornecimento emergencial em casos de aumento repentino da demanda ou falhas no abastecimento regular.

6. Relatórios periódicos de monitoramento do consumo de oxigênio, visando otimizar a gestão do estoque e prevenir possíveis desabastecimentos.

7. Preço competitivo e condições de pagamento compatíveis com o orçamento da Prefeitura Municipal de Mata Roma.

8. Experiência comprovada no fornecimento de oxigênio hospitalar para instituições de saúde pública, garantindo a capacidade técnica e operacional da empresa contratada.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar:
- Vantagens: solução rápida e prática; não requer investimento inicial significativo; assistência técnica e manutenção geralmente incluídas no contrato.
- Desvantagens: dependência de terceiros para o abastecimento de oxigênio; custo fixo mensal; possibilidade de desabastecimento em caso de imprevistos com a fornecedora.

2. Parceria com outras instituições de saúde locais para compartilhamento de recursos:
- Vantagens: compartilhamento de custos e responsabilidades; possibilidade de negociação de preços mais vantajosos com fornecedores em conjunto; troca de experiências e melhores práticas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 38

- Desvantagens: dependência da disponibilidade dos parceiros; possíveis divergências na gestão e uso dos recursos; necessidade de acordos claros e bem definidos.

3. Aquisição de cilindros reserva para casos de emergência:
- Vantagens: garantia de um estoque suplementar em casos de desabastecimento; solução temporária e de fácil implementação.
- Desvantagens: custo de aquisição e manutenção dos cilindros; necessidade de monitoramento constante do estoque; capacidade limitada em comparação com um gerador de oxigênio.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema de escassez de oxigênio hospitalar em Mata Roma. Cada uma apresenta suas vantagens e desvantagens, e a escolha da melhor solução dependerá das necessidades específicas e recursos disponíveis da Prefeitura Municipal. É importante considerar também questões como a urgência da solução, a capacidade de investimento da prefeitura e a sustentabilidade a longo prazo do projeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa para a escolha da contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar para resolver o problema da escassez de suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma baseia-se em diversos elementos técnicos e operacionais que tornam essa solução a mais adequada para a situação em questão.

Inicialmente, é importante ressaltar que a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar oferece uma solução rápida e prática para o problema, garantindo um abastecimento contínuo e seguro de oxigênio aos pacientes atendidos na rede pública de saúde. Além disso, a não necessidade de investimento inicial significativo por parte da Prefeitura Municipal de Mata Roma é uma vantagem relevante, uma vez que possibilita a implementação da solução de forma ágil e sem impactar negativamente o orçamento público.

Outro ponto favorável da contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar é a inclusão de assistência técnica e manutenção no contrato, o que assegura a qualidade do serviço prestado e a manutenção adequada dos equipamentos utilizados. Essa garantia de suporte técnico é fundamental para garantir a segurança e eficácia do tratamento dos pacientes que dependem do oxigênio hospitalar para sobreviver.

Por fim, embora haja a dependência de terceiros para o abastecimento de oxigênio, o custo fixo mensal associado à contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar pode ser considerado um investimento necessário para garantir a continuidade do atendimento de saúde no município de Mata Roma. Ademais, a possibilidade de desabastecimento em caso de imprevistos com a fornecedora pode ser minimizada através da celebração de contratos bem elaborados, com cláusulas de penalização em caso de descumprimento de obrigações por parte da empresa contratada.

Portanto, diante da análise detalhada dos elementos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 111
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 39

a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar se mostra como a melhor alternativa para atender à demanda por oxigênio hospitalar no município de Mata Roma, proporcionando segurança, agilidade e eficiência no fornecimento desse insumo essencial para o tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	15.000,00	R$ 48,82	R$ 732.300,00
2	CILINDRO DE 07M^3	M^3	10,00	R$ 2.532,19	R$ 25.321,90
3	CILINDRO DE 10M^3	M^3	10,00	R$ 1.954,75	R$ 19.547,50
4	CILINDRO DE 3,5M^3	M^3	10,00	R$ 1.624,50	R$ 16.245,00
5	REGULADOR DE O^2 COM FLUXÔMETRO	UNID.	60,00	R$ 444,07	R$ 26.644,20
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UNID.	6,00	R$ 501,00	R$ 3.006,00
7	UMIDIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100,00	R$ 159,00	R$ 15.900,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação da empresa fornecedora de oxigênio hospitalar em lotes/itens distintos é garantir que a solução seja implementada de forma rápida e eficiente, sem atrasos que possam comprometer o atendimento aos pacientes. Além disso, dividir a contratação em parcelas permite uma melhor gestão dos recursos financeiros e um acompanhamento mais detalhado da execução do serviço. Dessa forma, será possível assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio hospitalar e minimizar os riscos de falta do insumo no município de Mata Roma.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar, espera-se um maior controle do suprimento, garantindo um abastecimento estável e contínuo para atender os pacientes da rede pública de saúde em Mata Roma. Isso evitará emergências e interrupções no tratamento dos pacientes, melhorando a eficiência dos serviços de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 / 2025
FLS 112
RUBRICA

Além disso, a empresa especializada em fornecimento de oxigênio hospitalar já possui a infraestrutura necessária para garantir a qualidade e segurança do produto, o que reduzirá custos com manutenção e monitoramento dos equipamentos utilizados na produção de oxigênio hospitalar.

Dessa forma, a contratação dessa solução trará ganhos de economicidade ao município de Mata Roma, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais na área da saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Providências operacionais ou estruturais:
- Realizar levantamento detalhado da demanda de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município.
- Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto e os critérios para seleção da empresa fornecedora.
- Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores e analisar propostas comerciais.
- Verificar a situação fiscal e jurídica das empresas cotadas, bem como sua capacidade técnica e operacional.

2. Possíveis outras contratações necessárias:
- Contratação de empresa para realizar a instalação dos equipamentos necessários para o recebimento do oxigênio hospitalar.
- Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- Possível contratação de empresa para realização de treinamento de servidores da saúde para operação dos equipamentos e fiscalização dos serviços contratados.

3. Capacitação de servidores ou empregados:
- Promover capacitação técnica para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, abordando aspectos legais, técnicos e operacionais.
- Orientar os servidores sobre a importância da gestão contratual e os procedimentos para monitorar e avaliar o cumprimento do contrato de fornecimento de oxigênio hospitalar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há a necessidade de contratar empresas para realizar análises técnicas da infraestrutura existente nos locais onde o oxigênio hospitalar será utilizado, garantindo que a instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada ocorram de forma segura e adequada. Além disso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
113

é importante contratar serviços de consultoria especializada para acompanhar e avaliar o cumprimento do contrato ao longo do tempo, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela fornecedora de oxigênio hospitalar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 41
RUBRICA

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar incluem consumo de energia para produção e transporte do oxigênio, uso de recursos naturais na fabricação dos cilindros de armazenamento, geração de resíduos na manutenção dos equipamentos, e possibilidade de contaminação do ar por vazamentos.

Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção e transporte do oxigênio, o uso de cilindros recicláveis ou retornáveis, a implantação de um plano de gerenciamento de resíduos adequado, e a realização de treinamentos para evitar vazamentos e garantir a segurança ambiental.

A logística reversa para desfazimento e reciclagem de cilindros de oxigênio pode ser estabelecida como parte do contrato com a fornecedora, garantindo a destinação correta desses materiais ao final de sua vida útil. Além disso, é importante monitorar constantemente o consumo de energia e buscar formas de reduzi-lo, visando a sustentabilidade da operação.

Não há necessidade de providenciar outras contratações para atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética relacionados à contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar no caso da Prefeitura Municipal de Mata Roma.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Mata Roma - MA, 26 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 114
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATA ROMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 42
RUBRICA

Silvan Garreto Silva
Secretário
008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 115
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 49
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

MATA ROMA - MA, 26 de Março de 2024

SILVAN GARRETO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 116
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 44
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 838.964,60 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000,00	1	R$ 48,82	R$ 732.300,00	R$ 732.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15.000,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 732.300,00 | Valor Total R$ 732.300,00						
2	CILINDRO DE 07M³	M³	10,00	1	R$ 2.532,19	R$ 25.321,90	R$ 25.321,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 25.321,90 | Valor Total R$ 25.321,90						
3	CILINDRO DE 10M³	M³	10,00	1	R$ 1.954,75	R$ 19.547,50	R$ 19.547,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 19.547,50 | Valor Total R$ 19.547,50						
4	CILINDRO DE 3,5M³	M³	10,00	1	R$ 1.624,50	R$ 16.245,00	R$ 16.245,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 16.245,00 | Valor Total R$ 16.245,00						
5	REGULADOR DE O^2 COM FLUXÔMETRO	UNID.	60,00	1	R$ 444,07	R$ 26.644,20	R$ 26.644,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 26.644,20 | Valor Total R$ 26.644,20						
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UNID.	6,00	1	R$ 501,00	R$ 3.006,00	R$ 3.006,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 3.006,00 | Valor Total R$ 3.006,00						
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100,00	1	R$ 159,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 15.900,00 | Valor Total R$ 15.900,00						
	Valor Total						**R$ 838.964,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS. Nº 034 / 2025
FLS. 117
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MATA ROMA
FLS. 25
RUBRICA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A falta de um suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma tem sido uma preocupação crescente. Esta escassez compromete de forma significativa o atendimento aos pacientes, tornando o sistema de saúde local vulnerável a falhas no atendimento emergencial e rotineiro.

A disponibilidade de oxigênio é essencial para a prestação de cuidados de saúde adequados, especialmente em casos de emergência e doenças respiratórias graves. Sem um fornecimento confiável de oxigênio, os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para manter os pacientes estáveis e realizar procedimentos essenciais. Isso pode resultar em agravamento do estado de saúde dos pacientes e até mesmo em óbitos evitáveis.

É crucial que a Prefeitura Municipal de Mata Roma identifique e resolva esse problema urgentemente, garantindo o acesso contínuo e estável ao oxigênio hospitalar. As consequências da falta desse insumo vão além das questões de saúde individual, impactando diretamente na capacidade do sistema de saúde local de atender toda a população de forma adequada. A segurança e o bem-estar dos cidadãos estão em jogo, e é imperativo que medidas sejam tomadas para resolver essa situação o mais rápido possível.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso o pregoeiro solicite, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 46
MATA ROMA

7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls: 119
Rubrica:

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será Parcelado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS N 034 / 2025
120

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 122

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 038/2025
Fls. 123
Rubrica:

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mata Roma em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 124
Rubrica

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 126
Rubrica

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mata Roma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mata Roma - MA, 26 de Março de 2024

Silvan Garreto Silva
Secretário
008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 128
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 35
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária orgão 02-Executivo unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

MATA ROMA - MA, 26 de Março de 2024

SILVAN GARRETO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039/2025
Fls. 129
Rubrica:

PREFEITURA DE MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

EXTRAS

MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 996 / 2024 :: QUINTA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 56

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024	1

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELAS *FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO* DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra **FERNANDA GARRETO DOS SANTOS** da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de MATA ROMA/MA.

Art. 2º - Designar o Sr. **VICTOR ARAÚJO LIMA** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de MATA ROMA/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único: Em licitação na modalidade pregão, o mesmo agente será responsável pela condução do certame e será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 130
Rubrica:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 57
RUBRICA

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 4° - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe deapoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro**, na condução dos processos licitatórios:

- Sr. DOMINGOS HENRIQUE CARVALHO - CPF n° 460.750.113-15 - Membro

- Sr. HARUÃ MENDES DOS SANTOS LIMA - CPF n° 041.086.863-90 - Membro

Art. 6° - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 131

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 98

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou dodomicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º Os efeitos desta Portaria deverão entrar em vigora partir da data da sua publicação. Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do Mês de Fevereiro de 2024.

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 132
Rubrica

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 59
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26031152/24/PMMR
LICITAÇÃO Nº: PE 02-2024
MODALIDADE: PREGÃO
ÓRGÃO LICITANTE: Executivo

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu VICTOR ARAÚJO LIMA, Pregoeiro, o subscrevo.

MATA ROMA - MA, 26 de Março de 2024

VICTOR ARAÚJO LIMA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls: 133
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 61
RUBRICA

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais N° 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https:// www.licitamataroma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XX de 20XX.
	XXhXXmin
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitamataroma.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, localizado na Praça Jose Sarney, s/n, Centro, Mata Roma/MA no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: mataromacpl@gmail.com, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 134
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 12
RUBRICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

O Município de Mata Roma/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 295/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais N° 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023. e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade PregãoEletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitamataroma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, em conformidade com as especificações equantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA www.licitamataroma.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termode Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 135
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 63
RUBRICA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Mata Roma (www.licitamataroma.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039/2025
Fls. 130
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 65
RUBRICA

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 138
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 66
RUBRICA

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 0025
Fls. 139
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS. Nº 039 2025
Fls. 141
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 69
RUBRICA

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 70
RUBRICA

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;
II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039. 2025
Fls. 145
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 79
RUBRICA

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 146
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 79
RUBRICA

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 75

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 148
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 76
RUBRICA

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 77
RUBRICA

8.39. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.40. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.41. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.42. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.43. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.44. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 150
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 78
RUBRICA

cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.44.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.44.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.44.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.45. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.46. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.47. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.48. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.48.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.49. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.50. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. N 034 / 2025
Fls. 151
Fls.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 79
2

8.51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.52. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.53. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.54. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.55. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.59. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. 039 2025
152
mpl

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 80
RUBRICA

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mataroma.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado polo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. N. 034 / 2025
Fls. 154
Rubrica: MD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 82

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 83
RUBRICA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
84
FLS

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamataroma.com.br ou no email mataromacpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mata roma.ma.gov.br.
14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II – Estudos Técnico Preliminares
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.
- ANEXO VI – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico (www.licitamataroma.com.br).
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ANEXO X – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ANEXO XI – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ANEXO XII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Mata Roma/MA, XX de XXde 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 158
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
86
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³			
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³			
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³			
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³			
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.			
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.			
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.			
	VALOR TOTAL				

2.2.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A falta de um suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma tem sido uma preocupação crescente. Esta escassez compromete de forma significativa o atendimento aos pacientes, tornando o sistema de saúde local vulnerável a falhas no atendimento emergencial e rotineiro.

A disponibilidade de oxigênio é essencial para a prestação de cuidados de saúde adequados, especialmente em casos de emergência e doenças respiratórias graves. Sem um fornecimento confiável de oxigênio, os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para manter os pacientes estáveis e realizar procedimentos essenciais. Isso pode resultar em agravamento do estado de saúde dos pacientes e até mesmo em óbitos evitáveis.

É crucial que a Prefeitura Municipal de Mata Roma identifique e resolva esse problema urgentemente, garantindo o acesso contínuo e estável ao oxigênio hospitalar. As consequências da falta desse insumo vão além das questões de saúde individual, impactando diretamente na capacidade do sistema de saúde local de atender toda a população de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N 034/2025
Fls. 159
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 87

adequada. A segurança e o bem-estar dos cidadãos estão em jogo, e é imperativo que medidas sejam tomadas para resolver essa situação o mais rápido possível.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DAS AMOSTRAS

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso o pregoeiro solicite, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

IBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas -- ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 160
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 88

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será Parcelado.

PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 161
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
89
FLS

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 162
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 90

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls: 163
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 91

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mata Roma em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROC. Nº 039/2025
FLS. 164
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 92
RUBRICA

15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039/2025
Fls. 165
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mata Roma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 94

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;
19.2.2. a data da emissão;
19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
19.2.5. o valor a pagar; e
19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS. 167
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 95
RUBRICA

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. N° 074. 2025
Fls. 168
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
96
FLS
RUBRICA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.990.341/0001-78

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Silvan Garreto Silva

Problema Resumido
Há escassez de suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar, comprometendo o atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no município de Mata Roma.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de um suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma tem sido uma preocupação crescente. Esta escassez compromete de forma significativa o atendimento aos pacientes, tornando o sistema de saúde local vulnerável a falhas no atendimento emergencial e rotineiro.

A disponibilidade de oxigênio é essencial para a prestação de cuidados de saúde adequados, especialmente em casos de emergência e doenças respiratórias graves. Sem um fornecimento confiável de oxigênio, os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para manter os pacientes estáveis e realizar procedimentos essenciais. Isso pode resultar em agravamento do estado de saúde dos pacientes e até mesmo em óbitos evitáveis.

É crucial que a Prefeitura Municipal de Mata Roma identifique e resolva esse problema urgentemente, garantindo o acesso contínuo e estável ao oxigênio hospitalar. As consequências da falta desse insumo vão além das questões de saúde individual, impactando diretamente na capacidade do sistema de saúde local de atender toda a população de forma adequada. A segurança e o bem-estar dos cidadãos estão em jogo, e é imperativo que medidas sejam tomadas para resolver essa situação o mais rápido possível.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
FOLHA Nº 034 2025
169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 97
RUBRICA

1. Fornecimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar, com capacidade de atender a demanda da rede pública de saúde do município de Mata Roma.

2. Garantia de qualidade do oxigênio fornecido, com padrões que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes.

3. Disponibilidade de equipamentos e acessórios necessários para o armazenamento, distribuição e controle do suprimento de oxigênio.

4. Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos, visando garantir a operacionalidade e segurança do sistema.

5. Capacidade de fornecimento emergencial em casos de aumento repentino da demanda ou falhas no abastecimento regular.

6. Relatórios periódicos de monitoramento do consumo de oxigênio, visando otimizar a gestão do estoque e prevenir possíveis desabastecimentos.

7. Preço competitivo e condições de pagamento compatíveis com o orçamento da Prefeitura Municipal de Mata Roma.

8. Experiência comprovada no fornecimento de oxigênio hospitalar para instituições de saúde pública, garantindo a capacidade técnica e operacional da empresa contratada.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar:
- Vantagens: solução rápida e prática; não requer investimento inicial significativo; assistência técnica e manutenção geralmente incluídas no contrato.
- Desvantagens: dependência de terceiros para o abastecimento de oxigênio; custo fixo mensal; possibilidade de desabastecimento em caso de imprevistos com a fornecedora.

2. Parceria com outras instituições de saúde locais para compartilhamento de recursos:
- Vantagens: compartilhamento de custos e responsabilidades; possibilidade de negociação de preços mais vantajosos com fornecedores em conjunto; troca de experiências e melhores práticas.
- Desvantagens: dependência da disponibilidade dos parceiros; possíveis divergências na gestão e uso dos recursos; necessidade de acordos claros e bem definidos.

3. Aquisição de cilindros reserva para casos de emergência:
- Vantagens: garantia de um estoque suplementar em casos de desabastecimento; solução temporária e de fácil implementação.
- Desvantagens: custo de aquisição e manutenção dos cilindros; necessidade de monitoramento constante do estoque; capacidade limitada em comparação com um gerador de oxigênio.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema de escassez de oxigênio hospitalar em Mata Roma. Cada uma apresenta suas vantagens e desvantagens, e a escolha da melhor solução dependerá das necessidades específicas e recursos disponíveis da Prefeitura Municipal. É importante considerar também questões como a urgência da solução, a capacidade de investimento da prefeitura e a sustentabilidade a longo prazo do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. N° 0341 2025
Fls. 190
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 98

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa para a escolha da contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar para resolver o problema da escassez de suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma baseia-se em diversos elementos técnicos e operacionais que tornam essa solução a mais adequada para a situação em questão.

Inicialmente, é importante ressaltar que a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar oferece uma solução rápida e prática para o problema, garantindo um abastecimento contínuo e seguro de oxigênio aos pacientes atendidos na rede pública de saúde. Além disso, a não necessidade de investimento inicial significativo por parte da Prefeitura Municipal de Mata Roma é uma vantagem relevante, uma vez que possibilita a implementação da solução de forma ágil e sem impactar negativamente o orçamento público.

Outro ponto favorável da contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar é a inclusão de assistência técnica e manutenção no contrato, o que assegura a qualidade do serviço prestado e a manutenção adequada dos equipamentos utilizados. Essa garantia de suporte técnico é fundamental para garantir a segurança e eficácia do tratamento dos pacientes que dependem do oxigênio hospitalar para sobreviver.

Por fim, embora haja a dependência de terceiros para o abastecimento de oxigênio, o custo fixo mensal associado à contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar pode ser considerado um investimento necessário para garantir a continuidade do atendimento de saúde no município de Mata Roma. Ademais, a possibilidade de desabastecimento em caso de imprevistos com a fornecedora pode ser minimizada através da celebração de contratos bem elaborados, com cláusulas de penalização em caso de descumprimento de obrigações por parte da empresa contratada.

Portanto, diante da análise detalhada dos elementos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar se mostra como a melhor alternativa para atender à demanda por oxigênio hospitalar no município de Mata Roma, proporcionando segurança, agilidade e eficiência no fornecimento desse insumo essencial para o tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³			
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³			
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³			
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³			
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.			
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.			
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.			
	VALOR TOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 171
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 99

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação da empresa fornecedora de oxigênio hospitalar em lotes/itens distintos é garantir que a solução seja implementada de forma rápida e eficiente, sem atrasos que possam comprometer o atendimento aos pacientes. Além disso, dividir a contratação em parcelas permite uma melhor gestão dos recursos financeiros e um acompanhamento mais detalhado da execução do serviço. Dessa forma, será possível assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio hospitalar e minimizar os riscos de falta do insumo no município de Mata Roma.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar, espera-se um maior controle do suprimento, garantindo um abastecimento estável e contínuo para atender os pacientes da rede pública de saúde em Mata Roma. Isso evitará emergências e interrupções no tratamento dos pacientes, melhorando a eficiência dos serviços de saúde.

Além disso, a empresa especializada em fornecimento de oxigênio hospitalar já possui a infraestrutura necessária para garantir a qualidade e segurança do produto, o que reduzirá custos com manutenção e monitoramento dos equipamentos utilizados na produção de oxigênio hospitalar.

Dessa forma, a contratação dessa solução trará ganhos de economicidade ao município de Mata Roma, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais na área da saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Providências operacionais ou estruturais:
- Realizar levantamento detalhado da demanda de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município.
- Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto e os critérios para seleção da empresa fornecedora.
- Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores e analisar propostas comerciais.
- Verificar a situação fiscal e jurídica das empresas cotadas, bem como sua capacidade técnica e operacional.

2. Possíveis outras contratações necessárias:
- Contratação de empresa para realizar a instalação dos equipamentos necessários para o recebimento do oxigênio hospitalar.
- Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- Possível contratação de empresa para realização de treinamento de servidores da saúde para operação dos equipamentos e fiscalização dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 172
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 100
RUBRICA

3. Capacitação de servidores ou empregados:
- Promover capacitação técnica para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, abordando aspectos legais, técnicos e operacionais.
- Orientar os servidores sobre a importância da gestão contratual e os procedimentos para monitorar e avaliar o cumprimento do contrato de fornecimento de oxigênio hospitalar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há a necessidade de contratar empresas para realizar análises técnicas da infraestrutura existente nos locais onde o oxigênio hospitalar será utilizado, garantindo que a instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada ocorram de forma segura e adequada. Além disso, é importante contratar serviços de consultoria especializada para acompanhar e avaliar o cumprimento do contrato ao longo do tempo, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela fornecedora de oxigênio hospitalar.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar incluem consumo de energia para produção e transporte do oxigênio, uso de recursos naturais na fabricação dos cilindros de armazenamento, geração de resíduos na manutenção dos equipamentos, e possibilidade de contaminação do ar por vazamentos.

Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção e transporte do oxigênio, o uso de cilindros recicláveis ou retornáveis, a implantação de um plano de gerenciamento de resíduos adequado, e a realização de treinamentos para evitar vazamentos e garantir a segurança ambiental.

A logística reversa para desfazimento e reciclagem de cilindros de oxigênio pode ser estabelecida como parte do contrato com a fornecedora, garantindo a destinação correta desses materiais ao final de sua vida útil. Além disso, é importante monitorar constantemente o consumo de energia e buscar formas de reduzi-lo, visando a sustentabilidade da operação.

Não há necessidade de providenciar outras contratações para atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética relacionados à contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar no caso da Prefeitura Municipal de Mata Roma.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
Fls. 173
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 101
RUBRICA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Mata Roma (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ___/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área da saúde para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de interesse deste município de Mata Roma – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024.
Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Nossa proposta tem preço total de R$..... (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento: .....
Prazo de entrega: .....
Prazo de substituição: .....
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 102
RUBRICA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O município de Mata Roma/MA /MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Praça José Sarney, SN, centro, Mata Roma/MA/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXX XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 175
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 109
RUBRICA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiremà ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 176
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 104
RUBRICA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade daata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observadaa possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificaçãoda licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva parao caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termosdo item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termosdo edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 106
RUBRICA

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls: 179
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 107
RUBRICA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, paraque avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/ 2025
Fls. 180
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 58
RUBRICA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal oude Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 109
RUBRICA

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência daata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despachodo órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preçosque, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado aata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidadc participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 030 / 2025
Fls. 182
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 150
RUBRICA

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demaisórgãos participantes.

Mata Roma/MA, XX de XXXX de XXXXX.

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Beneficiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039/2025
Fls. 183
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido noedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantiaou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido noedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantiou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 184
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 112
RUBRICA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av._____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e do CPF nº _____ _____a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Mata Roma/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL:	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 059 / 2025
Fls. 185
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 113
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ___/____/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... ( )

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 186
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 114
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;

8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;

8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;

8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;

8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

9.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

9.4. **Fornecer todos os insumos necessários** para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CONTRATANTE.

9.5. Fornecer sistema de identificação SEGURO para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;

9.6. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

9.7. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;

9.8. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

9.8.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

9.9. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.

9.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.

9.12. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.12.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

9.13. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 116

9.14. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.15. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA**, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Órgão: __– _____;

13.3. Unidade Orçamentária: _– _____;

13.4. Projeto/Atividade: _– _____;

13.5. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Ines– MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mata Roma – MA, ____de _____de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS Proc. Nº 039 / 2025
FLS 192
FLS Rubrica MB
FLS Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 120
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA
(Autoridade
Competente) (Cargo)
Contratante

_____
Nome da Empresa
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF nº _____

_____CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2024
Fls. 193
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mata Roma, MA,_____/_____/2024

_____

nome e número da identidade do declarante CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 194
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 195
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 123
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 196
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 124

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ..... , com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 197
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 125

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 198
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 126
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 199
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº .. .., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____Ente:_____

2. Nome: _____Ente:_____

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0391 2025
Fls. 200
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26031152/24/PMMR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PE 02-2024

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor Pregoeiro

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutasde Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

MATA ROMA-MA, 01 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N 039 / 2025
Fls. 201
Rubrica

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 129
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais N° 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https:// www.licitamataroma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de Abril de 2024.
	11h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 836.958,70 (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais, setenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitamataroma.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, localizado na Praça Jose Sarney, s/n, Centro, Mata Roma/MA no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: mataromacpl@gmail.com, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039/2025
Fls. 002
Rubrica

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 130
RUBRICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

O Município de Mata Roma/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 295/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais N° 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023. e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade PregãoEletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitamataroma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, em conformidade com as especificações equantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 838.964,60 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais, sessenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA www.licitamataroma.com.br e o descritivo do objeto do Termo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 131

Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termode Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Mata Roma (www.licitamataroma.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 132
RUBRICA

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 133
RUBRICA

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 135

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 136
RUBRICA

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 209
Rubrica MB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 137
RUBRICA

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 210
Fls.
Rubrica
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 130
RUBRICA

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 211
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 139
RUBRICA

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 212
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 140
RUBRICA

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;
II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 213
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 41
RUBRICA

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 214
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 142

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 215
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 143

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 216
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 144

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 217
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 145
RUBRICA

8.39. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.40. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.41. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.42. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.43. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.44. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 218
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 146
RUBRICA

cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.44.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.44.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.44.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.45. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.46. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.47. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.48. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.48.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.49. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.50. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls: 219
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 147
RUBRICA

8.51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.52. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.53. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.54. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.55. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.59. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 220
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 148
RUBRICA

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 149
RUBRICA

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mataroma.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 150
RUBRICA

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 223
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 151
RUBRICA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamataroma.com.br ou no email mataromacpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 225
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 153
RUBRICA

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mata roma.ma.gov.br.
14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II – Estudos Técnico Preliminares
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.
- ANEXO VI – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico (www.licitamataroma.com.br).
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ANEXO X – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ANEXO XI – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ANEXO XII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Mata Roma/MA, 11 de Abril de 2024.

SILVAN GARRETO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 226
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 154
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 836.958,70 (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais, setenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	48,82	732.300,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.532,00	25.320,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.954,75	19.547,50
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.624,50	16.245,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	444,07	26.644,20
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	501,00	1.002,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	159,00	15.900,00
	VALOR TOTAL				**836.958,70**

2.2.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A falta de um suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma tem sido uma preocupação crescente. Esta escassez compromete de forma significativa o atendimento aos pacientes, tornando o sistema de saúde local vulnerável a falhas no atendimento emergencial e rotineiro.

A disponibilidade de oxigênio é essencial para a prestação de cuidados de saúde adequados, especialmente em casos de emergência e doenças respiratórias graves. Sem um fornecimento confiável de oxigênio, os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para manter os pacientes estáveis e realizar procedimentos essenciais. Isso pode resultar em agravamento do estado de saúde dos pacientes e até mesmo em óbitos evitáveis.

É crucial que a Prefeitura Municipal de Mata Roma identifique e resolva esse problema urgentemente, garantindo o acesso contínuo e estável ao oxigênio hospitalar. As consequências da falta desse insumo vão além das questões de saúde individual, impactando diretamente na capacidade do sistema de saúde local de atender toda a população de forma

adequada. A segurança e o bem-estar dos cidadãos estão em jogo, e é imperativo que medidas sejam tomadas para resolver essa situação o mais rápido possível.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DAS AMOSTRAS

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso o pregoeiro solicite, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

IBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 228
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 156
RUBRICA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será Parcelado.

PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls: 229
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 157
RUBRICA

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039/2025
Fls. 230
Rubrica: MB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 138
RUBRICA

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 159 RUBRICA

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mata Roma em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 034 / 2025
Fls: 233
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 161
RUBRICA

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, c pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mata Roma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;
19.2.2. a data da emissão;
19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
19.2.5. o valor a pagar; e
19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 235
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 163
PREFEITURA

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 | 2025
Fls. 236
Rubrica: MP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 164
RUBRICA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.990.341/0001-78

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Silvan Garreto Silva

Problema Resumido
Há escassez de suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar, comprometendo o atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no município de Mata Roma.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de um suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma tem sido uma preocupação crescente. Esta escassez compromete de forma significativa o atendimento aos pacientes, tornando o sistema de saúde local vulnerável a falhas no atendimento emergencial e rotineiro.

A disponibilidade de oxigênio é essencial para a prestação de cuidados de saúde adequados, especialmente em casos de emergência e doenças respiratórias graves. Sem um fornecimento confiável de oxigênio, os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para manter os pacientes estáveis e realizar procedimentos essenciais. Isso pode resultar em agravamento do estado de saúde dos pacientes e até mesmo em óbitos evitáveis.

É crucial que a Prefeitura Municipal de Mata Roma identifique e resolva esse problema urgentemente, garantindo o acesso contínuo e estável ao oxigênio hospitalar. As consequências da falta desse insumo vão além das questões de saúde individual, impactando diretamente na capacidade do sistema de saúde local de atender toda a população de forma adequada. A segurança e o bem-estar dos cidadãos estão em jogo, e é imperativo que medidas sejam tomadas para resolver essa situação o mais rápido possível.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 231
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 165
RUBRICA

1. Fornecimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar, com capacidade de atender a demanda da rede pública de saúde do município de Mata Roma.

2. Garantia de qualidade do oxigênio fornecido, com padrões que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes.

3. Disponibilidade de equipamentos e acessórios necessários para o armazenamento, distribuição e controle do suprimento de oxigênio.

4. Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos, visando garantir a operacionalidade e segurança do sistema.

5. Capacidade de fornecimento emergencial em casos de aumento repentino da demanda ou falhas no abastecimento regular.

6. Relatórios periódicos de monitoramento do consumo de oxigênio, visando otimizar a gestão do estoque e prevenir possíveis desabastecimentos.

7. Preço competitivo e condições de pagamento compatíveis com o orçamento da Prefeitura Municipal de Mata Roma.

8. Experiência comprovada no fornecimento de oxigênio hospitalar para instituições de saúde pública, garantindo a capacidade técnica e operacional da empresa contratada.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar:
- Vantagens: solução rápida e prática; não requer investimento inicial significativo; assistência técnica e manutenção geralmente incluídas no contrato.
- Desvantagens: dependência de terceiros para o abastecimento de oxigênio; custo fixo mensal; possibilidade de desabastecimento em caso de imprevistos com a fornecedora.

2. Parceria com outras instituições de saúde locais para compartilhamento de recursos:
- Vantagens: compartilhamento de custos e responsabilidades; possibilidade de negociação de preços mais vantajosos com fornecedores em conjunto; troca de experiências e melhores práticas.
- Desvantagens: dependência da disponibilidade dos parceiros; possíveis divergências na gestão e uso dos recursos; necessidade de acordos claros e bem definidos.

3. Aquisição de cilindros reserva para casos de emergência:
- Vantagens: garantia de um estoque suplementar em casos de desabastecimento; solução temporária e de fácil implementação.
- Desvantagens: custo de aquisição e manutenção dos cilindros; necessidade de monitoramento constante do estoque; capacidade limitada em comparação com um gerador de oxigênio.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema de escassez de oxigênio hospitalar em Mata Roma. Cada uma apresenta suas vantagens e desvantagens, e a escolha da melhor solução dependerá das necessidades específicas e recursos disponíveis da Prefeitura Municipal. É importante considerar também questões como a urgência da solução, a capacidade de investimento da prefeitura e a sustentabilidade a longo prazo do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 238
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 166
RUBRICA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa para a escolha da contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar para resolver o problema da escassez de suprimento estável e contínuo de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município de Mata Roma baseia-se em diversos elementos técnicos e operacionais que tornam essa solução a mais adequada para a situação em questão.

Inicialmente, é importante ressaltar que a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar oferece uma solução rápida e prática para o problema, garantindo um abastecimento contínuo e seguro de oxigênio aos pacientes atendidos na rede pública de saúde. Além disso, a não necessidade de investimento inicial significativo por parte da Prefeitura Municipal de Mata Roma é uma vantagem relevante, uma vez que possibilita a implementação da solução de forma ágil e sem impactar negativamente o orçamento público.

Outro ponto favorável da contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar é a inclusão de assistência técnica e manutenção no contrato, o que assegura a qualidade do serviço prestado e a manutenção adequada dos equipamentos utilizados. Essa garantia de suporte técnico é fundamental para garantir a segurança e eficácia do tratamento dos pacientes que dependem do oxigênio hospitalar para sobreviver.

Por fim, embora haja a dependência de terceiros para o abastecimento de oxigênio, o custo fixo mensal associado à contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar pode ser considerado um investimento necessário para garantir a continuidade do atendimento de saúde no município de Mata Roma. Ademais, a possibilidade de desabastecimento em caso de imprevistos com a fornecedora pode ser minimizada através da celebração de contratos bem elaborados, com cláusulas de penalização em caso de descumprimento de obrigações por parte da empresa contratada.

Portanto, diante da análise detalhada dos elementos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar se mostra como a melhor alternativa para atender à demanda por oxigênio hospitalar no município de Mata Roma, proporcionando segurança, agilidade e eficiência no fornecimento desse insumo essencial para o tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	48,82	732.300,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.532,00	25.320,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.954,75	19.547,50
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.624,50	16.245,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	444,07	26.644,20
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	501,00	1.002,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	159,00	15.900,00
	VALOR TOTAL				836.958,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 239
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 167

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação da empresa fornecedora de oxigênio hospitalar em lotes/itens distintos é garantir que a solução seja implementada de forma rápida e eficiente, sem atrasos que possam comprometer o atendimento aos pacientes. Além disso, dividir a contratação em parcelas permite uma melhor gestão dos recursos financeiros e um acompanhamento mais detalhado da execução do serviço. Dessa forma, será possível assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio hospitalar e minimizar os riscos de falta do insumo no município de Mata Roma.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa fornecedora de oxigênio hospitalar, espera-se um maior controle do suprimento, garantindo um abastecimento estável e contínuo para atender os pacientes da rede pública de saúde em Mata Roma. Isso evitará emergências e interrupções no tratamento dos pacientes, melhorando a eficiência dos serviços de saúde.

Além disso, a empresa especializada em fornecimento de oxigênio hospitalar já possui a infraestrutura necessária para garantir a qualidade e segurança do produto, o que reduzirá custos com manutenção e monitoramento dos equipamentos utilizados na produção de oxigênio hospitalar.

Dessa forma, a contratação dessa solução trará ganhos de economicidade ao município de Mata Roma, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais na área da saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Providências operacionais ou estruturais:
- Realizar levantamento detalhado da demanda de oxigênio hospitalar na rede pública de saúde do município.
- Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto e os critérios para seleção da empresa fornecedora.
- Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores e analisar propostas comerciais.
- Verificar a situação fiscal e jurídica das empresas cotadas, bem como sua capacidade técnica e operacional.

2. Possíveis outras contratações necessárias:
- Contratação de empresa para realizar a instalação dos equipamentos necessários para o recebimento do oxigênio hospitalar.
- Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- Possível contratação de empresa para realização de treinamento de servidores da saúde para operação dos equipamentos e fiscalização dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 240
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 168
RUBRICA

3. Capacitação de servidores ou empregados:
- Promover capacitação técnica para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, abordando aspectos legais, técnicos e operacionais.
- Orientar os servidores sobre a importância da gestão contratual e os procedimentos para monitorar e avaliar o cumprimento do contrato de fornecimento de oxigênio hospitalar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há a necessidade de contratar empresas para realizar análises técnicas da infraestrutura existente nos locais onde o oxigênio hospitalar será utilizado, garantindo que a instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada ocorram de forma segura e adequada. Além disso, é importante contratar serviços de consultoria especializada para acompanhar e avaliar o cumprimento do contrato ao longo do tempo, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela fornecedora de oxigênio hospitalar.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar incluem consumo de energia para produção e transporte do oxigênio, uso de recursos naturais na fabricação dos cilindros de armazenamento, geração de resíduos na manutenção dos equipamentos, e possibilidade de contaminação do ar por vazamentos.

Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção e transporte do oxigênio, o uso de cilindros recicláveis ou retornáveis, a implantação de um plano de gerenciamento de resíduos adequado, e a realização de treinamentos para evitar vazamentos e garantir a segurança ambiental.

A logística reversa para desfazimento e reciclagem de cilindros de oxigênio pode ser estabelecida como parte do contrato com a fornecedora, garantindo a destinação correta desses materiais ao final de sua vida útil. Além disso, é importante monitorar constantemente o consumo de energia e buscar formas de reduzi-lo, visando a sustentabilidade da operação.

Não há necessidade de providenciar outras contratações para atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética relacionados à contratação de empresa fornecedora de oxigênio hospitalar no caso da Prefeitura Municipal de Mata Roma.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 241
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 169

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Mata Roma (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ___/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área da saúde para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de interesse deste município de Mata Roma – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024.
Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Nossa proposta tem preço total de R$..... (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento: .....
Prazo de entrega: .....
Prazo de substituição: .....
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUR
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 242
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 170
RUBRICA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O município de Mata Roma/MA /MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Praça José Sarney, SN, centro, Mata Roma/MA/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 243
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 171
RUBRICA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 244
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 172
Rubrica

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva parao caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termosdo item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termosdo edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 9025
Fls. 242
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 175
RUBRICA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizarão preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, paraque avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 176
RUBRICA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal oude Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 177

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência daata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despachodo órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preçosque, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado aata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 250
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 178
RUBRICA

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demaisórgãos participantes.

Mata Roma/MA, XX de XXXX de XXXXX.

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Beneficiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 251
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 179
RUBRICA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido noedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido noedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 252
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 180
RUBRICA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av._____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e do CPF nº _____ _____a seguir denominada CONTRATADA. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Mata Roma/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL:	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 181 RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ___/____/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... ( )

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 182 RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;

8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;

8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;

8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;

8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

9.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

9.4. **Fornecer todos os insumos necessários** para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CONTRATANTE.

9.5. Fornecer sistema de identificação SEGURO para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;

9.6. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

9.7. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;

9.8. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

9.8.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

9.9. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.

9.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.

9.12. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.12.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

9.13. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 87
Rubrica

9.14. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.15. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0391 2025
Fls. 258
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA**, na dotação abaixo discriminada:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 187 RUBRICA

13.2. Órgão: __– _____;

13.3. Unidade Orçamentária: _– _____;

13.4. Projeto/Atividade: _– _____;

13.5. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Ines– MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mata Roma – MA, ____de _____de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 260
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 188
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA
(Autoridade
Competente) (Cargo)
Contratante

_____
Nome da Empresa
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF nº _____

_____CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 261
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 189
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mata Roma, MA,_____/_____/2024

_____

nome e número da identidade do declarante CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0391 2025
Fls. 262
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 190
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 263
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 192
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 269
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 192
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 265
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 193
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902/2024 - SRP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data. _____, ___de _____de 2024.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Proc. Nº 039 2025
Fls. 266
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 194
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039. 2025
Fls. 267
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____Ente:_____

2.Nome: _____Ente:_____

Local e data, _____, ___de _____de 2024.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 2025
Fls 268
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades do município de Icatu - MA. ABERTURA: 02 DE MAIO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: https://www.licitaicatu.com.br. Demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 11 de abril de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - SRP O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, através da Prefeitura Municipal de Mata Roma, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto 08/2021, Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, fará realizar no dia 29 de Abril de 2024, às 09:00 (nove) horas, no site: https://www.licitamataroma.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao controle interno, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitamataroma.com.br ou http://mataroma.ma.gov.br. Esclarecimentos e informações adicionais através do e-mail mataromacpl@gmail.com e no endereço acima citado. Mata Roma/MA, 11 de Abril de 2024. Victor Araújo Lima. Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - SRP O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, através da Prefeitura Municipal de Mata Roma, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto 08/2021, Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, fará realizar no dia 29 de Abril de 2024, às 11:00 (onze) horas, no site: https://www.licitamataroma.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitamataroma.com.br ou http://inataroma.ma.gov.br. Esclarecimentos e informações adicionais através do e-mail mataromacpl@gmail.com e no endereço acima citado. Mata Roma/MA, 11 de Abril de 2024. Victor Araújo Lima. Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, através da Prefeitura Municipal de Mata Roma, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto 08/2021, Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, fará realizar no dia 29 de Abril de 2024, às 15:00 (quinze) horas, no site: https://www.licitamataroma.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse da Prefeitura Municipal de Mata Roma. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitamataroma.com.br ou http://mataroma.ma.gov.br. Esclarecimentos e informações adicionais através do e-mail mataromacpl@gmail.com e no endereço acima citado. Mata Roma/MA, 11 de Abril de 2024. Victor Araújo Lima. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. O Município de Matinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a seleção de empresa visando o Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O certame será realizado às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de maio de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Governado José Sarney, Centro, Matinha/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal da Transparência do Município através do endereço https://www.matinha.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do E-mail: matinhapublicacoes@hotmail.com. Matinha/MA, 10 de abril de 2024. Neury Naura Silva Costa Amaral. Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024. O Município de Matinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a seleção de empresa visando o Registro de Preços para futura aquisição de serviços de diagramação e impressão gráfica para atender as necessidades das secretarias do Município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze horas) do dia 02 de maio de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Governado José Sarney, Centro, Matinha/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal da Transparência do Município através do endereço https://www.matinha.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do E-mail: matinhapublicacoes@hotmail.com. Matinha/MA, 10 de abril de 2024. Neury Naura Silva Costa Amaral. Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de Monção – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em serviços de confecção e impressão de materiais gráficos em geral para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, com data de abertura para 30 de Abril de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/,https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes, no endereço Portal de Compras Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 269
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 197
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Proc. Nº 038 / 2025
Fls. 290
Rubrica

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 98
RUBRICA

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

PROPOSTA DE PREÇOS

PRCESSO ADMINISTRATIVO: 26031152/24/PMMR

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AO PREGOEIRO DE MATA ROMA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA

RAZÃO SOCIAL: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

FANTASIA: MUNDO DAS TINTAS, CNPJ: 25.214.952/0001-39

END. AV. ATALIBA VIEIRA ALMEIDA, Nº 1502, CENTRO, CHAPADINHA/MA

CEP: 65.500-000, E-MAIL: mundodastintas2@gmail.com

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	15.000	48,82	732.300,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	10	2.532,00	25.320,00
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	10	1.954,75	19.547,50
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	10	1.624,50	16.245,00
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UNID.	60	444,07	26.644,20
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UNID.	2	501	1.002,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	159	15.900,00
	VALOR TOTAL				**836.958,70**

VALOR TOTAL: R$ 836.958,70 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, SETENTA CENTAVOS).

REPRESENTANTE:

NOME: TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR

CPF: 719.645.841-91, RG: 400008955-SSP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 291
Rubrica

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

END. RUA SEBASTIÃO BARBOSA, N° 310, CENTRO, CHAPADINHA/MA CEP: 65.500-000

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área da saúde para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de interesse deste município de Mata Roma – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

CHAPADINHA/MA, 26 DE ABRIL DE 2024.

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191
Assinado de forma digital por TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191
Dados: 2024.04.29 09:54:43 -03'00'

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39

Av. Ataliba Vieira de Almeida 1502 – Centro - Chapadinha – MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CEP: 65500-000 / FONES: (98) 3471-1988 / (98) 99175-8183
Email: mundodastintas2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 212
Rubrica

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 200
RUBRICA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURITUBA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 273
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 201
RUBRICA

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TELSON CLAY PESSOA NERY, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 07/11/1971, portador da Cédula de identidade: nº 1236568, SSP/DF e CPF: nº 539.491.451-68, residente e domiciliado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1504, centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.5500-000;

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 14/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 400008955, expedida por SSP/MA e CPF: nº 719.645.841-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barbosa, nº 310, centro, Chapadinha-Ma CEP: 65.5500-000;

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY, brasileira, casada em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Anapurus – Ma, data de nascimento 31/07/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000182532933, expedida por SESP/MA e CPF: nº 819.528.723-91, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barbosa, nº 310, centro, Chapadinha-Ma, CEP: 65.5500-000;

Únicos (as) sócios (as) da sociedade limitada de nome empresarial, T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, sediada na cidade de Chapadinha – Ma, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, centro, CEP: 65.55-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n. º 21200939723, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. º 25214952000139, RESOLVE na melhor forma de direito **ALTERAR** o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I – Fica alterada suas atividades

ATIVIDADE PRINCIPAL
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (gases industriais e medicinais (oxigênio, acetileno, ar comprimido, cilindros vazios, extintores de incêndio (novos e recargas) etc. Químicos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios).
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédico
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gases industriais e químicos, oxigênio, acetileno, ar comprimido, CO2, argônio etc.
3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores de incêndio novos e usados).
4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PREFEITURA 034 2025
PROC Nº 274
FLS
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 202
RUBRICA

3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que gira sob o nome empresarial T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, deste, sob o nome empresarial **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve alterar o capital social que era R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), foi aumentado para **R$ 200.000(duzentos mil reais), em moeda corrente do país. Sendo, a diferença referente ao o aumento de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), é integralizado neste ato, distribuída da seguinte forma:**

Sócio	Nº de quotas	Valor unitário	Valor em R$
TELSON CLAY PESSOA NERY	30.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	40.000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	30.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
TOTAL	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Resolve alterar o porte da empresa para EPP-Empresa de Pequeno Porte.

E por fim, em tudo que neste instrumento de alteração, foi lavrado e assinamos digitalmente em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 24 de novembro de 2020.

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Sócio administrador

TELSON CLAY PESSOA NERY
Sócio

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 275
Rubrica:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 203
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53949145168	TELSON CLAY PESSOA NERY
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
81952872391	ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 17:12 SOB Nº 20201092760.
PROTOCOLO: 201092760 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005805228. CNPJ DA SEDE: 25214952000139.
NIRE: 21200939723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 226

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 209
RUBRICA

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TELSON CLAY PESSOA NERY, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 07/11/1971, portador da Cédula de identidade: nº 1236568, SSP/DF e CPF: nº 539.491.451-68, residente e domiciliado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1504, centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.5500-000;

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 14/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 400008955, expedida por SSP/MA e CPF: nº 719.645.841-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barbosa, nº 310, centro, Chapadinha-Ma CEP: 65.5500-000;

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY, brasileira, casada em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Anapurus – Ma, data de nascimento 31/07/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0000182532933, expedida por SESP/MA e CPF: nº 819.528.723-91, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barbosa, nº 310, centro, Chapadinha-Ma, CEP: 65.5500-000;

Únicos (as) sócios (as) da sociedade limitada de nome empresarial, T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, sediada na cidade de Chapadinha – Ma, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, centro, CEP: 65.55-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n. º 21200939723, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. º 25214952000139, RESOLVE na melhor forma de direito **ALTERAR** o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I – Fica alterada suas atividades

ATIVIDADE PRINCIPAL
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (gases industriais e medicinais (oxigênio, acetileno, ar comprimido, cilindros vazios, extintores de incêndio (novos e recargas) etc. Químicos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios).
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédico
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gases industriais e químicos, oxigênio, acetileno, ar comprimido, CO2, argônio etc.
3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores de incêndio novos e usados).
4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 217
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 205
RUBRICA

3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que gira sob o nome empresarial T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, deste, sob o nome empresarial **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve alterar o capital social que era R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), foi aumentado para **R$ 200.000(duzentos mil reais), em moeda corrente do país. Sendo, a diferença referente ao o aumento de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), é integralizado neste ato, distribuída da seguinte forma:**

Sócio	Nº de quotas	Valor unitário	Valor em R$
TELSON CLAY PESSOA NERY	30.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	40.000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	30.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
TOTAL	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Resolve alterar o porte da empresa para EPP-Empresa de Pequeno Porte.

E por fim, em tudo que neste instrumento de alteração, foi lavrado e assinamos digitalmente em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 24 de novembro de 2020.

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Sócio administrador

TELSON CLAY PESSOA NERY
Sócio

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 278
Rubrica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 206
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53949145168	TELSON CLAY PESSOA NERY
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
81952872391	ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 17:12 SOB Nº 20201092760.
PROTOCOLO: 201092760 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005805228. CNPJ DA SEDE: 25214952000139.
NIRE: 21200939723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0341 2025
Fls. 279
Rubrica:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA "

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 207
RUBRICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TELSON CLAY PESSOA NERY, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 53949145168, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteiro(a), nascido(a) em 07/11/1971, COMERCIANTE, RG: 1236568 -SSP-DF, residente e domiciliado na(o) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1504, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 71964584191, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 14/01/1979, COMERCIANTE, RG: 400008955 -SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA RUA SEBASTIAO BARBOSA, nº 310, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 81952872391, nacionalidade brasileira, natural de Anapurus - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 31/07/1977, COMERCIANTE, RG: 0000182532933 -SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA RUA SEBASTIAO BARBOSA, nº 310, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e terá sede na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP 65500000 e usará a expressão MUNDO DAS TINTAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CILINDRO DE OXIGENIO) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Proc Nº 034 / 2025
Fls. 280
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 208
RUBRICA

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, CNAE 4741-5/00.

2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas , CNAE 4744-0/01.
3 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral , CNAE 4744-0/99.
4 - Atividade Secundária: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente , CNAE 4789-0/99.
5 - Atividade Secundária: Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens , CNAE 4613-3/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
TELSON CLAY PESSOA NERY	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 281
Rubrica: MR

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 209
RUBRICA

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123768. NIRE: 21200939723.
T T 4 R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 282

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 280
RUBRICA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha , 21 de Junho de 2016

2º OFÍCIO

TELSON CLAY PESSOA NERY

2º OFÍCIO

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR

Reconhecimento isento

2º OFÍCIO

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723
PROTOCOLO: 165286746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601331580. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

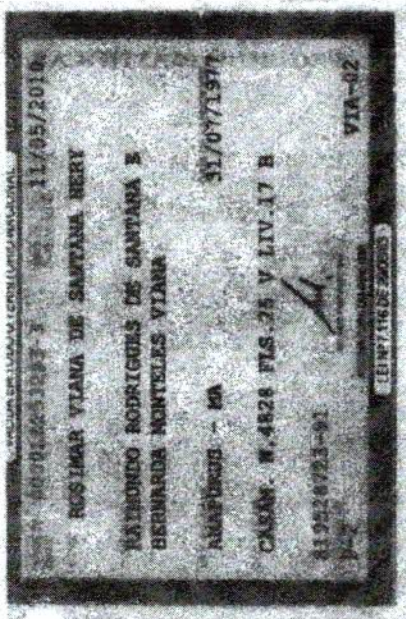
JUCEMA

Lilian Tharesa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

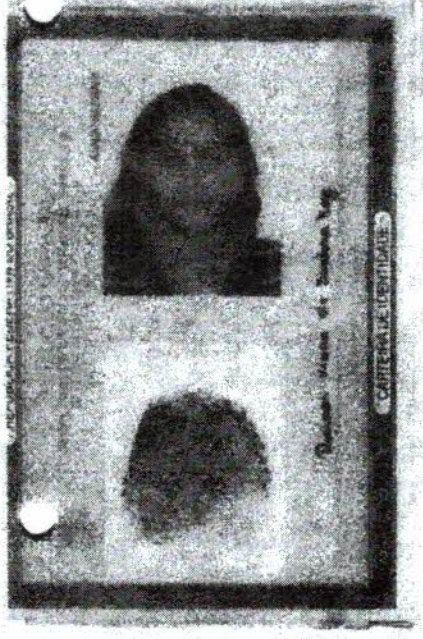
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

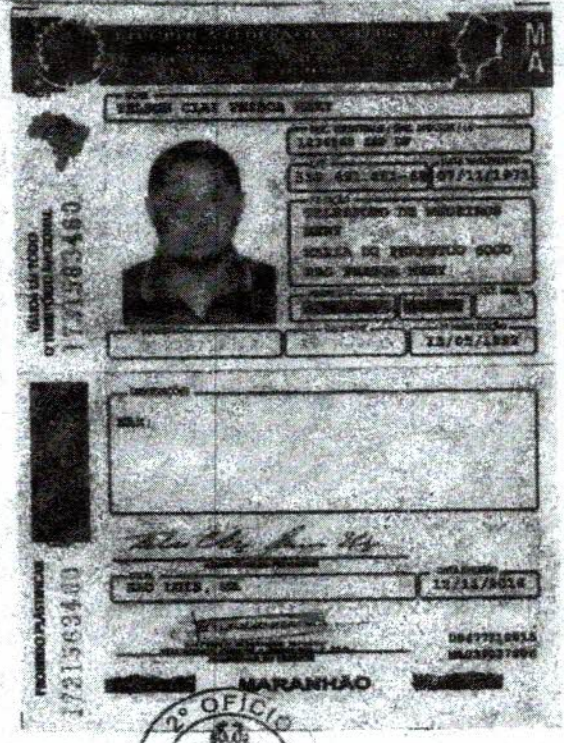
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 283
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 283
RUBRICA

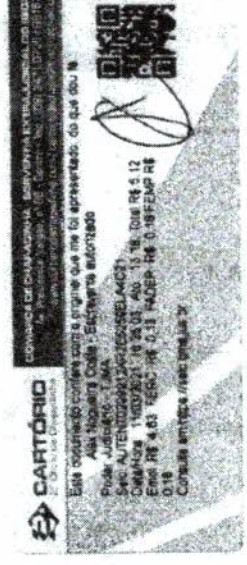








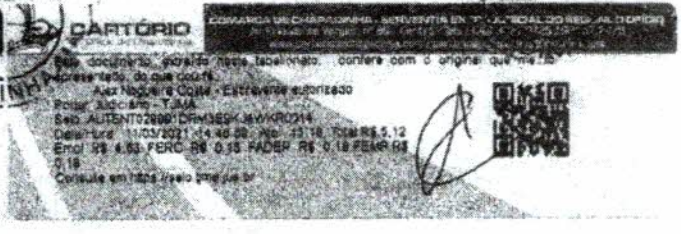
2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA



2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 284
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 287
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.214.952/0001-39 MATRIZ		15/07/2016

NOME EMPRESARIAL
T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNDO DAS TINTAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	1502	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	CENTRO	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RSCONTABILIDADE2015@GMAIL.COM	(98) 3471-2076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **09:56:48** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 285
Rubrica

CHAPADINHA
PREFEITURA DE CHAPADINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 213
PUBLICA

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

Nº 260/2024

Insc. Municipal
1051-0

CNPJ
25.214.952/0001-39

Data da Constituição
15/07/2016

Data de Início
15/07/2016

Nome/Razão Social
T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Denominação Comercial
MUNDO DAS TINTAS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4741500-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Atividades Secundárias
4613300 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número
1502

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
01/02/2017

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
WG1N-J6VS

Informações Adicionais

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Arruda
Departamento de Patrimônio
Impostos e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 21 de fevereiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

21/02/2024 09:20:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. N 034 / 2025
Fls 286
Rubrica

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

30/01/2024 15:41:11
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 155/2024
AUTENTICAÇÃO:3skbptNhBIQ7DG2NF8knaXUKsShRB9pE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 214
RUBRICA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/04/2024**.

CHAPADINHA-MA, 30/01/2024.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Fls. Nº 034 /2025
Fls. 287
Rubrica

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

30/01/2024 15:41:40
USUÁRIO:ILMERIO NETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 156/2024

AUTENTICAÇÃO:8IEPRsPAD7V4QyerFyT5ESlyKqaNGsNO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa T T R **COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/04/2024.**

CHAPADINHA-MA, 30/01/2024.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento de Arrecadação Tributaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls 288

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital

Secretaria de Estado da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 246
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 25.214.952/0001-39 **Inscrição Estadual:** 12.500431-1
Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAA+A/O LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
Número: 1502 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: CHAPADINHA **UF:** MA
CEP: 65500000 **DDD:** **Telefone:** 34712076

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 10/11/2016

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4684299), 01/07/2010 - (4645101), 01/10/2010 - (4613300), 12/01/2017 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/06/2023
Número da Consulta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 2025
Fls: 289
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 247

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **NIRE :** 21200939723 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403354920
NIRE (Sede) 21200939723	**CNPJ** 25.214.952/0001-39	**Data de Ato Constitutivo** 15/07/2016	**Início de Atividade** 21/06/2016

Endereço Completo
Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1502, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS (OXIGENIO, ACETILENO, AR COMPRIMIDO, CILINDROS VAZIOS, EXTINTORES DE INCENDIO (NOVOS E RECARGAS) ETC. QUIMICOS, MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS). REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(GASES INDUSTRIAIS E QUIMICOS, OXIGENIO, ACETILENO, AR COMPRIMIDO, CO2, ARGONIO ETC) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(EXTINTORES DE INCENDIO) INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	819.528.723-91	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	719.645.841-91	R$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
TELSON CLAY PESSOA NERY	539.491.451-68	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	719.645.841-91	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 19/02/2024	**Número** 20240192346	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2024, às 15:37:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **Q3MGCKAR**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 290
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 218
RUBRICA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403354980
NIRE 21200939723 **CNPJ 25.214.952/0001-39**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1502, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240192346	19/02/2024	BALANCO
223	20230219101	15/02/2023	BALANCO
223	20220087342	21/01/2022	BALANCO
310	20210126710	26/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20201092760	25/11/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20201092760	25/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200183800	09/03/2020	BALANCO
223	20190047488	30/01/2019	BALANCO
223	20180029401	22/01/2018	BALANCO
223	20180027956	22/01/2018	BALANCO
223	20171197046	04/10/2017	BALANCO
223	20170263991	15/02/2017	BALANCO
315	20160288738	15/07/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200939723	15/07/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2024, às 15:38:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **N5EIASC4**.

MAC2403354980

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 291
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 219
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 097106/24 **Data da** 14/03/2024 09:50:03

Inscrição Estadual: 125004311 **CPF/CNPJ:** 25214952000139

Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negative de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/03/2024 09:50:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 292
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002778/24 **Data da** 11/01/2024 10:26:37

Inscrição Estadual: 125004311 **CPF/CNPJ:** 25214952000139

Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2024 10:26:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS. 293
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 223
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:54 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.
Código de controle da certidão: **E8E7.C2E9.4CFC.0956**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 294
Rubrica

Voltar | Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 222
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.214.952/0001-39
Razão Social: T T E R COMERCIO E REPRESENTACAO
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101244040755558

Informação obtida em 16/04/2024 10:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 223
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Certidão nº: 67840849/2023
Expedição: 28/11/2023, às 16:52:18
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.214.952/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 296
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 224
RUBRICA

CERTJUDONE-2VCH - 1502024
Código de validação: 6C7227ED9F

Número da guia: 24052201001772568.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia 17 de ABRIL do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ:25.214.952/0001-39**, com endereço **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / Nº1502 / CENTRO / CHAPADINHA-MA,** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 23 de ABRIL de 2024. ***A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.***

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 23/04/2024 11:15 (JOSIELI LOPES MONTELES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N 034 2025
Fls 297
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 125
RUBRICA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 31, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, município Chapadinha, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, Número de Registro (NIRE) 21200939723.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/07/2016
Ato constitutivo: 21200939723

Chapadinha, 01/01/2022

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 719.645.841-91

IRISMAR SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 298
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 226

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 — Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha — Data do Registro : 15/07/2016 — Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 — LIVRO : 0003 — FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>		0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>		0,00
01/01	1.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		6.740,42
			Total Débitos	6.740,42
			Total Créditos	6.740,42
10/01	2.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		4.907,71
10/01	4.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		37.968,00
			Total Débitos	42.875,71
			Total Créditos	42.875,71
11/01	3.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		5.702,00
			Total Débitos	5.702,00
			Total Créditos	5.702,00
18/01	5.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		34.560,00
			Total Débitos	34.560,00
			Total Créditos	34.560,00
25/01	6.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		36.576,00
25/01	7.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		19.764,00
25/01	8.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		24.253,60
			Total Débitos	80.593,60
			Total Créditos	80.593,60
26/01	9.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		29.254,40
			Total Débitos	29.254,40
			Total Créditos	29.254,40
31/01	10.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		11.542,50
		A Transportar ======>	**Débitos :** 211.268,63	**Créditos :** 211.268,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 299
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 227
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**211.268,63**	**Créditos :**	**211.268,63**
31/01	11.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			737,15
31/01	12.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			692,70
31/01	13.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			9.214,90
31/01	14.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			9.214,90
				Total Débitos	31.402,15
				Total Créditos	31.402,15
		Total do Mês =====> Débitos :	**231.128,28**	**Créditos :**	**231.128,28**
		A Transportar =====> Débitos :	**231.128,28**	**Créditos :**	**231.128,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Proc. N° 034 / 2025
Fls. 300
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 326
RUBRICA

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

END. RUA SEBASTIÃO BARBOSA, N° 310, CENTRO, CHAPADINHA/MA CEP: 65.500-000

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área da saúde para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de interesse deste município de Mata Roma – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

CHAPADINHA/MA, 29 DE ABRIL DE 2024.

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Assinado de forma digital por TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191
Dados: 2024.04.29 12:22:48 -03'00'

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39

Av. Ataliba Vieira de Almeida 1502 – Centro - Chapadinha – MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CEP: 65500-000 / FONES: (98) 3471-1988 / (98) 99175-8183
Email: mundodastintas2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 301
Rubrica

PREFEITURA DE MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Portal de Compras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 302
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº PE 02/2024 - SRP

Unidade Gestora:	PREFEITURA		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	26031152/2024
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	29/04/2024 11:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	24/04/2024 11:00:00	Data Fim Propostas:	29/04/2024 10:00:00
Intervalo Lances:	0,1000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mata Roma/MA.

Às 11:00 horas do dia 29/04/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 05/2022 de 22 de fevereiro de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 26031152/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 02/2024 - SRP. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	MUNDO DAS TINTAS	25.214.952/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 2025
Fls. 302
RUBRICA MTR

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: GÁS OXIGÊNIO

Quantidade: 15000

Valor: 732.300,00

Vencedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO 25.214.952/0001-39 Valor: 45,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 320 RUBRICA

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	48.8200	732300.0000	26/04/2024 18:00:38	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADJUDICADO	45.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2024 11:08:57	45.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
29/04/2024 11:05:20	48.8200	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDELÂNDIA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 303
Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA

Quantidade: 10

Valor: 25.320,00

Vencedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO 25.214.952/0001-39 Valor: 2.525,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 329 RUBRICA

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	2532.0000	25320.0000	26/04/2024 18:00:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADJUDICADO	2525.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2024 11:09:29	2525.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
29/04/2024 11:05:23	2532.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 304
Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 330
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA

Quantidade: 10

Valor: 19.547,50

Vencedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO 25.214.952/0001-39 Valor: 1.950,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	1954.7500	19547.5000	26/04/2024 18:00:58	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADJUDICADO	1950.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2024 11:09:37	1950.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
29/04/2024 11:05:26	1954.7500	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Fls. Nº 034 / 2025
305

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 331
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 04 Situação: ADJUDICADO

Descrição: CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA

Quantidade: 10

Valor: 16.245,00

Vencedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO 25.214.952/0001-39 Valor: 1.620,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	1624.5000	16245.0000	26/04/2024 18:01:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADJUDICADO	1620.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2024 11:09:47	1620.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
29/04/2024 11:05:29	1624.5000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 306
Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 332
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 05 Situação: ADJUDICADO

Descrição: REGULADOR DE O² COM REGULADOR

Quantidade: 60

Valor: 26.644,20

Vencedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO 25.214.952/0001-39 Valor: 440,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	444.0700	26644.2000	26/04/2024 18:01:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADJUDICADO	440.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2024 11:09:53	440.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
29/04/2024 11:05:32	444.0700	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 307
Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 06 Situação: ADJUDICADO

Descrição: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²

Quantidade: 2

Valor: 1.002,00

Vencedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO 25.214.952/0001-39 Valor: 500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 333 RUBRICA

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	501.0000	1002.0000	26/04/2024 18:01:35	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADJUDICADO	500.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2024 11:10:00	500.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
29/04/2024 11:05:37	501.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 2025
Fls. 308

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 334
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 07 Situação: ADJUDICADO

Descrição: UMIFICADOR COM MÁSCARA

Quantidade: 100

Valor: 15.900,00

Vencedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO 25.214.952/0001-39 Valor: 155,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	159.0000	15900.0000	26/04/2024 18:01:42	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADJUDICADO	155.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/04/2024 11:10:06	155.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
29/04/2024 11:05:41	159.0000	TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 309
Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 335
RUBRICA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/04 17:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Victor Araújo Lima.
24/04 17:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Victor Araújo Lima.
26/04 17:23	Sistema		A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: Victor Araújo Lima.
29/04 11:03	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por Victor Araújo Lima.
29/04 11:03	Pregoeiro		Bom dia Srs. Licitantes!!
29/04 11:04	Pregoeiro		Daremos início ao Pregão Eletrônico 002/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.
29/04 11:05	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - GÁS OXIGÊNIO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/04 11:05	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/04 11:05	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/04 11:05	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/04 11:05	Sistema	05	Disputa do Lote/Item 05 - REGULADOR DE O² COM REGULADOR aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/04 11:05	Sistema	06	Disputa do Lote/Item 06 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O² aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/04 11:05	Sistema	07	Disputa do Lote/Item 07 - UMIFICADOR COM MÁSCARA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/04 11:06	Pregoeiro		Fiquem à vontade para formularem seus lances.
29/04 11:15	Sistema	01	O lote/item nº 01 - GÁS OXIGÊNIO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/04 11:15	Sistema	02	O lote/item nº 02 - CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/04 11:15	Sistema	03	O lote/item nº 03 - CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/04 11:15	Sistema	04	O lote/item nº 04 - CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/04 11:15	Sistema	05	O lote/item nº 05 - REGULADOR DE O² COM REGULADOR entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/04 11:15	Sistema	06	O lote/item nº 06 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O² entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/04 11:15	Sistema	07	O lote/item nº 07 - UMIFICADOR COM MÁSCARA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/04 11:17	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - GÁS OXIGÊNIO encerrada!
29/04 11:17	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - GÁS OXIGÊNIO foi o fornecedor com valor R$ 45,0000 !
29/04 11:17	Sistema	02	Disputa do lote/item nº 02 - CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA encerrada!
29/04 11:17	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA foi o fornecedor com valor R$ 2.525,0000 !
29/04 11:17	Sistema	03	Disputa do lote/item nº 03 - CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA encerrada!
29/04 11:17	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA foi o fornecedor com valor R$ 1.950,0000 !
29/04 11:17	Sistema	04	Disputa do lote/item nº 04 - CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA encerrada!
29/04 11:17	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA foi o fornecedor com valor R$ 1.620,0000 !
29/04 11:17	Sistema	05	Disputa do lote/item nº 05 - REGULADOR DE O² COM REGULADOR encerrada!
29/04 11:17	Sistema	05	O arrematante do item/lote nº 05 - REGULADOR DE O² COM REGULADOR foi o fornecedor com valor R$ 440,0000 !

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls 310
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 336
RUBRICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/04 11:17	Sistema	06	Disputa do lote/item nº 06 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O² encerrada!
29/04 11:17	Sistema	06	O arrematante do item/lote nº 06 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O² foi o fornecedor com valor R$ 500,0000 !
29/04 11:17	Sistema	07	Disputa do lote/item nº 07 - UMIFICADOR COM MÁSCARA encerrada!
29/04 11:17	Sistema	07	O arrematante do item/lote nº 07 - UMIFICADOR COM MÁSCARA foi o fornecedor com valor R$ 155,0000 !
29/04 11:17	Sistema		Fase de disputa encerrada
29/04 11:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/04 11:33	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.. Documento: Sr. Licitante pedimos que nos envie a documentação de habilitação e propostas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/04/2024 11:50:00
29/04 11:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.!
29/04 11:45	Victor Araújo Lima		Srs. Licitantes iremos analisar a documentação de habilitação.
29/04 12:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.. Documento: Sr. Licitantes nos encaminhe a proposta adequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/04/2024 12:25:00
29/04 12:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.!
29/04 12:32	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - GÁS OXIGÊNIO encerrada.
29/04 12:32	Sistema	01	O fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - GÁS OXIGÊNIO .
29/04 12:32	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA encerrada.
29/04 12:32	Sistema	02	O fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA.
29/04 12:32	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA encerrada.
29/04 12:32	Sistema	03	O fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA.
29/04 12:32	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA encerrada.
29/04 12:32	Sistema	04	O fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA.
29/04 12:32	Sistema	05	Fase de negociação do Lote/Item nº 05 - REGULADOR DE O² COM REGULADOR encerrada.
29/04 12:32	Sistema	05	O fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 05 - REGULADOR DE O² COM REGULADOR .
29/04 12:32	Sistema	06	Fase de negociação do Lote/Item nº 06 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O² encerrada.
29/04 12:32	Sistema	06	O fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 06 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O².
29/04 12:32	Sistema	07	Fase de negociação do Lote/Item nº 07 - UMIFICADOR COM MÁSCARA encerrada.
29/04 12:32	Sistema	07	O fornecedor TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 07 - UMIFICADOR COM MÁSCARA.
29/04 12:33	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/04/2024 12:43:55
29/04 12:45	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - GÁS OXIGÊNIO foi ADJUDICADO.
29/04 12:45	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA foi ADJUDICADO.
29/04 12:45	Sistema	03	O Lote/Item nº 03 - CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA foi ADJUDICADO.
29/04 12:45	Sistema	04	O Lote/Item nº 04 - CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA foi ADJUDICADO.
29/04 12:45	Sistema	05	O Lote/Item nº 05 - REGULADOR DE O² COM REGULADOR foi ADJUDICADO.
29/04 12:45	Sistema	06	O Lote/Item nº 06 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O² foi ADJUDICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 311
Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 02/2024 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 337
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/04 12:45	Sistema	07	O Lote/Item nº 07 - UMIFICADOR COM MÁSCARA foi ADJUDICADO.
29/04 12:45	Victor Araújo Lima		Boa tarde Srs. Licitantes!!
29/04 12:45	Victor Araújo Lima		Aguardem para os próximo atos do Processo.
29/04 16:35	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Victor Araújo Lima.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	MUNDO DAS TINTAS	25.214.952/0001-39

Contato: 98991758183 (98)991758183 mundodastintas2@gmail.com

Victor Araújo Lima/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Domingos Henrique Carvalho/Equipe de Apoio

HARUÃ MENDES DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aquisição por:	Número:	Folha:
PREGÃO ELETRÔNICO	*02/2024*	*01/01*

Empresa A -	**T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 25.214.952/0001-39**	Prazo de execução	Conf. Edital
Empresa B -	**********	Prazo de execução	Conf. Edital
Empresa C -	**********	Prazo de execução	*********

ITEM	*APURAÇÃO DOS PREÇOS*				*CLASSIFICAÇÃO*				*PREÇO*
	Concorrente A	*Concorrente B*	*Concorrente C*	*Concorrente D*	*1° Colocado*	*2° Colocado*	*3ª Colocado*	*4° Colocado*	*VENCEDOR*
1	**778.850,00**	**********	**********	-	A	B	C	-	**778.850,00**
TOTAL	**778.850,00**	******	******	-					**778.850,00**

Valor Total do Serviço – R$

Concorrente A	*Concorrente B*	*Concorrente C*	*Concorrente D*
778.850,00	***	***	***

Mata Roma – MA, em 29 de Abril de 2024.

VICTOR ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 034 / 2025
Fls 312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 2025
FLS. 313
RUBRICA

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 339

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 02.2024-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 02.2024-SRP, o Pregoeiro, Sr. VICTOR ARAUJO LIMA, ADJUDICA ao licitante vencedore do item abaixo, conforme indicado, resultado da Licitação.

Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 25.214.952/0001-39, vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Mata Roma/MA, 29 de Abril de 2024.

VICTOR ARAÚJO LIMA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N 034 / 2025
Fls. 314

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 314
Rubrica

DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº PE 02-2024 na modalidade PREGÃO, que versa sobre Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA , para análise, e demais providências cabíveis.

MATA ROMA - MA, 29 de Abril de 2024

VICTOR ARAUJO LIMA
Comissão de Contratação
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 315
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 341
Rubrica

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: PE 02-2024

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA

Compareceram ao processo licitatório a licitante T T R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os preços efertados pelo licitante são os que se seguem: T T R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 836.958,70(Oitocentose Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do licitarte T T R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 778.850,00(Setecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

MATA ROMA - MA, 30 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURITA-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 316

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 342

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DESPACHO

À Autoridade Superior

SILVAN GARRETO SILVA

Ordenador de despensa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA ROMA/MA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do PE 02.2024-SRP.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como vantajosa para a Administração.

Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39, vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Mata Roma/MA, 30 de Abril de 2024.

VICTOR ARAUJO LIMA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 / 2025
Fls. 317
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 343
RUBRICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02.2024-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 02.2024-SRP, a Autoridade Superior, Sr. **SILVAN GARRETO SILVA**, HOMOLOGA a adjudicação aos licitantes vencedores dos itens abaixo, conforme indicado, resultado da Licitação.

Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 25.214.952/0001-39, vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Mata Roma/MA, 02 de Maio de 2024.

SILVAN GARRETO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Proc. Nº 034/2025
Fls. 318
Rubrica:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 344
RUBRICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de MATA ROMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO n° 02-2024-SRP.

Mata Roma/MA, 02 de Maio de 2024.

VICTOR ARAUJO LIMA
Pregoeiro

Ciente em: 02/05/2024.

T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N 034 / 2025
Fls. 319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 345
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 02.2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mata Roma/MA/MA, através do órgão gerenciador do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Comandante Renato Archer, s/n, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, neste ato representado pelo SILVAN GARRETO SILVA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 987.686.113-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.952/0001-39, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior, portador da Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 346
RUBRICA

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante é a empresa T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro depreços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceitapelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
321

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 347

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aanuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. N 034 / 2025
Fls 322
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 320
9
RUBRICA

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipótesesprevistas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 349
Rubrica

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termosdo edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 324
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 350
MATA ROMA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 325
RUBR

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Leinº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência daata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
Fls. 327
Rubrica MR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 353
RUBRICA

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

MATA ROMA/MA, 03 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVAN GARRETO SILVA
CNPJ: 11.090.341/0001-78
CONTRATANTE

T P R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 328
Rubrica

PREFEITURA DE MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

TERCEIROS

MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1047 / 2024 :: SEXTA, 03 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição **Página**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2024..... 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 354
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02.2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2024

O município de Mata Roma/MA/MA, através do órgão gerenciador do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Comandante Renato Archer, s/n, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, neste ato representado pelo SILVAN GARRETO SILVA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 987.686.113-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024,processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.952/0001-39, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior, portador da Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91, deacordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 329
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 355

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante é a empresa T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro depreços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízoà execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 330
Rubrica

COMISSÃO 356 LICITAÇÃO

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participantedeverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceitapelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiremà ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útilsubsequente à data de divulgação em DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aanuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade daata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições paraformalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observadaa possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 331
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 35
RUBRICA

Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificaçãoda licitação;

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva parao caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipótesesprevistas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termosdo item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termosdo edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preçosforam registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preçomelhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedoresremanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2629fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 332
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 358
RUBRICA

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 333
Rubrica MR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 359
RUBRICA

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizarão preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal oude Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, adistribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 360
RUBRICA

justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Leinº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência daata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despachodo órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decretonº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado aata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação departe de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls 335
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 362
RUBRICA

MATA ROMA/MA, 03 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVAN GARRETO SILVA
CNPJ: 11.990.341/0001-78
CONTRATANTE

T T R COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 921368787e8728cac209532e185fc8b0e2829fbf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 35C
Rubrica MB

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 286
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200930723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**1.354.644,75**	**Créditos :**	**1.354.644,75**
05/08	231.0000	2 1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	8.238,41
				Total Créditos	8.238,41
08/08	132.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			13.205,00
				Total Débitos	13.205,00
				Total Créditos	13.205,00
09/08	133.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			46.333,50
09/08	134.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			29.835,00
				Total Débitos	76.168,50
				Total Créditos	76.168,50
15/08	130.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.258,80
				Total Débitos	4.258,80
				Total Créditos	4.258,80
17/08	131.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			721,89
				Total Débitos	721,89
				Total Créditos	721,89
20/08	228.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
30/08	135.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			833,01
30/08	136.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			565,58
30/08	232.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			1.850,00
				Total Débitos	1.850,00
				Total Créditos	1.850,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.451.237,35**	**Créditos :**	**1.451.237,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 287

LIVRO DIÁRIO

0004

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200930723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte ==========>	Débitos :	1.451.237,35	Créditos :	1.451.237,35
		Total do Mês ==========>	Débitos :	1.451.237,35	Créditos :	1.451.237,35
		A Transportar ==========>	Débitos :	1.451.237,35	Créditos :	1.451.237,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 338
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 238
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 — Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha — Data do Registro : 15/07/2016 — Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 — LIVRO : 0004 — FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.451.237,35**	**Créditos :**	**1.451.237,35**
01/09	137.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.532,75
01/09	138.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			31.553,14
01/09	139.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.081,05
01/09	140.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			61.518,35
01/09	141.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			30.091,20
				Total Débitos	129.076,52
				Total Créditos	129.076,52
05/09	142.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.637,85
05/09	233.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.300,00
05/09	235.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/09	236.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
05/09	237.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 080 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	13.876,26
				Total Créditos	13.876,26
08/09	148.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			141,09
08/09	149.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			333,91
				Total Débitos	525,00
		A Transportar =====> Débitos :	**1.594.715,13**	**Créditos :**	**1.594.715,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 339
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 289
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**1.594.715,13**	**Créditos :**	**1.594.715,13**
				Total Créditos	525,00
11/09	150.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			45.976,50
				Total Débitos	45.976,50
				Total Créditos	45.976,50
12/09	143.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.039,16
				Total Débitos	5.039,16
				Total Créditos	5.039,16
15/09	144.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			17.417,90
15/09	145.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			23.527,77
15/09	146.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.541,32
15/09	147.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.616,70
				Total Débitos	50.105,59
				Total Créditos	50.105,59
19/09	151.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			34.960,50
19/09	152.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			260,00
				Total Débitos	35.220,50
				Total Créditos	35.220,50
20/09	234.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto da internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
26/09	153.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			836,44
		A Transportar ====> Débitos :	**1.731.993,32**	**Créditos :**	**1.731.993,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 340
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 200
RUBRICA

LIVRO DIARIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.731.993,32	**Créditos :**	1.731.993,32
26/09	154.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.673,56
				Total Débitos	2.510,00
				Total Créditos	2.510,00
29/09	155.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			3.711,56
29/09	156.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			35.288,45
				Total Débitos	39.000,00
				Total Créditos	39.000,00
30/09	238.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.772.916,88	**Créditos :**	1.772.916,88

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.772.916,88	**Créditos :**	1.772.916,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUPITEMA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 341
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 281
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Atalibo Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 66500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ==========> Débitos :	**1.772.916,68**	**Créditos :**	**1.772.916,68**
01/10	157.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.434,85
01/10	158.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.038,00
01/10	159.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.331,65
				Total Débitos	10.834,50
				Total Créditos	10.834,50
03/10	162.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			118,41
				Total Débitos	118,41
				Total Créditos	118,41
05/10	239.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labora pago ao Socio:			3.000,00
05/10	241.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/10	242.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
05/10	243.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	6.238,41
				Total Créditos	6.238,41
09/10	163.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			39.852,50
09/10	164.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.875,17
09/10	165.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			3.631,83
				Total Débitos	45.359,50
				Total Créditos	45.359,50
		A Transportar ==========> Débitos :	**1.835.467,70**	**Créditos :**	**1.835.467,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. N. 034 / 2025
Fls. 342
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 292
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**1.835.467,70**	**Créditos :**	**1.835.467,70**
16/10	160.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			11.073,60
16/10	161.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			29.980,51
				Total Débitos	41.054,11
				Total Créditos	41.054,11
17/10	166.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			60,00
17/10	167.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			353,06
				Total Débitos	413,06
				Total Créditos	413,06
20/10	240.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
27/10	168.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.574,10
27/10	169.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			4.725,90
				Total Débitos	6.300,00
				Total Créditos	6.300,00
30/10	244.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
31/10	170.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			248,25
31/10	171.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			716,75
				Total Débitos	965,00
				Total Créditos	965,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**1.884.549,87**	**Créditos :**	**1.884.549,87**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.884.549,87**	**Créditos :**	**1.884.549,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 343
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12500-4311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte ====>	Débitos :	1.834.549,87	Créditos :	1.884.549,87
		A Transportar ====>	Débitos :	1.884.549,87	Créditos :	1.884.549,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 344
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 294
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200929723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ==>	**Débitos :** 1.834.549,87	**Créditos :**	**1.884.549,87**
01/11	172.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.849,20
01/11	173.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			789,80
01/11	174.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			77.643,00
01/11	175.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.775,71
01/11	176.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			28.048,82
				Total Débitos	118.109,53
				Total Créditos	118.109,53
05/11	245.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 038 - Pro-labore pago ao Socio:			3.300,00
05/11	247.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/11	248.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
06/11	249.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	6.238,41
				Total Créditos	6.238,41
07/11	178.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			434,85
07/11	179.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			715,15
				Total Débitos	1.150,00
				Total Créditos	1.150,00
		A Transportar ==>	**Débitos :** 2.010.047,81	**Créditos :**	**2.010.047,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 345
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295
RUBRICA

LIVRO DIARIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.010.047,81**	**Créditos :**	**2.010.047,81**
13/11	180.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			40.902,00
				Total Débitos	40.902,00
				Total Créditos	40.902,00
14/11	177.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.251,10
14/11	181.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			45.635,60
				Total Débitos	48.886,70
				Total Créditos	48.886,70
20/11	246.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto da Internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
21/11	182.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			97,97
21/11	183.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			4.897,61
				Total Débitos	4.995,58
				Total Créditos	4.995,58
22/11	184.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			43.554,00
				Total Débitos	43.554,00
				Total Créditos	43.554,00
30/11	185.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			13.994,56
30/11	250.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	13.944,56
				Total Créditos	13.944,56
		Total do Mês =====> Débitos :	**2.162.430,65**	**Créditos :**	**2.162.430,65**
		A Transportar =====> Débitos :	**2.162.430,65**	**Créditos :**	**2.162.430,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
FOLHA Nº 034 2025
Fls. 346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 296

LIVRO DIARIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200069723
Periodo Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 2.162.430,65	**Créditos :**	2.162.430,65
01/12	1.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.746,30
01/12	2.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.770,53
				Total Débitos	9.516,83
				Total Créditos	9.516,83
04/12	3.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.905,00
04/12	4.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			8.737,50
04/12	5.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			6.375,00
04/12	6.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			657,36
04/12	7.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			593,99
				Total Débitos	21.328,85
				Total Créditos	21.328,85
05/12	8.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			4.845,00
05/12	9.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			3.375,00
05/12	10.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			20.193,40
05/12	251.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio			3.300,00
05/12	253.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.050,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** 2.235.633,73	**Créditos :**	2.235.633,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 397
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 297
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 NIRE do Registro : 21200539725
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====>	**Débitos :** 2.235.639,73	**Créditos :**	2.235.639,73
05/12	254.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.500,00
05/12	255.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			293,41
				Total Débitos	45.651,81
				Total Créditos	45.651,81
12/12	11.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			14.392,50
				Total Débitos	14.392,50
				Total Créditos	14.392,50
18/12	12.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			36.108,00
				Total Débitos	36.108,00
				Total Créditos	36.108,00
20/12	252.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
30/12	256.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês ====>	**Débitos :** 2.287.718,64	**Créditos :**	2.287.718,64

CHAPADINHA,MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. 004.056.493-49 RG : 687360670
C.R.C. MA-012082

TELESFORO DE MEDEIROS N JUNIOR
administrador
C.P.F. 718.643.841-91
R.G. 4000008930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
348

Termo de Encerramento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 298
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 34, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Chapadinha, 31/12/2023

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 719.645.841-91

IRISMAR SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 | 2025
Fls. 349

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 299
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2024 10:08 SOB Nº 20240134281.
PROTOCOLO: 240134281 DE 29/01/2024. NIRE: 21200935723.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALOSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034/2025
Fls. 350

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 300
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

ATIVO CIRCULANTE		**525.721,15**
DISPONÍVEL	**225.210,20**	
CAIXA	215,10	
Caixa Matriz	215,10	
BANCOS CM	224.995,10	
Banco do Nordeste	224.995,15	
ESTOQUES	**300.540,95**	
Mercadorias	300.540,95	
PERMANENTE		**251.100,00**
IMOBILIZADO EM USO		
Veículos	199.100,00	
Máq. e Equipamentos	52.000,00	
Imóvel	0,00	
TOTAL DO ATIVO		**776.821,15**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 776.821,15 (Setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2023

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034/2025
FLS 351
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 201
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 ao dezembro/2022.

PASSIVO		
CIRCULANTE		**354.493,73**
FORNECEDORES GERAIS	35.411,00	
Fornecedores	35.411,00	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		
Salários à Pagar	164.052,00	
Pro Labore à Pagar	47.520,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS À RECOLHER		
Impostos – à Recolher	107.510,73	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**422.357,47**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
Capital Social subscrito	200.000,00	
LUCRO OU PREJ.NO EXERCÍCIO	222.357,47	
Lucro no período	222.357,47	
TOTAL DO PASSIVO		**772.821,15**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 776.821,15 (Setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2023

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 352
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 352
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2023 à dezembro/2023.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receitas de Vendas de Mercadorias	**1.304.472,00**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**874.906,80**
(-) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	**609.535,20**
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**387.182,73**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**39.135,20**
DESPESAS COM PESSOAL/MÃO-DE-OBRA	
Salários	164.052,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pro labore	47.520,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Imposto à Recolher	107.510,13
DESPESAS GERAIS	
Despesas Diversas	68.100,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**222.352,47**

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2023

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 353
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 303
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2023 a dezembro/2023.

ANALISE DE DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍDICE DE LIQUIDEZ GERAL ---------- ILG = 1,48
ILG= AC+RELP=
PC

ÍDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ----------ILC = 1,12
ILC= AC=
PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA ----------ILS = 1,0
ILI=AC. TOTAL-EST
PC-PNC.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMDIATA ----------ILI = 1,48
ILI=AT. TOTAL
PC=PNC.

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2023

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA DE CHAPADINHA - ESTADO DO MA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS 354
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 304
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2023 a dezembro/2023.

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

☐ Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

☐ Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

☐ Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

☐ Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2023

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 355
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 305
RUBRICA

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 200.000,00, divido em 200.000,00 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no Banco do Brasil.

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.

NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS

a) **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.

b)) **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**- de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2023

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 356
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 306
RUBRICA

NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n° 2, a **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2023

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 352
Rubrica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 307
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 14:25 SOB Nº 20240192346.
PROTOCOLO: 240192346 DE 19/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402248352. CNPJ DA SEDE: 25214952000139.
NIRE: 21200939723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 358
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 358
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: Janeiro/2022 à Dezembro/2022.

ATIVO CIRCULANTE		**572.212,92**
DISPONÍVEL	**88.951,82**	
CAIXA	600,00	
Caixa Matriz	600,00	
BANCOS CM	88.890,85	
Banco do Bradesco	69.586,31	
Banco do Nordeste	18.765,31	
ESTOQUES	**483.261,10**	
Mercadorias	483.261,10	
PERMANENTE		**329.642,10**
IMOBILIZADO EM USO		
Veículos	261.116,10	
Máq. e Equipamentos	68.526,00	
Imóvel	0,00	
TOTAL DO ATIVO		**833.329,02**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 833.329,02 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Chapadinha – MA, 31 de Dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls 359
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 309
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 ao dezembro/2022.

PASSIVO		
CIRCULANTE		**436.463,14**
FORNECEDORES GERAIS	87.770.31	
Fornecedores	87.770,31	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		
Salários à Pagar	154.587,36	
Pro Labore à Pagar	43.632.00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS À RECOLHER		
Impostos – à Recolher	150.47,47	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**396.865,88**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
Capital Social subscrito	200.000,00	
LUCRO OU PREJ.NO EXERCÍCIO	196.865,88	
Lucro no período	196.865,88	
TOTAL DO PASSIVO		**833.329,02**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 833.329,02 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS. 360
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 360
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 à dezembro/2022.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receitas de Vendas de Mercadorias	**1.510.940,70**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**982.111,45**
(-) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	**628.829,25**
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**431.963,37**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**41.470,48**
DESPESAS COM PESSOAL/MÃO-DE-OBRA	
Salários	154.587,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pro labore	43.632,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Imposto à Recolher	150.473,47
DESPESAS GERAIS	
Despesas Diversas	83.270,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**196.865,88**

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 320
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 a dezembro/2022.

ANALISE DE DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍDICE DE LIQUIDEZ GERAL ---------- ILG = 1,98
ILG= AC+RELP=
PC+PC

ÍDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ----------ILC = 1,32
ILC= AC=
PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA ----------ILS = 1,0
ILI=AC. TOTAL-EST
PC-PNC.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMDIATA ----------ILI = 1,98
ILI=AT. TOTAL
PC=PNC.

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2021

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 362
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 312
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Periodo Movimento: janeiro/2022 a dezembro/2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-** Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

☐ Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

☐ Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

☐ Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

☐ Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 200.000,00, divido em 200.000,00 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no Banco do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 363
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 313
RUBRICA

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.
NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS
a) **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.
b)) **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-** de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.
NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis da **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-** Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n° 2, a **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 364
Assinatura

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 314
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 18:11 SOB Nº 20230219101.
PROTOCOLO: 230219101 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302201879. CNPJ DA SEDE: 25214952000139.
NIRE: 21200939723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUPITUMA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 365
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 315
RUBRICA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 31, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, município Chapadinha, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, Número de Registro (NIRE) 21200939723.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/07/2016
Ato constitutivo: 21200939723

Chapadinha, 01/01/2022

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 719.645.841-91

IRISMAR SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 366
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 316
RUBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Chapadinha, 31/12/2022

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 719.645.841-91

IRISMAR SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 034 2025
FLS 367
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 317
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 15:41 SOB Nº 20230203361.
PROTOCOLO: 230203361 DE 10/02/2023. NIRE: 21200939723.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls 368
Rubrica

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 318
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301957708 em 10/02/2023, protocolo 230203361. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Número de Registro:	21200930723
CNPJ:	25214952000139
Município:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	
92405649349	IRISMAR SILVA	MA012982

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 369
Rubrica

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 369
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T T H COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2302504876
NIRE (Sede) 21200939723	**CNPJ** 25.214.952/0001-39	**Data de Ato Constitutivo** 15/07/2016	**Início de Atividade** 21/06/2016

Endereço Completo
Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1502, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS (OXIGENIO, ACETILENO, AR COMPRIMIDO, CILINDROS VAZIOS, EXTINTORES DE INCENDIO (NOVOS E RECARGAS) ETC. QUIMICOS, MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(GASES INDUSTRIAIS E QUIMICOS, OXIGENIO, ACETILENO, AR COMPRIMIDO, CO2, ARGONIO ETC) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(EXTINTORES DE INCENDIO) INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	719.645.841-91	R$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
TELSON CLAY PESSOA NERY	539.491.451-68	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	819.528.723-91	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	719.645.841-91	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 15/02/2023	**Número** 20230219101	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2023, às 09:43:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresasfacil.ma.gov.br**, com o código **LPPNCPCZ**.

MAC2302504876

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 370
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 320
RUBRICA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2302504910

NIRE 21200939723
CNPJ 25.214.952/0001-39

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1502, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230219101	15/02/2023	BALANCO
223	20220087342	21/01/2022	BALANCO
310	20210126710	26/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20201092760	25/11/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20201092760	25/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200183800	09/03/2020	BALANCO
223	20190047488	30/01/2019	BALANCO
223	20180029401	22/01/2018	BALANCO
223	20180027956	22/01/2018	BALANCO
223	20171197046	04/10/2017	BALANCO
223	20170263991	15/02/2017	BALANCO
315	20160288728	15/07/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200939723	15/07/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2023, às 09:44:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **53G2J3L4**.

MAC2302504910

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 321
Rubrica

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 321
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12401630946 em 05/02/2024, protocolo 240134281. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Número de Registro:	21200939723
CNPJ:	25214952000139
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	
92405649349	IRISMAR SILVA	MA012982

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2024 10:08 SOB Nº 20240134281.
PROTOCOLO: 240134281 DE 29/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401630946. NIRE: 21200939723.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 322
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 322
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – EPP**, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Nº 1502, Centro, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o número 25.214.952/0001-39, prestou fornecimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO – MA**, inscrita no CNPJ Nº 06.116.743/0001-08, não havendo ocorrência que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos fornecidos.
Fornecimento dos produtos abaixo descritos:

1 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos; símbolo: O^2; forma gasosa; grau de pureza mínima: 99,5% característica físico química: inodoro, insipido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde; capacidade máxima do cilindro: 10^3 (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico e conforme a resolução RDC 70, de 01 de outubro de 2008 ANVISA.

2 - Cilindros de Oxigênio Aço Sem Carga ideal para acondicionamento de gases à alta pressão, fabricados a partir de tubos de aços especiais sem costura. O cilindro é recomendado para oxigenoterapia em residências, ambulâncias, hospitais, clínicas e demais áreas da saúde. Conforme capacidades abaixo relacionadas.
Cilindro 10M³, cor do cilindro: verde, fabricante MAT.
Cilindro 07M³, cor do cilindro: verde, fabricante MAT.
Cilindro 3,5M³, cor do cilindro: verde, fabricante MAT.

3 - Regulador de O^2 c/fluxômetro Protec. Os Reguladores de Pressão com Fluxômetro tem como função reduzir uma pressão de entrada, variável e alta, para uma pressão de saída baixa e constante, o fluxômetro controla e indica o fluxo dos gases

4 - Carrinho p/transporte de O^2 Vonder. Transportar cilindros de forma rápida, eficiente e eficaz.

5 - Umidificador c/máscara Protec. Equipamento desenvolvido para possibilitar a oxigenação direta ao paciente, atividades de inalação e aplicação de medicamentos vaporizados e umidificados com tempo prolongado, com o objetivo de enriquecer o gás respirado pelo paciente e manter umidificada as vias aéreas.

Até a presente data não há registros em nossos arquivos de quaisquer fatos que desabonem sua conduta para as obrigações assumidas.

BREJO/MA– MA, 22 de abril de 2024

RONALDO SOUSA DA LUZ
CPF Nº 029.300.233-92
Secretário municipal saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. N: 034/2025
Fls: 393
Rubrica

Ultraclínica
Saúde para viver bem!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 323
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TTR Comércio e Representação LTDA- EPP, com sede na AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1502, centro, CEP: 65500-000, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o numero 25.214.952/0001-39, prestou fornecimento à ULTRA CLÍNICA de Chapadinha, inscrita no CNPJ: 08.817.286/0001-04 não havendo ocorrência que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do produto e serviço.

- Fornecimento do produto: material de consumo, tais como: oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima de 99,9%O^2, Ar comprimido medicinal ar sintético, inerte, incolor, inodoro, mistura de oxigênio e nitrogênio teor de O^2 entre 21% e 22,5% em cilindros de $6m^3$ e $10m^3$. Fluxômetro O^2, umidificador 250ml e 500ml, regulador para cilindro de oxigênio medicinal de $1m^3$ a $10\ m^3$ com Fluxômetro O^2. Até a presente data não há registros em nossos arquivos de quaisquer fatos que desabonem sua conduta para as obrigações assumidas.

Chapadinha, 13 de março de 2023.

Dr. Israel Pereira Castelo Branco
Ultra Clínica - Chapadinha
Clínico Geral
Ginecologista/Obstetra
CRM - MA 4170/RQE 5269
CPF 706.524 803-34

Israel Pereira Castelo Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
PROC. Nº 034 / 2025
Fls. 324
Rubrica

Ultraclínica
Saúde para viver bem!

CNPJ 08.817.286/0001-04
AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, 102 – CENTRO
CEP 65500-000 CHAPADINHA (MA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 324
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TTR Comércio e Representação LTDA- EPP**, com sede na AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1502, centro, CEP: 65500-000, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o número **25.214.952/0001-39**, prestou fornecimento à **ULTRA CLÍNICA** de Chapadinha, inscrita no **CNPJ: 08.817.286/0001-04**, não havendo ocorrência que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido rigorosamente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos fornecidos.

Fornecimento dos produtos abaixo descritos:

1 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos; símbolo: O^2; forma gasosa; grau de pureza mínima: 99,5% característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde; capacidade máxima do cilindro: 10^3 (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico e conforme a resolução RDC 70, de 01 de Outubro de 2008 ANVISA.

2 - Cilindros de Oxigênio Aço Sem Carga ideal para acondicionamento de gases à alta pressão, fabricados a partir de tubos de aços especiais sem costura. O cilindro é recomendado para oxigenoterapia em residências, ambulâncias, hospitais, clínicas e demais áreas da saúde. Conforme capacidades abaixo relacionadas.
Cilindro $10M^3$, cor do cilindro: verde, fabricante MAT.
Cilindro $07M^3$, cor do cilindro: verde, fabricante MAT.
Cilindro $3,5M^3$, cor do cilindro: verde, fabricante MAT.

3 - Regulador de O^2 c/fluxômetro Protec. Os Reguladores de Pressão com Fluxômetro tem como função reduzir uma pressão de entrada, variável e alta, para uma pressão de saída baixa e constante, o fluxômetro controla e indica o fluxo dos gases.

4 - Carrinho p/transporte de O^2 Vonder. Transportar cilindros de forma rápida, eficiente e eficaz.

5 - Umidificador c/máscara Protec. Equipamento desenvolvido para possibilitar a oxigenação direta ao paciente, atividades de inalação e aplicação de medicamentos vaporizados e umidificados com tempo prolongado, com o objetivo de enriquecer o gás respirado pelo paciente e manter umidificada as vias aéreas.

Até a presente data não há registros em nossos arquivos de quaisquer fatos que desabonem sua conduta para as obrigações assumidas.

Chapadinha – MA, 24 de Abril de 2024

Israel Pereira Castelo Branco
Ultra Clínica - Chapadinha
Clínico Geral
Ginecologia e Obstetrícia
CRM - MA 4170 RQE 5269
708 134 803-34

Dr. Israel Pereira Castelo Branco
Ginecologia/Obstetrícia/ Clínica Médica e Ultrassonografia
CRM - MA 4170
RQE 5269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 325
Rubrica

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 325
RUBRICA

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

PROPOSTA ADEQUADA

PRCESSO ADMINISTRATIVO: 26031152/24/PMMR

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AO PREGOEIRO DE MATA ROMA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA

RAZÃO SOCIAL: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

FANTASIA: MUNDO DAS TINTAS, CNPJ: 25.214.952/0001-39

END. AV. ATALIBA VIEIRA ALMEIDA, Nº 1502, CENTRO, CHAPADINHA/MA

CEP: 65.500-000, E-MAIL: mundodastintas2@gmail.com

PLANILHA DA PROPOSTA ADEQUADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

REPRESENTANTE:

NOME: TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR

CPF: 719.645.841-91, RG: 400008955-SSP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 / 2025
Fls. 336
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 228

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**231.128,26**	**Créditos :**	**231.128,26**
01/02	19.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.314,60
01/02	20.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			12.127,91
01/02	21.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.196,75
01/02	22.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			13.879,43
01/02	23.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.865,13
01/02	24.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			14.083,20
01/02	25.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			33.002,31
01/02	26.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			10.592,93
				Total Débitos	98.062,26
				Total Créditos	98.062,26
02/02	30.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			6.270,00
				Total Débitos	6.270,00
				Total Créditos	6.270,00
07/02	27.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.811,86
				Total Débitos	1.811,86
				Total Créditos	1.811,86
14/02	28.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.370,86
		A Transportar =====> Débitos :	**338.643,26**	**Créditos :**	**338.643,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 377
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 294

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**338.643,26**	**Créditos :**	**338.643,26**
14/02	29.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			12.328,92
				Total Débitos	13.699,78
				Total Créditos	13.699,78
15/02	31.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			45.168,00
				Total Débitos	45.168,00
				Total Créditos	45.168,00
18/02	32.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			2.320,00
				Total Débitos	2.320,00
				Total Créditos	2.320,00
21/02	33.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADCRIAS 203 - Vendas de Produtos			13.468,80
21/02	34.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			37.004,80
				Total Débitos	50.473,60
				Total Créditos	50.473,60
22/02	35.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			25.008,00
				Total Débitos	25.008,00
				Total Créditos	25.008,00
28/02	15.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			737,15
28/02	16.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			692,70
28/02	17.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			9.214,90
28/02	18.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			9.214,90
				Total Débitos	19.859,65
				Total Créditos	19.859,65
		Total do Mês =====> Débitos :	**493.801,43**	**Créditos :**	**493.801,43**
		A Transportar =====> Débitos :	**493.801,43**	**Créditos :**	**493.801,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls: 398
Rubrica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 230
D

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**493.801,43**	**Créditos :**	**493.801,43**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**493.801,43**	**Créditos :**	**493.801,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2095
Fls. 379
Visto MR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 231

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**493.801,43**	**Créditos :**	**493.801,43**
01/03	36.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			10.377,00
01/03	37.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.979,70
01/03	38.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			8.944,38
01/03	39.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.122,58
01/03	40.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			62.338,01
				Total Débitos	92.761,67
				Total Créditos	92.761,67
10/03	41.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			19,20
10/03	42.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			270,00
10/03	43.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			396,00
10/03	44.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			157,10
10/03	45.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			162,90
10/03	46.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			2.750,00
				Total Débitos	3.755,20
				Total Créditos	3.755,20
15/03	47.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			55.392,00
		A Transportar =====> Débitos :	**645.710,30**	**Créditos :**	**645.710,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 380
Rubrica MLR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 232
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**645.710,30**	**Créditos :**	**645.710,30**
16/03	48.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			34.720,00
				Total Débitos	90.112,00
				Total Créditos	90.112,00
17/03	49.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			16,95
				Total Débitos	16,95
				Total Créditos	16,95
23/03	50.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			4.920,00
				Total Débitos	4.920,00
				Total Créditos	4.920,00
24/03	51.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			28.060,00
				Total Débitos	28.060,00
				Total Créditos	28.060,00
31/03	52.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.054,72
31/03	53.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			806,81
31/03	54.0000	2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 043 - Pagamento de Férias referetne o mês:			2.255,40
31/03	55.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			7.410,55
31/03	56.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			7.410,55
				Total Débitos	18.938,03
				Total Créditos	18.938,03
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**732.365,28**	**Créditos :**	**732.365,28**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**732.365,28**	**Créditos :**	**732.365,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 381
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 233
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**732.365,28**	**Créditos :**	**732.365,28**
01/04	62.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.825,55
01/04	63.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			13.247,50
01/04	64.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.740,00
01/04	65.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.071,91
01/04	66.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			18.080,96
				Total Débitos	40.965,92
				Total Créditos	40.965,92
04/04	67.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.902,29
				Total Débitos	2.902,29
				Total Créditos	2.902,29
05/04	71.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			35.280,00
				Total Débitos	35.280,00
				Total Créditos	35.280,00
08/04	68.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.231,80
08/04	72.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			21.764,80
09/04	73.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			14.835,20
				Total Débitos	39.831,80
				Total Créditos	39.831,80
18/04	69.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.953,36
		A Transportar ====> Débitos :	**854.298,64**	**Créditos :**	**854.298,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 382
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 284
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 — Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha — Data do Registro : 15/07/2016 — Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 — LIVRO : 0003 — FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**854.298,64**	**Créditos :**	**854.298,64**
18/04	70.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			9.730,73
				Total Débitos	12.684,08
				Total Créditos	12.684,08
19/04	74.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			17.226,40
				Total Débitos	17.226,40
				Total Créditos	17.226,40
20/04	75.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			16.620,80
20/04	76.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			5.082,50
				Total Débitos	21.703,30
				Total Créditos	21.703,30
22/04	77.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			30.690,00
				Total Débitos	30.690,00
				Total Créditos	30.690,00
26/04	78.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			14.388,75
				Total Débitos	14.388,75
				Total Créditos	14.388,75
30/04	57.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha			820,17
30/04	58.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			649,29
30/04	59.0000	2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 043 - Pagamento de Férias referente o mês:			1.217,91
30/04	60.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			8.628,46
30/04	61.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			8.628,46
				Total Débitos	19.944,29
		A Transportar =====> Débitos :	**967.982,11**	**Créditos :**	**967.982,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 383
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 235
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65600-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125001311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 212093937 23
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	967.982,11	**Créditos :**	**967.982,11**
					Total Créditos	19.944,29
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	967.982,11	**Créditos :**	**967.982,11**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	967.982,11	**Créditos :**	**967.982,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
Fls. 389
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**967.982,11**	**Créditos :**	**967.982,11**
01/05	83.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.337,15
01/05	84.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.645,25
01/05	85.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			14.351,49
01/05	86.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			27,00
01/05	87.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			47.712,95
01/05	88.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			900,00
				Total Débitos	72.973,84
				Total Créditos	72.973,84
10/05	89.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.900,00
				Total Débitos	1.900,00
				Total Créditos	1.900,00
12/05	90.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.965,00
12/05	91.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.538,20
				Total Débitos	4.503,20
				Total Créditos	4.503,20
13/05	92.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.970,00
13/05	93.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.357,81
		A Transportar =====> Débitos :	**1.051.675,96**	**Créditos :**	**1.051.675,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 385
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 231
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.051.675,96**	**Créditos :**	**1.051.675,96**
13/05	94.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			11.647,05
13/05	95.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.100,10
13/05	96.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			100.099,50
				Total Débitos	117.163,46
				Total Créditos	117.163,46
23/05	97.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			13.260,66
23/05	98.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			510,22
23/05	99.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.945,34
				Total Débitos	17.716,22
				Total Créditos	17.716,22
24/05	100.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			44.352,00
				Total Débitos	44.352,00
				Total Créditos	44.352,00
31/05	79.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			835,70
31/05	80.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			794,73
31/05	81.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			10.446,46
31/05	82.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			10.446,46
				Total Débitos	22.523,35
				Total Créditos	22.523,35
		Total do Mês =====> Débitos :	**1.249.114,18**	**Créditos :**	**1.249.114,18**
		A Transportar =====> Débitos :	**1.249.114,18**	**Créditos :**	**1.249.114,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 386
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 238
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.249.114,18**	**Créditos :**	**1.249.114,18**
01/06	106.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.367,50
01/06	107.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.880,00
				Total Débitos	9.247,50
				Total Créditos	9.247,50
02/06	111.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			19.471,20
02/06	112.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			8.686,40
				Total Débitos	28.157,60
				Total Créditos	28.157,60
03/06	113.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			8.862,50
03/06	114.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			9.721,60
03/06	115.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			230,00
03/06	116.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			990,00
				Total Débitos	19.814,10
				Total Créditos	19.814,10
06/06	117.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			979,50
06/06	118.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			8.020,50
				Total Débitos	9.000,00
				Total Créditos	9.000,00
10/06	119.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			983,50
		A Transportar =====> Débitos :	**1.316.316,88**	**Créditos :**	**1.316.316,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 387
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 239
RUBRICA

LIVRO DIARIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI 0334

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.316.316,88**	**Créditos :**	**1.316.316,88**
10/06	120.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			9.016,50
				Total Débitos	10.000,00
				Total Créditos	10.000,00
13/06	108.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.959,10
13/06	109.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			8.761,60
13/06	121.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			904,50
13/06	122.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			9.095,50
				Total Débitos	24.720,70
				Total Créditos	24.720,70
14/06	123.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			380,10
14/06	124.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			180,65
				Total Débitos	560,75
				Total Créditos	560,75
15/06	110.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			13.172,07
				Total Débitos	13.172,07
				Total Créditos	13.172,07
17/06	125.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.729,00
17/06	126.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			8.271,00
				Total Débitos	10.000,00
				Total Créditos	10.000,00
20/06	127.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			967,00
		A Transportar =====> Débitos :	**1.374.753,90**	**Créditos :**	**1.374.753,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 388
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 240
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0001

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ==> **Débitos :**	**1.374.753,90**	**Créditos :**	**1.374.753,90**
20/06	128.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			4.532,00
				Total Débitos	5.500,00
				Total Créditos	5.500,00
24/06	129.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			527,00
24/06	130.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			4.973,00
				Total Débitos	5.500,00
				Total Créditos	5.500,00
28/06	131.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			460,00
28/06	132.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			2.904,20
				Total Débitos	3.364,20
				Total Créditos	3.364,20
30/06	101.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			961,26
30/06	102.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			809,14
30/06	103.0000	2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 043 - Pagamento de Férias referetre o mês:			1.055,52
30/06	104.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 095 - FRETES E CARRETOS			10.649,45
30/06	105.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			10.649,45
				Total Débitos	24.124,82
				Total Créditos	24.124,82
		Total do Mês ==> **Débitos :**	**1.412.295,92**	**Creditos :**	**1.412.295,92**
		A Transportar ==> **Débitos :**	**1.412.295,92**	**Créditos :**	**1.412.295,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 054 / 2025
Fls. 389
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 241
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.412.295,92**	**Créditos :**	**1.412.295,92**
06/07	140.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			660,00
				Total Débitos	660,00
				Total Créditos	660,00
11/07	141.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			60.192,00
				Total Débitos	60.192,00
				Total Créditos	60.192,00
14/07	142.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			22.740,80
				Total Débitos	22.740,80
				Total Créditos	22.740,80
15/07	143.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			31.672,00
				Total Débitos	31.672,00
				Total Créditos	31.672,00
21/07	144.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.900,00
				Total Débitos	1.900,00
				Total Créditos	1.900,00
22/07	138.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.275,00
22/07	139.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.650,00
				Total Débitos	5.925,00
				Total Créditos	5.925,00
25/07	145.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.350,00
26/07	146.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.004,80
				Total Débitos	24.354,80
				Total Créditos	24.354,80
27/07	147.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.127,05
		A Transportar =====> Débitos :	**1.561.067,57**	**Créditos :**	**1.561.067,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
FOLHA Nº 034 2025
Fls: 390
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 242
RUBRICA

LIVRO DIARIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Periodo Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.561.067,57**	**Créditos :**	**1.561.067,57**
27/07	148.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			3.013,03
				Total Débitos	4.140,05
				Total Créditos	4.140,05
31/07	133.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.132,31
31/07	134.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			1.057,66
31/07	135.0000	2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 043 - Pagamento de Férias referetne o mês:			162,39
31/07	136.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			13.937,80
31/07	137.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 016 - Pagamento de Salários ref. o mês:			13.937,80
				Total Débitos	30.227,97
				Total Créditos	30.227,97
		Total do Mês =====> Débitos :	**1.594.308,54**	**Créditos :**	**1.594.308,54**
		A Transportar =====> Débitos :	**1.594.308,54**	**Créditos :**	**1.594.308,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
PROC. Nº 034 / 2025
FLS. 391
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 243
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 26.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.594.308,54	**Créditos :**	1.594.308,54
01/08	154.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			12.054,75
01/08	155.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 045 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			23.582,39
01/08	156.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			15.266,40
01/08	157.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			8.299,42
01/08	158.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.646,06
01/08	159.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			10.125,22
01/08	160.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.512,12
01/08	161.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.612,84
				Total Débitos	87.109,00
				Total Créditos	87.109,00
02/08	165.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			38.342,00
				Total Débitos	38.342,00
				Total Créditos	38.342,00
03/08	166.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			26.869,90
				Total Débitos	26.869,90
				Total Créditos	26.869,90
04/08	162.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			13.272,70
				Total Débitos	13.272,70
				Total Créditos	13.272,70
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.765.001,84	**Créditos :**	1.765.001,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. N 034 / 2025
392

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
244

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.765.001,84**	**Créditos :**	**1.765.001,84**
12/08	167.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			280,00
				Total Débitos	280,00
				Total Créditos	280,00
15/08	168.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			26.870,00
15/08	169.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			11.472,00
				Total Débitos	38.342,00
				Total Créditos	38.342,00
16/08	163.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.159,05
16/08	164.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			11.924,73
				Total Débitos	13.083,78
				Total Créditos	13.083,78
31/08	149.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.160,47
31/08	150.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			977,59
31/08	151.0000	2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 043 - Pagamento de Férias referetne o mês:			1.217,91
31/08	152.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			12.882,28
31/08	153.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 016 - Pagamento de Salários ref. o mês:			12.882,28
				Total Débitos	29.120,53
				Total Créditos	29.120,53
		Total do Mês =====> Débitos :	**1.845.828,15**	**Créditos :**	**1.845.828,15**
		A Transportar =====> Débitos :	**1.845.828,15**	**Créditos :**	**1.845.828,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 398
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 215
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.845.828,15**	**Créditos :**	**1.845.828,15**
01/09	175.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.050,00
01/09	176.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.450,00
01/09	177.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			9.432,00
01/09	178.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.006,09
01/09	179.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			20.638,56
01/09	180.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.893,88
01/09	181.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			25.219,53
				Total Débitos	72.689,25
				Total Créditos	72.689,25
02/09	186.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			550,00
02/09	187.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			510,00
				Total Débitos	1.060,00
				Total Créditos	1.060,00
03/09	182.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			23.205,42
06/09	183.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 043 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			39.176,74
				Total Débitos	62.382,16
				Total Créditos	62.382,16
		A Transportar =====> Débitos :	**1.981.989,56**	**Créditos :**	**1.981.089,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Fls. Nº 034 2025
394
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
246
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200930723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.981.989,56**	**Créditos :**	**1.981.989,56**
08/09	184.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.127,56
08/09	188.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			8.100,60
08/09	189.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			20.203,20
08/09	190.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			32.121,60
				Total Débitos	66.553,18
				Total Créditos	66.553,18
09/09	191.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			24.000,00
09/09	192.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			27.750,00
				Total Débitos	51.750,00
				Total Créditos	51.750,00
12/09	185.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.653,44
				Total Débitos	5.653,44
				Total Créditos	5.653,44
21/09	193.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.139,80
21/09	194.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			2.110,20
				Total Débitos	3.250,00
				Total Créditos	3.250,00
26/09	195.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			844,80
				Total Débitos	844,80
				Total Créditos	844,80
30/09	170.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.160,47
		A Transportar =====> Débitos :	**2.111.201,45**	**Créditos :**	**2.111.201,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Fls. Nº 034 2023
395
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 247
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12500-1311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	2.111.201,45	**Créditos :**	2.111.201,45
30/09	171.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			977,59
30/09	172.0000	2.1.6.01 - PROVISCES FERIAS 2.1.6.01 - PROVISCES FERIAS 043 - Pagamento de Férias referetne o mês:			1.217,91
30/09	173.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4 1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			12.832,28
30/09	174.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			12.882,28
				Total Débitos	29.120,53
				Total Créditos	29.120,53
		Total do Mês =====> **Débitos :**	2.139.161,51	**Créditos :**	2.139.161,51
		A Transportar =====> **Débitos :**	2.139.161,51	**Créditos :**	2.139.161,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2023
Fls. 396
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 248
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**2.139.161,51**	**Créditos :**	**2.139.161,51**
01/10	200.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.026,50
01/10	201.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.755,00
01/10	202.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.483,00
01/10	203.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.152,00
01/10	204.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.095,87
01/10	205.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			15.012,40
01/10	206.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.863,00
01/10	207.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.575,35
01/10	208.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.205,42
				Total Débitos	53.169,04
				Total Créditos	53.169,04
04/10	210.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.207,50
04/10	211.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.492,50
				Total Débitos	24.700,00
				Total Créditos	24.700,00
17/10	209.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			11.247,36
		A Transportar =====> **Débitos :**	**2.223.217,91**	**Créditos :**	**2.229.217,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 397
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 249
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.228.217,91**	**Créditos :**	**2.228.217,91**
17/10	212.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			5.184,00
17/10	213.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			38.470,00
				Total Débitos	51.841,36
				Total Créditos	54.841,36
18/10	214.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			8.296,00
19/10	215.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			31.915,20
				Total Débitos	40.211,20
				Total Créditos	40.211,20
19/10	216.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.095,00
				Total Débitos	1.095,00
				Total Créditos	1.095,00
26/10	217.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			3.563,00
				Total Débitos	3.563,00
				Total Créditos	3.563,00
31/10	218.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.030,56
31/10	219.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			980,63
31/10	220.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			12.382,26
31/10	221.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 016 - Pagamento de Salários ref. o mês:			12.882,28
				Total Débitos	27.775,75
				Total Créditos	27.775,75
		Total do Mês =====> Débitos :	**2.344.516,86**	**Créditos :**	**2.344.516,86**
		A Transportar =====> Débitos :	**2.344.516,86**	**Créditos :**	**2.344.516,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 398
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 250
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro . 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.344.516,86**	**Créditos :**	**2.344.516,86**
01/11	226.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			9.504,50
01/11	227.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			15.308,67
01/11	234.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			41.540,00
				Total Débitos	66.353,57
				Total Créditos	66.353,57
04/11	228.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.266,98
				Total Débitos	2.266,98
				Total Créditos	2.266,98
07/11	235.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			171,80
07/11	236.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			178,40
07/11	237.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			41,80
07/11	238.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			824,20
				Total Débitos	1.216,00
				Total Créditos	1.216,00
09/11	239.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			397,55
09/11	240.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.028,45
				Total Débitos	1.426,00
				Total Créditos	1.426,00
14/11	229.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.875,00
		A Transportar =====> Débitos :	**2.417.654,41**	**Créditos :**	**2.417.654,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 28
1
ROBERICA

LIVRO DIARIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0024

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12500-4311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200920723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporto =====> Débitos :	**2.417.654,41**	**Créditos :**	**2.417.654,41**
14/11	230.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			8.360,00
				Total Débitos	10.235,00
				Total Créditos	10.235,00
16/11	231.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			11.524,00
16/11	232.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.410,04
16/11	233.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			13.224,06
				Total Débitos	31.158,90
				Total Créditos	31.158,90
18/11	241.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			4.450,00
				Total Débitos	4.450,00
				Total Créditos	4.450,00
23/11	242.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			2.847,00
				Total Débitos	2.847,00
				Total Créditos	2.847,00
26/11	243.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			136,45
26/11	244.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			303,55
				Total Débitos	440,00
				Total Créditos	440,00
30/11	222.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.030,35
30/11	223.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 056 - INSS provisionado ref. o mês:			977,59
30/11	224.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			12.582,28
		A Transportar =====> Débitos :	**2.479.800,82**	**Créditos :**	**2.479.800,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 400
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 252
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**2.479.800,82**	**Créditos :**	**2.479.800,82**
30/11	225.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:				12.882,28
30/11	245.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos				2.802,00
					Total Débitos	80.574,71
					Total Créditos	80.574,71
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**2.495.485,10**	**Créditos :**	**2.495.485,10**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**2.495.485,10**	**Créditos :**	**2.495.485,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
Proc. N 034 / 2025
Fls 401
Ass

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 253

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25 214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.495.485,10**	**Créditos :**	**2.495.485,10**
01/12	250.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			9.418,00
01/12	251.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.875,00
01/12	252.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.400,00
01/12	253.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.110,10
01/12	254.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			43.539,64
				Total Débitos	66.452,74
				Total Créditos	66.452,74
07/12	255.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			123.729,14
				Total Débitos	123.729,14
				Total Créditos	123.729,14
12/12	256.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.960,00
				Total Débitos	4.960,00
				Total Créditos	4.960,00
15/12	258.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.857,60
16/12	259.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.053,60
				Total Débitos	24.911,20
				Total Créditos	24.911,20
21/12	257.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			22.732,91
21/12	260.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			23.131,20
				Total Débitos	45.864,11
		A Transportar =====> Débitos :	**2.761.202,29**	**Créditos :**	**2.761.202,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. N 034 / 2025
Fls 402
Rubrica MB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 254

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 - CENTRO CEP : 65600-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0003 FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**2.761.202,29**	**Créditos :**	**2.761.202,29**
				Total Créditos	45.864,71
27/12	261.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.110,00
27/12	262.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			19.303,50
				Total Débitos	20.413,50
				Total Créditos	20.413,50
29/12	263.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			20.008,00
				Total Débitos	20.008,00
				Total Créditos	20.008,00
31/12	243.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.030,53
31/12	247.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionando ref. o mês:			977,50
31/12	249.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.03 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			12.882,25
31/12	248.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 013 - Pagamento de Salários ref. o mês:			12.882,28
				Total Débitos	27.772,71
				Total Créditos	27.772,71
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**2.829.396,50**	**Créditos :**	**2.829.396,50**

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 0350235220072
C.R.C. :MA-MA012982

TELSON CLAY PESSOA NERY
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :536.491.451-68
R.G. :4000006695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Fls. Nº 034 2025
403
MR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
255
FLS
D

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Chapadinha, 31/12/2022

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 719.645.841-91

IRISMAR SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 404
Rubrica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 256
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 15:41 SOB Nº 20230203361.
PROTOCOLO: 230203361 DE 10/02/2023. NIRE: 21200939723.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CERNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. Nº 039 / 2025
405
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 257
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: Janeiro/2022 à Dezembro/2022.

ATIVO CIRCULANTE		**572.212,92**
DISPONÍVEL	**88.951,82**	
CAIXA	600,00	
Caixa Matriz	600,00	
BANCOS CM	88.890,85	
Banco do Bradesco	69.586,31	
Banco do Nordeste	18.765,31	
ESTOQUES	**483.261,10**	
Mercadorias	483.261,10	
PERMANENTE		**329.642,10**
IMOBILIZADO EM USO		
Veículos	261.116,10	
Máq. e Equipamentos	68.526,00	
Imóvel	0,00	
TOTAL DO ATIVO		**833.329,02**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 833.329,02 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Chapadinha – MA, 31 de Dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUBLICAÇÃO
Proc. Nº 034 2025
Fls. 406

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 258
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 ao dezembro/2022.

PASSIVO		
CIRCULANTE		**436.463,14**
FORNECEDORES GERAIS	87.770.31	
Fornecedores	87.770,31	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		
Salários à Pagar	154.587,36	
Pro Labore à Pagar	43.632.00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS À RECOLHER		
Impostos – à Recolher	150.47,47	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**396.865,88**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
Capital Social subscrito	200.000,00	
LUCRO OU PREJ.NO EXERCÍCIO	196.865,88	
Lucro no período	196.865,88	
TOTAL DO PASSIVO		**833.329,02**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R$ 833.329,02 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 407

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 259
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 à dezembro/2022.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receitas de Vendas de Mercadorias	**1.510.940,70**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**982.111,45**
(-) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	**628.829,25**
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**431.963,37**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**41.470,48**
DESPESAS COM PESSOAL/MÃO-DE-OBRA	
Salários	154.587,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pro labore	43.632,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Imposto à Recolher	150.473,47
DESPESAS GERAIS	
Despesas Diversas	83.270,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**196.865,88**

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls 408
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 260
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 a dezembro/2022.

ANALISE DE DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍDICE DE LIQUIDEZ GERAL ---------- ILG = 1,98
ILG= AC+RELP=
PC+PC

ÍDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ----------ILC = 1,32
ILC= AC=
PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA ----------ILS = 1,0
ILI=AC. TOTAL-EST
PC-PNC.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMDIATA ----------ILI = 1,98
ILI=AT. TOTAL
PC=PNC.

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2021

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 409
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 261
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA,1502, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 12.5004311
Nire: 21200939723 Data do Registro: 15/07/2016
Período Movimento: janeiro/2022 a dezembro/2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

□ Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

□ Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

□ Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

□ Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 200.000,00, divido em 200.000,00 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no Banco do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 410
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 262
RUBRICA

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.
NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS
a) **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.
b)) **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**- de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.
NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis da **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa nº 2, a **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

Chapadinha – MA, 31 de dezembro de 2022

Irismar Silva
Contadora
C.P.F.:924.056.493-49
C.R.C.:012982/MA

Telesforo de M. Nery Junior
Sócio administrador
C.P.F.: 719.645.841-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2023
Fls. 411
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 283
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 18:11 SOB Nº 20230219101.
PROTOCOLO: 230219101 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302201879. CNPJ DA SEDE: 25216952000139.
NIRE: 21200939723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 054 / 2025
Fls. 412
Assinatura

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 264
RUBRICA

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301957708 em 10/02/2023, protocolo 230203361. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Número de Registro:	21200939723
CNPJ:	25214952000139
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	
92405649349	IRISMAR SILVA	MA012982

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 15:41 SOB Nº 20230203361.
PROTOCOLO: 230203361 DE 10/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301957708. NIRE: 21200939723.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Fls. Nº 034/2025
413

Termo de Abertura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 265

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 34, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, município Chapadinha, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, Número de Registro (NIRE) 21200939723.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/07/2016
Ato constitutivo: 21200939723

Chapadinha, 01/01/2023

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 719.645.841-91

IRISMAR SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 414
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 266
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>		0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>		0,00
01/01	13.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		16.049,76
01/01	14.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		40.244,67
			Total Débitos	56.294,43
			Total Créditos	56.294,43
05/01	15.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		101,80
05/01	16.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		453,20
05/01	186.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:		3.300,00
05/01	188.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		1.650,00
05/01	189.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		1.000,00
05/01	190.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		288,41
			Total Débitos	6.793,41
			Total Créditos	6.793,41
20/01	187.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
30/01	191.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
31/01	17.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos		3.665,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** 67.102,84 **Créditos :**	67.102,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Fls. Nº 054 / 2025
Fls. 415
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 267
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**67.102,84**	**Créditos :**	**67.102,84**
31/01	18.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE				21.224,50
					Total Débitos	24.889,50
					Total Créditos	24.889,50
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**88.327,34**	**Créditos :**	**88.327,34**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**88.327,34**	**Créditos :**	**88.327,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 034 / 2023
Fls. 416
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 260
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**88.327,34**	**Créditos :**	**88.327,34**
01/02	19.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			23.490,00
01/02	20.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.136,60
01/02	21.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.889,92
01/02	22.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.450,77
01/02	23.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			18.817,39
01/02	24.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			16.713,50
01/02	25.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			16.772,40
01/02	26.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			7.566,77
01/02	27.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			60.374,09
				Total Débitos	156.211,44
				Total Créditos	156.211,44
05/02	192.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.300,00
05/02	194.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/02	195.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**250.488,78**	**Créditos :**	**250.488,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039/2025
Fls. 419
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 269
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200839723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**250.488,78**	**Créditos :**	**250.488,78**
05/02	196.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	6.238,41
				Total Créditos	6.238,41
07/02	29.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			33.150,00
				Total Débitos	33.150,00
				Total Créditos	33.150,00
09/02	28.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6,60
				Total Débitos	6,60
				Total Créditos	6,60
14/02	30.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			34.272,00
14/02	31.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			15.372,00
				Total Débitos	49.644,00
				Total Créditos	49.644,00
20/02	193.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
27/02	32.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			5.090,00
27/02	33.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			24.034,50
27/02	34.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			5.090,00
27/02	35.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			24.034,50
27/02	36.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			2.600,00
		A Transportar =====> Débitos :	**394.526,79**	**Créditos :**	**394.526,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 418

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 270

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**394.526,79**	**Créditos :**	**394.526,79**
27/02	37.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			12.610,00
27/02	38.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.470,00
				Total Débitos	74.929,00
				Total Créditos	74.929,00
28/02	39.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 065 - FRETES E CARRETOS			11.162,40
28/02	40.0000	2.1.4.02 - FGTS 2.1.4.02 - FGTS 009 - FGTS de Empregados conforme folha:			1.229,81
28/02	41.0000	2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 2.1.4.03 - INSS DE SEGURADOS 066 - INSS provisionado ref. o mês:			875,74
28/02	42.0000	2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 2.1.6.01 - PROVISOES FERIAS 043 - Pagamento de Férias referetne o mês:			2.929,73
28/02	43.0000	4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 4.1.4.06 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			11.162,40
				Total Débitos	27.360,08
				Total Créditos	27.360,08
		Total do Mês =====> Débitos :	**435.966,87**	**Créditos :**	**435.966,87**

		A Transportar =====> Débitos :	**435.966,87**	**Créditos :**	**435.966,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 419
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 271
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**435.966,87**	**Créditos :**	**435.966,87**
01/03	44.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.000,00
01/03	45.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.823,52
01/03	46.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			22.140,58
01/03	47.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.510,16
01/03	48.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			35.216,88
01/03	49.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.773,69
01/03	50.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			39.477,00
01/03	51.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.905,58
				Total Débitos	121.852,46
				Total Créditos	121.852,46
03/03	52.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			338,30
03/03	53.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			589,00
				Total Débitos	927,30
				Total Créditos	927,30
05/03	197.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.300,00
05/03	199.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 095 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
		A Transportar =====> Débitos :	**563.696,63**	**Créditos :**	**563.696,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 420
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 272
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**563.696,63**	**Créditos :**	**563.696,63**
06/03	200.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
06/03	201.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	6.238,41
				Total Créditos	6.238,41
07/03	54.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			35.980,50
				Total Débitos	35.980,50
				Total Créditos	35.980,50
08/03	55.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.000,00
				Total Débitos	12.000,00
				Total Créditos	12.000,00
14/03	56.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			593,20
				Total Débitos	593,20
				Total Créditos	593,20
15/03	57.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			11.625,00
15/03	58.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.150,00
				Total Débitos	12.775,00
				Total Créditos	12.775,00
16/03	59.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			293,90
16/03	60.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			260,10
16/03	61.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			14.407,50
				Total Débitos	14.967,50
				Total Créditos	14.967,50
		A Transportar =====> **Débitos :**	**641.301,24**	**Créditos :**	**641.301,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
FOLHA Nº 034 / 2025
FLS 421
VISTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 273
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 — Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha — Data do Registro : 15/07/2016 — Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 — LIVRO : 0004 — FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**641.301,24**	**Créditos :**	**641.301,24**
17/03	62.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			6.310,00
				Total Débitos	6.310,00
				Total Créditos	6.310,00
20/03	198.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
30/03	202.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
31/03	63.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			25.000,00
31/03	64.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			- 650,00
31/03	65.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			3.900,00
				Total Débitos	29.550,00
				Total Créditos	29.550,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**677.511,24**	**Créditos :**	**677.511,24**
		A Transportar =====> Débitos :	**677.511,24**	**Créditos :**	**677.511,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 422
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 274
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA:10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**677.511,24**	**Créditos :**	**677.511,24**
01/04	66.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.935,11
01/04	67.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			13.262,00
01/04	68.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.367,20
01/04	69.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.010,00
01/04	70.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.070,00
01/04	71.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			15.151,72
				Total Débitos	38.796,33
				Total Créditos	38.796,33
04/04	73.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			33.648,50
				Total Débitos	33.648,50
				Total Créditos	33.648,50
05/04	203.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.300,00
05/04	205.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.850,00
05/04	206.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
05/04	207.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	6.238,41
				Total Créditos	6.238,41
		A Transportar =====> Débitos :	**756.194,48**	**Créditos :**	**756.194,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Fls. Nº 034/2025
Fls. 423

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 215
RUBRICA

6034

[redacted]OMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	756.194,48	Créditos :	756.194,48
11/04	74.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			33.559,00
				Total Débitos	33.559,00
				Total Créditos	33.559,00
19/04	75.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			38,70
19/04	76.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.395,60
19/04	77.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			27.576,00
				Total Débitos	39.010,30
				Total Créditos	39.010,30
20/04	204.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
24/04	72.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.200,00
24/04	78.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			275,90
				Total Débitos	1.475,90
				Total Créditos	1.475,90
26/04	79.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			65,05
26/04	80.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			586,95
				Total Débitos	652,00
				Total Créditos	652,00
30/04	208.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====> Débitos :	831.241,68	Créditos :	831.241,68
		A Transportar =====> Débitos :	831.241,68	Créditos :	831.241,68

PREFEITURA ... FLS
Proc. Nº 034 2025
Fls. 424
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 276
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento				
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**831.241,68**	**Créditos :**	**831.241,68**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**831.241,68**	**Créditos :**	**831.241,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
FOLHA Nº 034 2025
425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
277
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200239723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**831.241,68**	**Créditos :**	**831.241,68**
01/05	81.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.660,80
01/05	82.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.494,00
01/05	83.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.716,00
01/05	84.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			29.913,00
				Total Débitos	43.983,80
				Total Créditos	43.983,80
04/05	85.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			920,00
				Total Débitos	920,00
				Total Créditos	920,00
05/05	209.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.300,00
05/05	211.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 035 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/05	212.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
05/05	213.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	5.238,41
				Total Créditos	5.238,41
08/05	86.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			29.427,00
				Total Débitos	29.427,00
				Total Créditos	29.427,00
10/05	87.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			6.380,00
				Total Débitos	6.380,00
		A Transportar =====> Débitos :	**918.190,89**	**Créditos :**	**918.190,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 426
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 278
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**918.190,89**	**Créditos :**	**918.190,89**
				Total Créditos	6.330,00
15/05	88.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			11.875,00
15/05	89.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			29.911,50
				Total Débitos	41.786,50
				Total Créditos	41.786,50
13/05	90.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			144,00
				Total Débitos	144,00
				Total Créditos	144,00
20/05	210.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
22/05	91.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			35.038,40
22/05	92.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			35.916,80
				Total Débitos	70.955,20
				Total Créditos	70.955,20
23/05	93.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			288,00
				Total Débitos	288,00
				Total Créditos	288,00
25/05	94.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			26,40
25/05	95.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			113,60
				Total Débitos	140,00
				Total Créditos	140,00
29/05	99.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.418,50
				Total Débitos	12.418,50
		A Transportar =====> Débitos :	**1.044.023,09**	**Créditos :**	**1.044.023,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
FOLHA Nº 034 2025
Fls 427
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 279
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 212009939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.044.023,09	**Créditos :**	**1.044.023,09**
				Total Créditos	12.418,50
30/05	97.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.418,50
30/05	93.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			12.418,50
30/05	214.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	25.087,00
				Total Créditos	25.087,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.069.110,09	**Créditos :**	**1.069.110,09**
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.069.110,09	**Créditos :**	**1.069.110,09**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 034 2025
429

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 280
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.069.110,09**	**Créditos :**	**1.069.110,09**
01/06	99.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.695,00
01/06	100.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.696,00
01/06	101.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			8.551,00
01/06	102.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.700,00
				Total Débitos	19.641,00
				Total Créditos	19.641,00
03/06	103.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.490,76
				Total Débitos	2.490,76
				Total Créditos	2.490,76
05/06	105.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			99.763,50
05/06	215.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.300,00
05/06	217.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/06	218.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
05/06	219.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			288,41
				Total Débitos	46.001,91
				Total Créditos	46.001,91
06/06	106.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			285,40
		A Transportar =====> Débitos :	**1.137.929,16**	**Créditos :**	**1.137.929,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Proc. N. 034 / 2025
Fls. 429
Visto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281

LIVRO DIÁRIO

0034

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65600-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.137.929,16**	**Créditos :**	**1.137.929,16**
06/06	107.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			6.304,50
				Total Débitos	7.000,00
				Total Créditos	7.000,00
07/06	104.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			21.526,50
				Total Débitos	21.526,50
				Total Créditos	21.526,50
18/06	108.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			1.500,00
19/06	109.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			13.464,00
				Total Débitos	14.964,00
				Total Créditos	14.964,00
20/06	216.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
				Total Débitos	100,00
				Total Créditos	100,00
27/06	110.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			15.019,50
				Total Débitos	15.019,50
				Total Créditos	15.019,50
29/06	111.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			7.276,30
29/06	112.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			23.012,07
29/06	113.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			5.000,00
29/06	114.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			23.809,30
				Total Débitos	59.187,67
				Total Créditos	59.187,67
		A Transportar =====> Débitos :	**1.255.031,43**	**Créditos :**	**1.255.031,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 034 / 2025
FLS 430
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 282
RUBRICA

LIVRO DIARIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — **0034**

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte ==========>	**Débitos :**	**1.255.031,43**	**Créditos :**	**1.255.031,43**
30/06	220.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA				250,00
					Total Débitos	250,00
					Total Créditos	250,00
		Total do Mês ==========>	**Débitos :**	**1.255.281,43**	**Créditos :**	**1.255.281,43**
		A Transportar ==========>	**Débitos :**	**1.255.281,43**	**Créditos :**	**1.255.281,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAN
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 931
Rubrica

COMISSÃO DE LICIT
283

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 0034

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200339723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.255.281,43	**Créditos :**	**1.255.281,43**
01/07	115.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			347,35
				Total Débitos	347,35
				Total Créditos	347,35
05/07	221.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.500,00
05/07	223.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 065 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/07	224.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
05/07	225.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			388,41
				Total Débitos	6.238,41
				Total Créditos	6.238,41
11/07	116.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			49.503,50
				Total Débitos	49.503,50
				Total Créditos	49.503,50
12/07	117.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			33,10 676,90
12/07	118.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			
				Total Débitos	710,00
				Total Créditos	710,00
15/07	119.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 203 - Vendas de Produtos			668,17
15/07	120.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.397,50
				Total Débitos	2.065,67
				Total Créditos	2.065,67
20/07	222.0000	1.3.4.01 - INTERNET 1.1.1.01 - CAIXA 210 - Pagto de internet			100,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.314.636,24	**Créditos :**	**1.314.636,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
FLS 034 2025
432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 284

LIVRO DIÁRIO

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Av Ataiba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**1.314.636,24**	**Créditos :**	**1.314.636,24**
				Total Débitos	700,00
				Total Créditos	100,00
30/07	226.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 214 - MATERIAL DE LIMPEZA			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**1.314.886,24**	**Créditos :**	**1.314.886,24**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.314.886,24**	**Créditos :**	**1.314.886,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PROC. Nº 039 / 2025
FLS. 433
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 285
RUBRICA

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. 0026

Av Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 25.214.952/0001-39 Inscrição Estadual: 125004311
Local de Registro : Chapadinha Data do Registro : 15/07/2016 Nº do Registro : 21200939723
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.314.886,24**	**Créditos :**	**1.314.886,24**
01/08	121.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			5.973,90
01/08	122.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.283,10
01/08	123.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.732,52
01/08	124.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			1.950,84
01/08	125.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.928,62
01/08	126.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			4.034,81
01/08	127.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.622,36
01/08	128.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.672,50
01/08	129.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			3.606,86
				Total Débitos	33.808,51
				Total Créditos	33.808,51
05/08	227.0000	2.1.4.01 - SALARIOS PAGO A SÓCIOS 1.1.1.01 - CAIXA 058 - Pro-labore pago ao Socio:			3.000,00
05/08	229.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			1.650,00
05/08	230.0000	4.1.4.03 - IRPJ A RECOLHER 1.1.1.01 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			1.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	**1.354.644,75**	**Créditos :**	**1.354.644,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 2025
Fls 434

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 362
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 26031152/2024, cujo objeto contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Mata Roma – MA, em 03 de Maio de 2024.

SILVAN GARRETO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Proc. Nº 038 / 2025
Fls. 435
Rubrica

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363
MATA ROMA

Excelentíssimo Senhor
Silvan Garreto Silva
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, objeto do Processo Administrativo nº 26031152/2024.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 10 122 0002 2. 038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Mata Roma – MA, em 06 de Maio de 2024

Vasconcelos dos Santos
Contadora
CRC-MA 014199/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
FOLHA Nº 034 2025
436

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 364

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-para contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, as secretarias possui o índice:

- **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE:** 0,84% no comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Mata Roma – MA, em 06 de Maio de 2024

Jéssica Vasconcelos dos Santos
Contadora
CRC-MA 014199/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
FLS. Nº 034 2025
431

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 365
RUBRICA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Município de Mata Roma/MA, através do Fundo Municipal de Saúde de Mata Roma/MA, convoca **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** para assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024 - SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Mata Roma/MA, 07 de Maio de 2024

VICTOR ARAÚJO LIMA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Fls. Nº 039 2025
438

Estado do Maranhão

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
366
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240021-PE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. SILVAN GARRETO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Comandante Renato Archer, S/N, Centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, inscrito no CNPJ nº 11.990.341/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Silvan Garreto da Silva, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 987.686.113-15, residente na Rua Evaristo Lima de Oliveira, Conjunto: Pastor Aguiar, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 25.214.952/0001-39 com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representado pelo Sr. Telesforo de Medeiros Nery Junior, residente e domiciliado na rua Sebastião Barbosa, nº 310, Centro, Mata Roma /MA CEP: 65.500-000, portador do RG nº 400008955 a seguir denominada CONTRATADA. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 26031428/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	15.000	45,00	675.000,00
2	CILINDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	10	2.525,00	25.250,00
3	CILINDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	10	1.950,00	19.500,00
4	CILINDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	10	1.620,00	16.200,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UNID.	60	440,00	26.400,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UNID.	2	500,00	1.000,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UNID.	100	155,00	15.500,00
	VALOR TOTAL				**778.850,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Fls. Nº 034 / 2025
439

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 36
RÚBRICA

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 778.850,00 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

PREFEITURA ... 034 2025
440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 368
RUBRICA

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;
8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;
8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
FOLHA Nº 034 2025
441

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 369
RUBRICA

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.3. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.5. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Fls. Nº 034 2025
442
MR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 370
RUBRICA

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
FLS. Nº 034 2025
443

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.3. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.5. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",

PREFEITURA DE MATA ROMA
Fls. N. 034 / 2085
444
MR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
372

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 2025
445
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 373
RUB.

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA**, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 10 122 0002 2. 038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Fls. N. 034 2025
446
MB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 374
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha – MA, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MATA ROMA/MA, 07 de Maio de 2024

SILVAN GARRETO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.990.347/0001-78
CONTRATANTE

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRATADO

Proc. N 034 2025
447

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 376
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240021-PE
ORIGEM: PREGÃO Nº PE 02/2024-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 25.214.952/0001-39
OBJETO: contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA
VALOR TOTAL: R$ 778.850,00 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Execício 2024 Fundo Municipal de Saúde 10 122 0002 2. 038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2024
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: Silvan Garreto Silva, Secretário Municipal e Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
FOLHA Nº 034/2025
448

Estado do Maranhão
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 375

ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa:

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, Centro
Chapadinha/MA

Prezado Senhor.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar a entrega do material para o seguinte objeto: contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA, Contrato Nº 20240021-PE.

MATA ROMA - MA, 07 de Maio de 2024

SILVAN GARRETO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.990.341/0001-78
CONTRATANTE

Ciente em: 07/05/2024.

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA
FOLHA Nº 034 / 2025
449

PREFEITURA DE MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

TERCEIROS

MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1049 / 2024 :: TERÇA, 07 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO	1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
37
FLS
RUBIATABA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240021-PE **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 02/2024-SRP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 25.214.952/0001-39 **OBJETO:** contratação de empresa afim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA **VALOR TOTAL:** R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mi, quatrocentos e vinte e cinco reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Execício 2024 Fundo Municipal de Saúde 10 122 0002 2. 038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2024 **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** Silvan Garreto Silva, Secretário Municipal e Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034/2025
450

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO a solicitação inicial que deu origem ao presente processo nº 034/2025, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO a autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA, bem como da empresa T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39;

CONSIDERANDO que os preços da referida Ata de Registro de Preços são mais vantajosos que a estimativa de preços,

CONSIDERANDO FINALMENTE, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal;

DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de prestação do fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.
Nome completo da Empresa	T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39.
Vigência da Ata	Até 03 de maio de 2025.
Valor total da adesão	R$ 389.425,00

A presente adesão está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Buriti/MA, 12 de março de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
039/2025
451

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Encaminho o presente processo para a apreciação e devidas providencias, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Buriti/MA, 12 de março de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: ADESÃO DE ARP Nº 002/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS;** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **ANEXO III – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS;** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **ANEXO IV – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS;** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 12 de março de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 / 2025
457

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa
T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA
Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior
Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91
E-mail: mundodastintas2@gmail.com
Representante Legal

c) **ASSUNTO:** Solicitação de Documentos de Habilitação para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA – Secretaria Municipal de Saúde.

i) **OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR.

j) **VALOR PROPOSTO**: R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

k) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o Item "04" da referida ata – que dá permissão para possível adesão.

Prezados,

Tendo em vista a anuência do Órgão Gerenciador para a adesão à Ata de Registro de Preços, solicitamos o envio da documentação de habilitação conforme descrito no "Anexo I".

Buriti/MA, 12 de março de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. Nº 034 2025
454

ANEXO I
Documentos de Habilitação

a) Cartão do CNPJ da empresa atualizado;
b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
c) Documentos pessoais dos sócios;
d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
j) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Verificou-se que a documentação enviada pelo Órgão Gerenciador já inclui a comprovação de Regularidade Econômico-Financeira e Técnica, sendo facultativo o reenvio desses documentos

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. Nº 074 / 2025
455

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa_____,CNPJ Nº: _____,representada pelo(a) Sr(a)___, R.G. Nº:_____, CPF Nº: _____,DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Local,_____de_____de_____.

_____

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s)da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº:_____.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local,_____de_____de_____.

_____

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. 034/2025
457
Rubrica

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ADESÃO OXIGENIO

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 12 de março de 2025 às 11:45
Para: mundodastintas2@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa
T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA
Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior
Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91
E-mail: mundodastintas2@gmail.com
Representante Legal

a) **ASSUNTO:** Solicitação de Documentos de Habilitação para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA – Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS .pdf
149K

Supertinta Chap <mundodastintas2@gmail.com> 12 de março de 2025 às 15:28
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde,

Seguem anexos os documentos solicitados.

Att,
Júnior
Mund das Tintas
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Att,

Mundo das Tintas
(98) 3471-1988
(98) 98824-9456 (WhatsApp)

15 anexos

CNDA-MA.jsf
5K

CNDF.pdf
76K

Alvará-2025009.pdf
735K

CNDA-CH029.pdf
444K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 459

- **CND-CH028.pdf**
  435K
- **CND-MA.jsf**
  5K
- **CNDT-12.pdf**
  85K
- **FGTS-CRF031.pdf**
  470K
- **CNPJ035.pdf**
  795K
- **Contrato de constituição.pdf**
  2692K
- **Docs Sócios838.pdf**
  1489K
- **Contrato Social 1ª alteração.pdf**
  991K
- **Falência-Concordata.pdf**
  645K
- **04-Declaração CF sobre menor-AD.pdf**
  236K
- **07-Declaração de impedimento legal-AD.pdf**
  231K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 459
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TELSON CLAY PESSOA NERY, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 07/11/1971, portador da Cédula de identidade: n° 1236568, SSP/DF e CPF: n° 539.491.451-68, residente e domiciliado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1504, centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.5500-000;

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 14/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 400008955, expedida por SSP/MA e CPF: n° 719.645.841-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barbosa, nº 310, centro, Chapadinha-Ma CEP: 65.5500-000;

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY, brasileira, casada em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Anapurus – Ma, data de nascimento 31/07/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 0000182532933, expedida por SESP/MA e CPF: n° 819.528.723-91, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barbosa, nº 310, centro, Chapadinha-Ma, CEP: 65.5500-000;

Únicos (as) sócios (as) da sociedade limitada de nome empresarial, T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, sediada na cidade de Chapadinha – Ma, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, centro, CEP: 65.55-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n. º 21200939723, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. º 25214952000139, RESOLVE na melhor forma de direito **ALTERAR** o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I – Fica alterada suas atividades

ATIVIDADE PRINCIPAL
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (gases industriais e medicinais (oxigênio, acetileno, ar comprimido, cilindros vazios, extintores de incêndio (novos e recargas) etc. Químicos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios).
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédico
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gases industriais e químicos, oxigênio, acetileno, ar comprimido, CO2, argônio etc.
3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores de incêndio novos e usados).
4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 460

3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que gira sob o nome empresarial T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, deste, sob o nome empresarial **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve alterar o capital social que era R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), foi aumentado para **R$ 200.000(duzentos mil reais), em moeda corrente do país. Sendo, a diferença referente ao o aumento de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), é integralizado neste ato, distribuída da seguinte forma:**

Sócio	Nº de quotas	Valor unitário	Valor em R$
TELSON CLAY PESSOA NERY	30.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	40.000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	30.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
TOTAL	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Resolve alterar o porte da empresa para EPP-Empresa de Pequeno Porte.

E por fim, em tudo que neste instrumento de alteração, foi lavrado e assinamos digitalmente em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 24 de novembro de 2020.

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Sócio administrador

TELSON CLAY PESSOA NERY
Sócio

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 934 Ano 2025
Fls. 461
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53949145168	TELSON CLAY PESSOA NERY
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
81952872391	ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 17:12 SOB Nº 20201092760.
PROTOCOLO: 201092760 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005805228. CNPJ DA SEDE: 25214952000139.
NIRE: 21200939723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2015
Fls. 462

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TELSON CLAY PESSOA NERY, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 53949145168, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteiro(a), nascido(a) em 07/11/1971, COMERCIANTE, RG: 1236568 -SSP-DF, residente e domiciliado na(o) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1504, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 71964584191, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 14/01/1979, COMERCIANTE, RG: 400008955 -SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA RUA SEBASTIAO BARBOSA, nº 310, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 81952872391, nacionalidade brasileira, natural de Anapurus - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 31/07/1977, COMERCIANTE, RG: 0000182532933 -SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA RUA SEBASTIAO BARBOSA, nº 310, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e terá sede na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP 65500000 e usará a expressão MUNDO DAS TINTAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CILINDRO DE OXIGENIO) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 039 / 2025
Fls. 463

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, CNAE 4741-5/00.

2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas , CNAE 4744-0/01.
3 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral , CNAE 4744-0/99.
4 - Atividade Secundária: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente , CNAE 4789-0/99.
5 - Atividade Secundária: Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens , CNAE 4613-3/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
TELSON CLAY PESSOA NERY	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 464
Rubrica

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 465
Rubrica MP

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha , 21 de Junho de 2016

2º OFÍCIO

TELSON CLAY PESSOA NERY

2º OFÍCIO

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR

Reconhecimento nº 19180

2º OFÍCIO

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

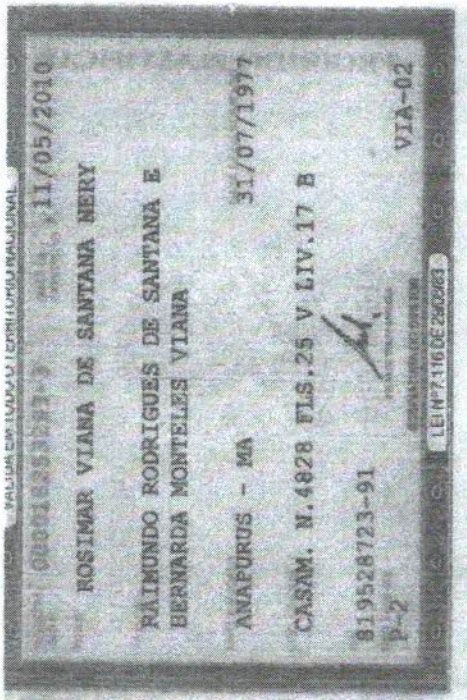
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

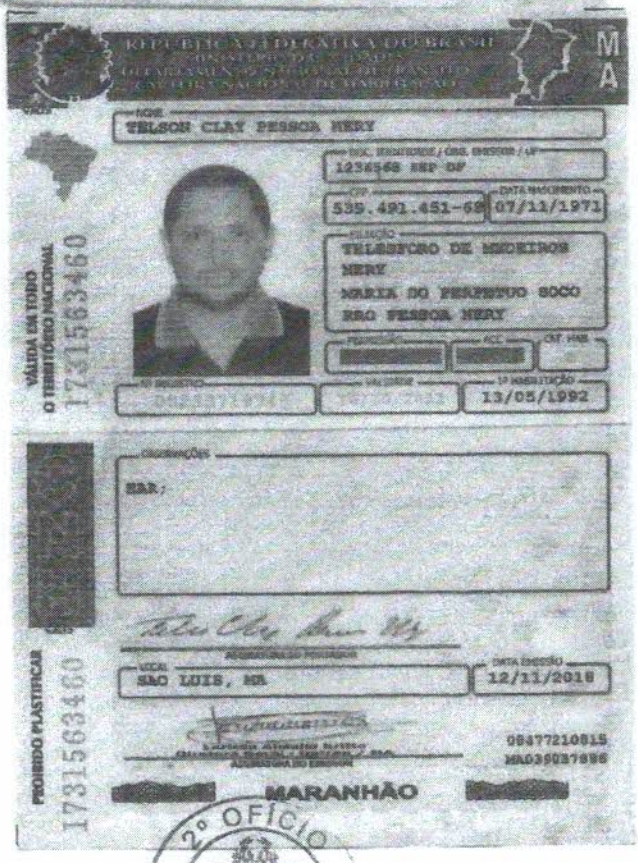
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 466
Rubrica MB









2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com
Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT02999112XR2E256EL4G21
Data/Hora: 11/03/2021 16:35:03 Ato: 13.18 Total R$ 5,12
Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com
Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT02999112VFVS2GB11RQ86649
Data/Hora: 11/03/2021 14:49:00 Ato: 13.18 Total R$ 5,12
Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com
Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT02999112RM3S8KJ4WKR0014
Data/Hora: 11/03/2021 14:48:59 Ato: 13.18 Total R$ 5,12
Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. N. 034/2025
Fls. 461
Fls.

2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 128/2025

Insc. Municipal
1051-0

CNPJ
25.214.952/0001-39

Data da Constituição
15/07/2016

Nome/Razão Social
T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Data de Início
15/07/2016

Denominação Comercial
MUNDO DAS TINTAS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4741500-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Atividades Secundárias
4613300 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número
1502

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
01/02/2017

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
PHHA-VSSK

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 23 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretoria do Departamento
de Arrecadação Tributaria Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À FISCALIZAÇÃO

23/01/2025 08:37:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N 034 2025
468

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.214.952/0001-39 MATRIZ		15/07/2016

NOME EMPRESARIAL
T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNDO DAS TINTAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	1502	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	CENTRO	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RSCONTABILIDADE2015@GMAIL.COM	(98) 3471-2076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **14:57:21** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
Fls. Nº 034 2025
Fls. 469
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:57 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.
Código de controle da certidão: **D1AE.CE8A.2C81.C0F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 2025
Proc. 470
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008400/25 **Data da** 08/01/2025 08:11:10

Inscrição Estadual: 125004311 **CPF/CNPJ:** 25214952000139

Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 08:11:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Doc. Nº 034 2025
Fls. 471
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014772/25 **Data da** 17/02/2025 09:51:27

Inscrição Estadual: 125004311 **CPF/CNPJ:** 25214952000139

Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 09:51:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 492
Rub.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

18/02/2025 10:59:03
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 446/2025

AUTENTICAÇÃO:kt1GiNFKWBon

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/05/2025**.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 18/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Fls. Nº 034 / 2025
Fls. 493
Rubrica

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

18/02/2025 11:00:18
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 447/2025

AUTENTICAÇÃO:xvapkdDx11Q3

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 18/02/2025.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOL. Nº 034 / 2025
Fls. 494
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.214.952/0001-39
Razão Social: T T E R COMERCIO E REPRESENTACAO
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021801343489968726

Informação obtida em 24/02/2025 08:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 2025
475
Página 1 de
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Certidão nº: 87696242/2024
Expedição: 20/12/2024, às 16:06:08
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.214.952/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 476
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 672025
Código de validação: C5872D665E

Número da guia: 25052201002057210.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia **26 de FEVEREIRO** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido contra **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** nome **fantasia MUNDO DAS TINTAS, inscrita no CNPJ nº25.214.952/0001-39, com endereço na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / Nº1502 / CHAPADINHA-MA, CERTIFICO,** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **26 de FEVEREIRO de 2025.** ***A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.***

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 26/02/2025 15:01 (JOSIELI LOPES MONTELES)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 034 2025
Fls. 496
Rubrica

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 25.214.952/0001-39, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Telésforo de Medeiros Nery Júnior, portador(a) da carteira de identidade Nº 400008955 SSP/MA, e CPF Nº 719.645.841-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Chapadinha – MA, 12 de Março de 2025

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Assinado de forma digital por TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Telésforo de Medeiros Nery Júnior

Sócio Gerente

Av. Ataliba Vieira de Almeida 1502 – Centro - Chapadinha – MA

CEP: 65500-000 / FONES: (98) 3471-1988 / (98) 99175-8183

Email: mundodastintas2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 477

TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s)da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº: 25.214.952/0001-39.

Declara(m) que:

(a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

(b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Chapadinha – MA, em, 12 de Março de 2025.

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Assinado de forma digital por TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Telésforo de Medeiros Nery Júnior

Sócio Gerente

CPF: 719.645.841-91

Av. Ataliba Vieira de Almeida 1502 – Centro - Chapadinha – MA

CEP: 65500-000 / FONES: (98) 3471-1988 / (98) 99175-8183

Email: mundodastintas2@gmail.com

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 – 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3°. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 / 2025
479

PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

1. **ASSUNTO:** Elaboração de Parecer técnico.

O presente parecer visa fundamentar a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA**, conforme as disposições legais aplicáveis à matéria. Tal adesão se mostra necessária para atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

A adesão à Ata de Registro de Preços estava, inicialmente, amparada pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o Item "04" da referida ata – que dá permissão para possível adesão.

A Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, encontra-se dentro do prazo de validade, conforme verificação documental. A vigência regular da ata é condição indispensável para a legitimidade do procedimento de adesão, conforme preceituado no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A adesão à presente Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de forma mais ágil, eficiente e econômica, em conformidade com o interesse público. O procedimento de adesão permite reduzir o tempo e os custos administrativos envolvidos na realização de um novo certame licitatório, garantindo maior celeridade na contratação.

A vantajosidade do procedimento é evidenciada pela possibilidade de aquisição de bens e serviços em condições mais competitivas e previamente ajustadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, assegurando economicidade e eficiência à Administração Pública.

O procedimento de adesão será integralmente instruído e conduzido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, observando-se as disposições atualizadas trazidas pela Lei Federal nº 14.770/2023. O art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 prevê expressamente a possibilidade de adesão às atas vigentes, desde que observados os requisitos de regularidade e vantajosidade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, em observância aos normativos vigentes, com destaque para a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a Lei Federal nº 14.770/2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA**, que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas, onde foi identificado a referida Ata de Registro de Preços, cujas especificações atendem a necessidade deste Órgão.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos em anexo, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços acima mencionada é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição. Diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023).

4. OUTRAS CARACTERISTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é um mecanismo previsto na legislação brasileira que permite a contratação de bens e serviços com base em preços previamente registrados em uma ata, resultante de um processo licitatório. A justificativa para a adesão à ARP pode ser compreendida pelos seguintes aspectos:

a) Agilidade no Processo de Contratação

A adesão à ARP elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que pode ser demorado e burocrático. Isso permite que uma instituição ou empresa adquira bens e serviços de forma mais rápida, sem perder a segurança jurídica e a transparência do processo.

b) **Economia de Recursos**

A adesão à ata possibilita economias, já que os preços registrados resultam de uma ampla pesquisa de mercado e de um processo competitivo. Assim, evita-se a ocorrência de sobrepreço e há a garantia de valores mais vantajosos, uma vez que foram estabelecidos em condições de concorrência.

c) Padronização e Qualidade

Com a adesão à ARP, é possível adquirir produtos ou serviços de qualidade padronizada, previamente avaliados no processo de licitação. Isso é particularmente relevante quando se trata de serviços essenciais, como o carnaval, garantindo que uma empresa ou instituição esteja adquirindo itens que atendam aos requisitos de desempenho e qualidade necessários.

d) Previsibilidade Orçamentária

A ARP possibilita um maior controle sobre o orçamento, já que os preços estão fixados durante o período de vigência da data, permitindo uma previsão mais precisa de custos futuros e facilitando o planejamento financeiro.

e) Flexibilidade nas quantidades adquiridas

A adesão à ARP oferece flexibilidade quanto às quantidades a serem adquiridas, permitindo que a instituição faça compras de acordo com suas necessidades, dentro dos limites estabelecidos em ata. Isso evita desperdícios e a necessidade de armazenamento excessivo.

f) Segurança Jurídica

A adesão à ARP é regulamentada pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o que garante a legalidade do processo, bem como a transparência e equidade nas contratações públicas. Ao aderir a uma ata, a instituição está preparada para um processo licitatório já validado e auditável.

Esses fatores tornam a adesão ao Ata de Registro de Preços uma opção estratégica para instituições e empresas que buscam eficiência, economia e segurança em suas aquisições.

O quantitativo que atenderá a demando da Prefeitura Municipal, extraídos da Ata de

Registro de Preços, são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M³	7500	R$ 45,00	R$ 337.500,00
2	CILÍNDRO DE 07 M³ SEM CARGA	M³	5	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
3	CILÍNDRO DE 10 M³ SEM CARGA	M³	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M³ SEM CARGA	M³	5	R$ 1.620,00	R$ 8.100,00
5	REGULADOR DE O² COM REGULADOR	UND	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O²	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
GLOBAL					**R$ 389.425,00**

O procedimento de adesão é vantajoso para a Administração Pública Legislativa, pois proporciona celeridade, eficiência e economicidade na aquisição dos materiais.

Buriti – MA, 12 de março de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2025

OBJETO CONTRATUAL
xxxxxxxxxxxxx

VALOR CONTRATUAL
xxxxxxxxxxxx)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: xx de xxx de 2025
FINAL: xx de xxx de 20xx

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx

DADOS DO CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxx
Rua xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxx
Sr. xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO
Sra. xxxxxxx, Portaria nº xxxxx xxxxxxx

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXXX de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 034/2025 484

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ xxxx.xxx (xxxxxxxxxx) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ mensal	R$ total
1		XXX	XX	1	R$ XXX	R$ XXXX	R$ XXXX
		Valor Total					**R$ XXXXXX**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XXX/2025 e encerramento em XXX/XXX/20XX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N. 034 / 2025
Fls. 486

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034/2025
Fls. 487

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS Nº 034 / 2025 490

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, xxx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxx

PELA CONTRATADA

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra**.** Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 / 2025
493

PARCER TECNICO - "CARONA"À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 14.133/2021

Nº DO PROCESSO: 034/2025
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VALOR ESTIMADO: R$ 418.401,45 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
CREDOR: T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Fundamento legal: ADESÃO DE ARP N º002/2025

EXAME	Sim	Não	N/A
1. Consta - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)? Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM		
2 . Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), (Lei nº 14.133/2021, art. 18, art. 1º e art. 4º)? Observação: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.	SIM		
a) Descrição da necessidade da contratação?	SIM		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho? Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.	SIM		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	SIM		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? Observação: Desde que fundamentada no estudo técnico preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 4º.	SIM		
e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM		

g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução?			
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?	SIM		
i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento?	SIM		
j) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	SIM		
k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?	SIM		
l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	SIM		
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? Observação: Quando for possível a compra ou a locação de bens, devem ser considerados os custos de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 44).	SIM		
2.1-Se for o caso, consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? Observação: São elementos obrigatórios: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.	SIM		
3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)?			NA
4. Caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta justificativa?			N/A
5. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão?	SIM		
6. A Ata SRP em que será realizada a Adesão foi realizada através de processo licitatório?	SIM		
7. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021)?	SIM		
8. O fornecedor aceitou o pedido de adesão? (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/20210	SIM		
9. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora?	SIM		
10. Consta indicação/Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços,(Lei nº 14.133/2021, art. 117;	SIM		
11. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM		
12. O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Estão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 91, lei 14.133/21).	SIM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. N° 034 / 2025
495

13. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? Certidão Consulta Consolidada TCU ? https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM		
14. Os comprovante da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consta do processo? A publicação ocorreu no prazo? (Art. 94, lei 14.133/21). Observação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;	SIM		

Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento recomentamos

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

DATA: 12/03/2025

ANALISTA:

ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA
Em: 12/03/2025
Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43
Portaria: Nº 029/2025/GAB.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 498

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 034/2025 (ADESÃO nº 002/2025)
Origem: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Agente de contratação.
Assunto: Justificativa de Adesão. Constatação de regularidade. Aprovação.

1. *Objeto*

Este parecer jurídico é destinado à análise da viabilidade da adesão da Prefeitura Municipal de Buriti/MA à adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. A análise será pautada no Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

II. Fundamentação Legal

Lei Federal nº 14.133/21

A Lei nº 14.133/21 estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre suas inovações, a lei prevê a utilização do registro de preços como uma ferramenta para a aquisição de bens e serviços comuns, permitindo que outras entidades da Administração Pública possam aderir às atas de registro de preços geradas por um órgão gerenciador, conforme consta no art. 86 da referida Lei:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. Nº 034 2025 499

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Decreto Federal nº 11.462/23

O Decreto nº 11.462/23, por sua vez, regulamenta a utilização do registro de preços conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, detalhando procedimentos para a formação, gestão e adesão a atas de registro de preços, conforme artigo 31 do Decreto acima descrito:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
FOLHA Nº 034 2025
500

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo

II. Análise da Viabilidade de Adesão

Vantagem Econômica e Eficiência Administrativa

A adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 26031152/24/PMMR, tendo como órgão gerenciador o Município de Mata Roma/MA**, bem como da empresa T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, foi precedida de uma análise detalhada que comprova a vantagem econômica e a eficiência administrativa em comparação com a realização de um novo processo licitatório. A documentação apresentada, incluída o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência anexados aos autos, foi examinada para assegurar que os itens contratados atendam às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA e que os preços acordados são compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado para serviços de igual qualidade, conforme pesquisa de prelos acostado aos autos.

Limites e Condições para Adesão

O artigo 32 do Decreto Federal 11.462/23 estabelece limites quantitativos para a adesão a atas de registro de preços por entidades não participantes do certame licitatório original. Assim, a Prefeitura Municipal de Buriti/MA observou tais limites para garantir que sua adesão não exceda a quantidade de produtos previstos na ata, bem como a capacidade de fornecimento do contratado.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

Publicidade e Transparência

A adesão à ata de registro de preços deve ser publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP, conforme aplicável, garantindo a transparência do processo e possibilitando o controle social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 501

IV. Conclusão

A adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, representa uma alternativa legal, eficiente e econômica para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública. Esta modalidade de contratação deve ser utilizada seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se sempre a obtenção das melhores condições para a Administração.

Recomenda-se, portanto, que a adesão às atas de registro de preços seja considerada como uma estratégia válida de contratação, atendendo todos os requisitos e procedimentos legais estabelecidos, visando maximizar os benefícios e minimizar os riscos para a Administração Pública.

Dessa forma, não vemos qualquer óbice na realização do referido certame.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior, a fim de que se proceda com a assinatura e publicação do Termo de Homologação da Adesão de Ata de Registro de Preços.

Buriti/MA, 13 de março de 2025.

Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 034/2025, que objetiva a **adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 13 de março de 2025.

Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 034 2025
504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

1) **CONTRATADA:** T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39.

2) **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

3) **VALOR GLOBAL:** R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula "4" da referida Ata de Registro de Preços.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 17 de março de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula "4" da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 17 de março de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA 034/2025 506

13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 17 de Março de 2025. Vigência Final: 16 de Março de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Muncicipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 17 de Março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 631888b5c7cf8c65b897493ddb7d59a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025, assinado em 17/03/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 018/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.593.545/0001-69. Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência Inicial: 17 de Março de 2025. Vigência Final: 16 de Março de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 17 de Março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 443e08caaf99af7cdce2bd42d8a4724d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025, assinado em 17/03/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 018/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.593.545/0001-69. Valor Global: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vigência Inicial: 17 de Março de 2025. Vigência Final: 16 de Março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 17 de Março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d3e2022c17caa9805fc20e0220c084a0

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **HOMOLOGADA** a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula "4" da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 17 de março de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 49e4ff9e1332a19cf359693978c36177

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. Nailson Sotero Santos de Sousa, brasileiro, portador do CPF n° 080.489.793-06, Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 034 / 2025
507

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Convocação para contratar - Contrato nº 033/2025

6 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 18 de março de 2025 às 10:57
Para: mundodastintas2@gmail.com

T. T. R. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502, centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA
Sr. Telesfóro de Medeiros Nery Junior
Cédula de Identidade nº 400008955 e CPF nº 719.645.841-91
E-mail: mundodastintas2@gmail.com
Representante Legal

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 034/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 18 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 2025
508

Atenciosamente;

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Supertinta Chap <mundodastintas2@gmail.com> 18 de março de 2025 às 11:10
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia,

Tenho interesse em assinar o contrato de forma digital. Favor nos enviar o contrato em PDF.

Att,
Júnior
TTR Comércio e Representação Ltda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Att,

Mundo das Tintas
(98) 3471-1988
(98) 98824-9456 (WhatsApp)

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 18 de março de 2025 às 14:36
Para: Supertinta Chap <mundodastintas2@gmail.com>

Prezado,

Para que o referido contrato seja enviado, é necessário o envio das certidões conforme solicitado no e-mail de convocação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Supertinta Chap <mundodastintas2@gmail.com> 19 de março de 2025 às 09:25
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia,

Seguem anexos arquivos solicitados.
OBS: Quanto ao contrato prefiro assinar de forma digital, pela impossibilidade de comparecimento presencial

Att,
Júnior
Mundo das Tintas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

9 anexos

Alvará-2025009.pdf
735K

CND-CH028.pdf
435K

CNDAMA039.pdf
542K

Certidão Negativa-Correcional.pdf
65K

CNDA-CH029.pdf
444K

CNDF.pdf
76K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 034 / 2025
509

CNDMA038.pdf
559K

CNDT-12.pdf
85K

FGTS-CRF-18-03-25.pdf
103K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 19 de março de 2025 às 10:18
Para: Supertinta Chap <mundodastintas2@gmail.com>

Após análise da documentação, segue o referido contrato para assinatura.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO 33.2025 - OXIGENIO.pdf
299K

Supertinta Chap <mundodastintas2@gmail.com> 19 de março de 2025 às 11:17
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo arquivo do contrato assinado de forma digital.

Att,
Júnior
Mundo das Tintas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO 33.2025 - OXIGENIO-AD.pdf
360K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Fls. Nº 034 2025

ISSN 2763-860X

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 2025 S11

ISSN 2763-860X

pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 01157f74da3cf993f13a9e3c9405f436

PORTARIA Nº 133/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

I - Gestora do Contrato Sra: Sherlyane Machado de Oleveira - Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Antônia Auriana Mourão Da Conceição, servidora municipal, portadora do RG nº074939642021-0 CPF 037.766.183-02

Art. 2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9440f282078e4d3d83cd80f9cecb1d7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica á Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió–MA, 11 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f924370f5eff8d2e398704f07e5bb91d

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Fls. Nº 034 / 2025
512
MB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:57 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.
Código de controle da certidão: **D1AE.CE8A.2C81.C0F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. Nº 034 / 2025
513
MR

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008400/25 **Data da** 08/01/2025 08:11:10

Inscrição Estadual: 125004311 **CPF/CNPJ:** 25214952000139

Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 08:11:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS. Nº 034 / 2025
514

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014772/25 **Data da** 17/02/2025 09:51:27

Inscrição Estadual: 125004311 **CPF/CNPJ:** 25214952000139

Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 09:51:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
034 2025
515
MTR

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

18/02/2025 10:59:03
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 446/2025

AUTENTICAÇÃO:kt1GiNFKWBon

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/05/2025**.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 18/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 034 / 2025
Fls. 516
Rubrica

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

18/02/2025 11:00:18
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 447/2025

AUTENTICAÇÃO:xvapkdDx11Q3

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 18/02/2025.

Prefeitura Mun. de Chapadinha.
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
e Tributos e Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FLS Nº 039 2025
517

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.214.952/0001-39
Razão Social: T T E R COMERCIO E REPRESENTACAO
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803143489968707

Informação obtida em 18/03/2025 11:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Certidão nº: 87696242/2024
Expedição: 20/12/2024, às 16:06:08
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.214.952/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Folha nº 034 2025
519

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **25.214.952/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:01:40 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Miif9jFhMyTkrhDlPZ4Q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Fls. N 039 / 2025
Fls 520

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 128/2025

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
1051-0	25.214.952/0001-39	15/07/2016

Nome/Razão Social
T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Data de Início
15/07/2016

Denominação Comercial
MUNDO DAS TINTAS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4741500-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Atividades Secundárias
4613300 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número
1502

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
01/02/2017	31/12/2025	PHHA-VSSK

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 23 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Jaco Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributaria Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/01/2025 08:37:06

034 / 2025
521

CONTRATO Nº 033/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2025

OBJETO CONTRATUAL
Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 19 de março de 2025
FINAL: 18 de março de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti, Maranhão.
Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96

DADOS DO CONTRATADO
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39
Av. Ataliba Vieira de Almeida 1502 – Centro - Chapadinha – MA.
Sr. Telésforo de Medeiros Nery Júnior, CPF nº 719.645.841-91
E-mail: mundodastintas2@gmail.com
Contato: (98) 3471-1988 / (98) 99175-8183

FISCAL DO CONTRATO
Sra. Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB.

PREÂMBULO

Aos 19 de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 004/2025, que declara situação de emergência no Município de Buriti/MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. Nº 034 / 2025
Fls. 522

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme Proposta Anexa a este contrato.
2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO	M^3	7500	R$ 45,00	R$ 337.500,00
2	CILÍNDRO DE 07 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
3	CILÍNDRO DE 10 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.950,00	R$ 9.750,00
4	CILÍNDRO DE 3,5 M^3 SEM CARGA	M^3	5	R$ 1.620,00	R$ 8.100,00
5	REGULADOR DE O^2 COM REGULADOR	UND	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE O^2	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
7	UMIFICADOR COM MÁSCARA	UND	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
GLOBAL					**R$ 389.425,00**

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/03/2025 e encerramento em 18/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. N 034 2025
Fls. 523

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Proc. Nº 034 2025
Fls. 529
Rubrica MP

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 19 de março de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar,
CPF nº 042.501.593-96

PELA CONTRATADA

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191
Assinado de forma digital por TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR:71964584191

Sr. Telésforo de Medeiros Nery Júnior
CPF nº 719.645.841-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Fls. Nº 034 / 2025
S 30

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025; **MODALIDADE E Nº:** Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, como CONTRATADA; **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. **VALOR:** R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 à 18/03/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Telésforo de Medeiros Nery Júnior, CPF nº XXX.XXX.841-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
034/2025
531

Nº001/2024. REF: INEXIGIBILIDADE Nº001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEX nº 001/2024 referente a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, por mais 12(doze) meses, a partir de 08/03/2025 e encerramento em 08/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo/MA, 07 de Março de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 7ccf29b6afc0fba6c1155c8a7e4fbc0e

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 2ª (Segunda) e a Terceira 3ª (Terceira), do presente contrato que tem por objeto prestação de serviços de Contratação de Software, Sistema de Contabilidade, folha de pagamento, Tributos e Protocolo para o município de Brejo/MA. DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante acrescentará ao Contrato aqui em epigrafe o valor global de R$9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), 16% (dezesseis por cento do valor contratado). Este Aditivo tem como fulcro legal no disposto do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 16 de março de 2025 para 16 de março de 2026. Tópico "5.1." O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14 de março de 2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 001/2021. BASE LEGAL:Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. Brejo/MA, 19 de março de 2025. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municpal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: ea45349181347a2d249c011a9b215bd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025; **MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2025; **TIPO DE CONTRATO:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, como CONTRATANTE e a empresa TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R$ 4.499.095,22 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos); **VIGÊNCIA:** de 19/09/2025 e encerramento em 17/06/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 12/2025, que declara situação de emergência na Secretaria de Educação; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº XXX.XXX.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE e a Sr.ª Fernanda Saraiva Barbosa, CPF sob nº XXX.XXX.263-59, Engenheira Civil, CREA/MA nº XXXXX-1, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 19 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e89f67b6caa121dd32c43a590ba40386

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025; **MODALIDADE E Nº:** Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, como CONTRATADA; **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. **VALOR:** R$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 à 18/03/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
034/2025
532

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Telésforo de Medeiros Nery Júnior, CPF nº XXX.XXX.841-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 06cd9c77f5ae30d1c40d88309b80e6e7

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.499.095,22 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2025, que Declara situação de emergência no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 17 de março de 2025. **Cleane de Jesus Costa**, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3390d8c0b57239feeb9319cae919a321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO - TORNAR SEM EFEITO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza – Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO as seguintes publicações:

1) Publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025;
2) Publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 – SECAF.

As publicações foram veiculadas no dia 11 de março de 2025, edição Nº 3556/2025 do Diário Oficial do Município, sem que correspondam aos dados corretos dos documentos publicizados.
Cajari (MA), 19 de março de 2025.
Jimena Coelho de Souza – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8446b57d6c6ecb764f5bf859f44c00e1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

As respectivas Ordenadoras de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Finanças; Secretária Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cajari, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo n° 12/2025, reconhece ser Inexigível a licitação e **ADJUDICAM e HOMOLOGAM,** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a **contratação da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63,** para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "c" do mesmo diploma, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor total de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**.

Cajari/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Jimena Coelho de Souza *Secretária Municipal de Administração e Finanças*	***Rosana Cristina Leite Braga*** *Secretária Municipal de Educação*
Maria Betania Teixeira Aires *Secretária Municipal de Assistência Social*	***Lídia Tajra Feitosa Melo*** *Secretária Municipal de Saúde*

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 403e90a4021fe0e923448da86cf34814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A PRESIDENTE DO IMPRESEC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA, Estado do Maranhão, na pessoa da Excelentíssima Senhora **KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Municipal n. 401 de 04 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carolina/MA e, dá outras providências), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que dispõe sobre a necessidade de atualização cadastral para regularização de registros junto ao IMPRESEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para a tender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula "4" da referida Ata de Registro de Preços, resolve:

Determinar o início do fornecimento pela empresa T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, para a execução das atividades especificadas no **Contrato nº 033/2025**, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Buriti/MA, 20 de março de 2025.

Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde